JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal De Castanheira 3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 3
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Cáceres 29
Prefeitura Municipal de Canarana 41
Prefeitura Municipal de Confresa 48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 55
Prefeitura Municipal de Diamantino 56
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 57
Prefeitura Municipal de General Carneiro 61
Prefeitura Municipal de Indiavaí 62
Prefeitura Municipal de Itanhangá 65
Prefeitura Municipal de Jangada 65
Prefeitura Municipal de Luciara 65
Prefeitura Municipal de Marcelândia 66
Prefeitura Municipal de Matupá 66
Prefeitura Municipal de Nortelândia 73
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 260
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 260
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 273
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 273
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 274
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 275
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 281
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 283
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 283
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 287
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 308
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 311
Prefeitura Municipal de Vila Rica 329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2017, SOB A GESTÃO DA PREFEITA MUNICIPAL, SRª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº ***João Carlos Maria****, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

Considerando *a decisão unânime em Plenário, por* ***7 (sete) votos favoráveis****.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica, conforme resultado final da votação em Plenário do Parecer nº 13/CFO/2018 da **Comissão de Finanças e Orçamento**, mantido o **Parecer Prévio nº 12/2018-TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando **"APROVADAS"** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo do Município de Castanheira, referente ao **Exercício de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira - MT, em 14 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS MARIA

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público para conhecimento dos interessados, **SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por Item**,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDA DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital a ser realizada no dia 22 de Novembro de 2018, às 8 horas na sala de Licitações do Consorcio Intermunicipal de saúde do vale de Peixoto. A suspensão do referido processo licitatório foi motivado após solicitação de impugnação do Edital realizado pelas empresas: **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o numero 62.413.869/0001-15**, que apresentara questionamentos relacionados a especificação técnica de alguns itens do TERMO DE REFERENCIA (Anexo I) do edital n° 020/2018, que está disponível no site: http://www.cisvaledopeixoto.com.br, diante do exposto, os questionamentos serão submetidos a avaliação Técnica e posterior adequações que se fizerem necessárias, após será publicado um novo edital ou edital complementar de licitação com todas as retificações que se fizerem necessária. Nova data e horário desta licitação serão devidamente publicados.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Novembro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2018 PREGÃO N° 56/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018, Processo Licitatório nº. 106/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3779	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50
3778	LAMPA COMERCIO EIRELI	
2447	N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	2, 6, 10, 14, 18, 22, 24
2702	OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 52
2726	SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	13, 15, 21, 29, 31, 37, 39, 40, 43, 47, 51
3777	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	30.865.963/0001-19	HELIO KLEBER QUINTEIRO MORAES	828.254.751-49
LAMPA COMERCIO EIRELI	18.743.001/0001-91		. . -
N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	08.586.902/0001-63	HELLEN LETICIA BUENO DA SILVA	024.734.821-01
OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	17.553.866/0001-22	WILSON GUEDES SILVA	239.987.094-87
SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.593.959/0001-55	ROMARIO PINTO DA SILVA	020.191.421-20
TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	30.369.251/0001-09	ANDERSON RICARDO HATSCHBACH	027.730.411-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2447 - N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS GENUINAS FIAT - PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FIAT	1,000	0,0000	0,00
6	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	CHEVROLET	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS GENUÍNAS FORD-PESQ DEMERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
18	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	NISSAN	1,000	0,0000	0,00
22	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	RENAULT	1,000	0,0000	0,00
24	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	RENAULT	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS GENUINAS FIAT - AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
3	PEÇAS ORIGINAIS FIAT- AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS ORIGINAIS FIAT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
7	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
8	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS GENUÍNAS FORD-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS ORIGINAIS FORD-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS ORIGINAIS FORD-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
20	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
25	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
26	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
27	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
28	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
38	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
52	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 2726 - SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
15	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
21	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	RENAULT	1,000	0,0000	0,00
29	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 2726 - SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	INTERNACIN	1,000	0,0000	0,00
39	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	INTERNACIO	1,000	0,0000	0,00
40	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	INTERNACIO	1,000	0,0000	0,00
43	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00
47	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
51	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00
32	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00
33	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDEZ BENZ-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDEZ E	1,000	0,0000	0,00
34	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	MERCEDEZ E	1,000	0,0000	0,00
35	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDEZ E	1,000	0,0000	0,00
36	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	MERCEDEZ E	1,000	0,0000	0,00
41	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00
42	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00
44	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00
45	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
46	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
49	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00
50	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,13 de Novembro de 2018.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	CNPJ: 30.865.963/0001-19	_____
LAMPA COMERCIO EIRELI	CNPJ: 18.743.001/0001-91	_____
N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 08.586.902/0001-63	_____
OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	CNPJ: 17.553.866/0001-22	_____
SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 15.593.959/0001-55	_____
TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	CNPJ: 30.369.251/0001-09	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI**, cuja decisão definitiva é o seguinte: 1) Dar conhecimento do recurso interposto por ser considerado tempestivo e amparado pela Lei nº 10.529/2002 e pelo edital do certame; 2) Denegar provimento ao mesmo, tendo em vista se tratar claramente de protelação do certame, infringindo o art. 7º da Lei nº 10.520/2002; 3) Desclassificar a recorrente do certame pelo mesmo amparo referido anteriormente; e, 4) Aplicar a penalidade mínima de "advertência", e, em caso de reincidência, suspender a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI** de licitar e ou firmar contratos com o município pelo prazo de até dois anos. Informamos, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT e no site http://www.altogarcas.mt.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido

do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.865.963/0001-19, ITENS 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49 e 50 com os respectivos descontos 65%, 65%, 73,50%, 66%, 73,50%, 65,50%, 73%, 66%, 65%, 73%, 66%, 67%, 73% e 66,50%. N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.586. 902/0001-63, ITENS 2, 6, 10, 14, 18, 22 e 24 com os respectivos descontos 70%, 66%, 65%, 66%, 66%, 63,50% e 64%. OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.553.866/0001-22, ITENS 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 38 e 52 com os respectivos descontos 70%, 70%, 67%, 67%, 66%, 69%, 67%, 67%, 68%, 65%, 67,50%, 65%, 65%, 68%, 60,50%, 61%, 36,50%, 36,50%, 71,50% e 66%. SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.593.959/0001-55, ITENS 13, 15, 21, 29, 31, 37, 39, 40, 43, 47 e 51 com os respectivos descontos 70,50%, 70,50%, 67%, 81%, 83%, 51%, 72,50%, 58,50%, 74,60%, 73,50% e 72,50%%. Após o julgamento de recurso interposto, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço GLOBAL, no **dia 04 de dezembro de 2018, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo sitehttps://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, que solicita a substituição de Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural entre os períodos de 12.11.2018 à 11.12.2018 em substituição à servidora FERNANDA ANDRADE DINIZ, por motivo de férias.

MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE

RG nº 9926954 SSP/SP

CPF nº 580.571101-04

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO TP Nº. 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **14/11/2018 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES RELATIVO À ADEQUAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 06/12/2018, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 14 de novembro de 2018. Rudinei Mayer Kruger- Presidente.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"SUBSTITUI fiscal Liquidação e notas para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, para o ano de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Liquidação para acompanhar e fiscalizar a liquidação das despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural entre os períodos de 12.11.2018 à 11.12.2018 em substituição à servidora FERNANDA ANDRADE DINIZ, por motivo de férias.

MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE

RG nº 9926954 SSP/SP

CPF nº 580.571101-04

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 307/2018

PORTARIA Nº. 307/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **LENITA JORGE DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade 0960134-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 538.026.321-68, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 17/11/2018 à 16/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 17 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 0412018

OBJETO- TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA

CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CARGA DE ENVIO DO APLIC

Apiacás-MT., 09 de novembro de 2018.

Ofício nº 324/2018

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

REF. ERRO DE ENVIO CARGA TEMPESTIVA LICITAÇÃO

Processo licitatório 087/2018

Pregão Presencial 053/2018

INFORMAR - CANCELAMENTO DO ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

ARQUIVO N° 112513720181108_1024.ZIP.– RECEBIDO EM 08/11/2018 AS 10:24

PREGÃO PRESENCIAL 00000000054/2018 ABERTURA

Senhor Conselheiro,

Vimos através deste, informar o cancelamento da carga tempestiva com referencia ao processo licitatório 087/2018, ARQUIVO N° 112513720181108_1024.ZIP.– RECEBIDO EM 08/11/2018 AS 10:24, **protocolo nº 1741357/2018**. O referido processo corresponde ao pregão presencial 053/2018, os documentos anexos, edital, publicações e demais documentos estão corretos com o n° do pregão 053/2018, porém no envio da carga Tempestiva Imediata, gerou como pregão presencial 054/2018. Informamos que devido ao erro acima especificado, estamos cancelando a carga imediata que está errada e enviaremos com a numeração correta.

Sem mais para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Uendel Castro

RESPONSÁVEL PELO APLIC

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE OUTUBRO ANO 2018 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

OUTUBRO

2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2018

Data de emissão: 14/11/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**1.743.241,26**	**3.706.586,33**	**Despesa Orçamentária**	**743.498,02**	**697.414,25**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	1.743.241,26	3.789.206,92	Recurso Próprio de Previdência Social	743.498,02	697.414,25
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		82.620,59			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**45.611,42**	**26.659,90**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**603.402,33**	**92.085,70**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	8.217,38		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	3.185,01		Processados pagos no período		4.402,62
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	34.209,03	26.649,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	34.209,03	26.659,90
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		10,77	Outras movimentações extra-orçamentárias	569.193,30	61.023,18
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.553.780,79**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.553.780,79				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**17.812.688,90**	**14.868.942,62**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**19.808.422,02**	**17.812.688,90**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	138.544,44	46.217,68	Bancos conta movimento	7.703,94	138.544,44
Aplicações financeiras	17.674.144,46	14.822.724,94	Aplicações financeiras	19.800.718,08	17.674.144,46
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 14/11/2018 18:49:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2018

Data de emissão: 14/11/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	21.155.322,37	18.602.188,85	TOTAL	21.155.322,37	18.602.188,85

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/11/2018 18:49:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.465.000,00	2.465.000,00	847.178,40	34,36	-1.617.821,60
RECEITAS CORRENTES	2.465.000,00	2.465.000,00	847.178,40	34,36	-1.617.821,60
Receitas de Contribuições	747.000,00	747.000,00	538.118,40	72,03	-208.881,60
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	538.118,40	72,03	-208.881,60
Receita Patrimonial	1.586.000,00	1.586.000,00	309.060,00	19,48	-1.276.940,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Valores Mobiliários	1.576.000,00	1.576.000,00	309.060,00	19,61	-1.266.940,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00			-132.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00			-82.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	75,61	-288.937,14
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.743.241,26	47,76	-1.906.758,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.743.241,26	47,76	-1.906.758,74
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.743.241,26	47,76	-1.906.758,74

Emissão: 14/11/2018 18:49:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	75,61	-288.937,14
Receitas de Contribuições	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	75,61	-288.937,14
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	75,61	-288.937,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	75,61	-288.937,14
TOTAL (V) = (III + IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	75,61	-288.937,14

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/11/2018 18:49:46

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	1.196.500,00	740.824,53	732.607,15	729.422,14	61,91	455.675,47
DESPESAS CORRENTES	920.500,00	1.180.500,00	740.824,53	732.607,15	729.422,14	62,75	439.675,47
Pessoal e Encargos Sociais	752.500,00	1.012.500,00	666.209,68	666.209,68	666.209,68	65,79	346.290,32
Outras Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	74.614,85	66.397,47	63.212,46	44,41	93.385,15
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Investimentos	16.000,00	16.000,00					16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	20.000,00	20.000,00	2.673,49	2.673,49	2.673,49	13,36	17.326,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	956.500,00	1.216.500,00	743.498,02	735.280,64	732.095,63	61,11	473.001,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	956.500,00	1.216.500,00	743.498,02	735.280,64	732.095,63	61,11	473.001,98
SUPERÁVIT (XIV)	2.693.500,00	2.433.500,00	999.743,24			41,08	1.433.756,76
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.743.241,26	735.280,64	732.095,63	47,76	1.906.758,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	2.673,49	2.673,49	2.673,49	13,36	17.326,51
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.000,00	2.673,49	2.673,49	2.673,49	13,36	17.326,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00	20.000,00	2.673,49	2.673,49	2.673,49	13,36	17.326,51
SUPERÁVIT (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.062,86	896.062,86		75,61	288.937,14
TOTAL (V) = (III + IV)	1.205.000,00	1.205.000,00	898.736,35	898.736,35	2.673,49	74,58	306.263,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/11/2018 18:49:46

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	745.000,00	534.732,07	3.386,33		3.386,33	538.118,40		206.881,60
121004220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS								
121004300000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS								
121004310000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	SOMA	747.000,00	534.732,07	3.386,33		3.386,33	538.118,40		208.881,60
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410100000000	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	1.100.000,00		309.060,00		309.060,00	309.060,00		790.940,00
132100410200000000	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	400.000,00							400.000,00
132100410300000000	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	76.000,00							76.000,00
	SOMA	1.586.000,00		309.060,00		309.060,00	309.060,00		1.276.940,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00							50.000,00
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2.000,00							2.000,00
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								
199099120000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	20.000,00							20.000,00
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS								
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	132.000,00							132.000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	**2.465.000,00**	**534.732,07**	**312.446,33**		**312.446,33**	**847.178,40**		**1.617.821,60**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
721004100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
721004110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.155.000,00	791.854,91	5.297,83		5.297,83	797.152,74		357.847,26
721004120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUR	10.000,00							10.000,00

Emissão: 14/11/2018 18:51:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS								
721801000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST								
721801100000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL								
721801110000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	20,000,00	98,152,84	757,28		757,28	98,910,12	78,910,12	
	SOMA	1,185,000,00	890,007,75	6,055,11		6,055,11	896,062,86		288,937,14
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.185.000,00**	**890.007,75**	**6.055,11**		**6.055,11**	**896.062,86**		**288.937,14**
	TOTAL	**3.650.000,00**	**1.424.739,82**	**318.501,44**		**318.501,44**	**1.743.241,26**		**1.906.758,74**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.650.000,00**	**1.424.739,82**	**318.501,44**		**318.501,44**	**1.743.241,26**		**1.906.758,74**

Emissão: 14/11/2018 18:51:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 10/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	582.000,00		582.000,00	385.809,31	43.909,84		429.719,15	152.280,85
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	84.000,00		84.000,00	48.760,66	6.833,22		55.593,88	28.406,12
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	217.500,00		217.500,00	128.833,42	17.063,23		145.896,65	71.603,35
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		117.000,00	31.500,00	3.500,00		35.000,00	82.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	2.395,60	277,89		2.673,49	17.326,51
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.500,00		3.500,00		800,00		800,00	2.700,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00		286,43		286,43	2.713,57
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		16.000,00	9.700,00			9.700,00	6.300,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.500,00		74.500,00	35.269,11	11.126,89		46.396,00	28.104,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	36.500,00		36.500,00	14.247,41	3.185,01		17.432,42	19.067,58
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00					16.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.433.500,00		2.433.500,00					2.433.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**656.515,51**	**86.982,51**		**743.498,02**	**2.906.501,98**
	TOTAL DO ORGÃO - 12	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**656.515,51**	**86.982,51**		**743.498,02**	**2.906.501,98**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**656.515,51**	**86.982,51**		**743.498,02**	**2.906.501,98**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**656.515,51**	**86.982,51**		**743.498,02**	**2.906.501,98**

Emissão: 14/11/2018 18:52:02

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Outubro de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 19.808.422,02 DEZENOVE MILHOES, OITOCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/10/2018

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.390.736,61
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	5.196.517,16
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	2.230.444,85
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	1.714,98
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	8.849.691,56
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	5.988,96
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	83.052,40
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	50.275,50

Contas Movimento:	**7.703,94**	**Aplicação Financeira:**	**19.800.718,08**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**19.808.422,02**
				Total:	**19.808.422,02**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/11/2018 18:52:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2018

Data de emissão: 14/11/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**19.964.299,42**	**17.833.509,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.185,01**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.703,94	138.544,44	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.185,01	
CREDITOS A CURTO PRAZO		20.820,80			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		20.820,80			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	155.877,40				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	19.800.718,08	17.674.144,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**192.079,79**	**198.578,49**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**14.958.288,38**	**14.958.288,38**
IMOBILIZADO	192.079,79	198.578,49	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	14.958.288,38
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.961.473,39**	**14.958.288,38**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-22.727,05	-16.228,35	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.194.905,82	3.073.799,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.121.106,01	514.983,14
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.073.799,81	2.558.816,67
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**5.194.905,82**	**3.073.799,81**
TOTAL	**20.156.379,21**	**18.032.088,19**	**TOTAL**	**20.156.379,21**	**18.032.088,19**
ATIVO FINANCEIRO	**19.808.422,02**	**17.812.688,90**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**11.402,39**	
ATIVO PERMANENTE	**347.957,19**	**219.399,29**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.958.288,38**	**14.958.288,38**
SALDO PATRIMONIAL				**5.186.688,44**	**3.073.799,81**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	29.569,52	
TOTAL			**TOTAL**	**29.569,52**	

Emissão: 14/11/2018 18:51:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Outubro/2018

Data de emissão: 14/11/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	26.044,31	
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	76.455,59	
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	50.275,50	
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	19.644.244,23	2.989.963,96
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.822.724,94
TOTAL	**19.797.019,63**	**17.812.688,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/11/2018 18:51:16 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 16 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00002/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043, 044, 045, 046 E 047/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 017-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017 – empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 73.905.341/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017 – empresa M DE L P ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017 – empresa M. CILENE DE SOUSA COMÉRCIO – ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017 – empresa P. F. HONORATO – ME, CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017 – empresa POLPA DE FRUTAS 2 IRMÃOS, CNPJ Nº 24.812.431/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 04.578. 067/0001/69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a portaria nº 202/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2018

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 81/2017 de 14/02/2017, a qual nomeia o servidor **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON,** CPF nº 960.458. 171-68, para o cargo em comissão de **Assessor** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 81/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN**, Matrícula nº 33817, ocupante do cargo de **Apoio Adm. Educacional**, lotada na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, **por um período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26/11/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12/11/2018, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Suplementos Alimentares, resultou em vencedoras, as empresas:

M CILENE DE SOUZA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ: 04.832.202/0001-87, vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 340.395,77;

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 284.487,00;

P. F. HONORATO - ME, inscrita no CNPJ: 15.718.193/0001-98, vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 166.378,40;

R G DA PAZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 386.860,40, e;

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 30.985.777/0001-13, vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 68.455,96.

Os itens 4, 7, 8, 9, 13, 14, 18, 19, 23, 24, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 210, 231, 240, 241, 242, 243, 244, 255, 256, 259, 263, 277, 278, 284, 287, 290, 292, 293, 294, 295, 299, 302, 307, 309, 310, 311, 320, 322, 323, 326, 328, 329, 335, 338, 339, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 360, 362, 364 e 369 tornaram-se fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 – FIRMADO COM A CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceará, nº 920 – Centro, Cidade São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Francisco da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0298956-5 SJ/MT e CPF nº 352.746.381-04, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 078/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Mão de obra de tapa buraco em vias urbanas, com recursos financeiros próprios, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 22/01/2019, prorrogando-se para 23/03/2019.

1.3 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 30/11/2018, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 29/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, bem como o cronograma físico financeiro apresentado na solicitação realizada pela Contratada, aditiva-se o valor contratado, acrescentando o valor de R$ 24.742,95 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos.

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 123.714,73

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
OBRAS	(1605) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.39 F.R. 01.00	R$ *24.742,95*

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro e planilha orçamentária da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 12 de novembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.744.864/0001-06

Aparecido Francisco da Silva

RG Nº 0298956-5 SJ/MT e CPF nº 352.746.381-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS UNIDADES EDUCATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, NOS NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR, DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS.

Data da realização: 12/11/2018.

Empresa vencedora:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E,** inscrita no **CNPJ: 61.600.839/0001-55,** vencedora do **Item 01**, no valor total de **R$ 205.885,56 (duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).**

ARENÁPOLIS - MT, 12 de novembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 622 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45648, de 05 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.18.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 322/2018

PORTARIA N.º 322/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lucia Monaski Vila".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Lucia Monaski Vila,** portadora do CPF nº. 207.668.231-72, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/11/2018 a 17/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 19/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 321/2018

PORTARIA N.º 321/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Filinda Leite da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Filinda Leite da Silva,** portadora do CPF nº. 570.572.651-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2018 a 01/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2017.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/12/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 320/2018

PORTARIA N.º 320/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Aparecida dos Santos,** portadora do CPF nº. 513.147.461-20, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2018 a 29/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 136/2018.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/12/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 319/2018

PORTARIA N.º 319/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Celma Almeida de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Celma Almeida de Oliveira,** portadora do CPF nº. 570.312.311-91**,** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/12/2018 a 07/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2016.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 08/12/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 318/2018

PORTARIA N.º 318/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Juraci Ribeiro da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraJuraci Ribeiro da Silva,** portadora do CPF nº. 429.863.381-00, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/11/2018 a 31/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 131/2018.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 317/2018

PORTARIA N.º 317/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sonia Maria de Campos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraSonia Maria de Campos,** portadora do CPF nº. 173.368.368-28, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/12/2018 a 04/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2018.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 05/12/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 316/2018

PORTARIA N.º 316/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Irani da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Irani da Silva,** portadora do CPF nº. 840.843.161-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/11/2018 a 29/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 30/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 315/2018

PORTARIA N.º 315/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Aparecida Candida dos Reis de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Aparecida Candida dos Reis de Souza,** portadora do CPF nº. 881.252.701-91, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/11/2018 a 31/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 135/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/11/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 314/2018

PORTARIA N.º 314/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* ***Regina Menacho de Oliveira****, portadora do RG nº 356.344-8 SSP/MT, CPF nº. 396.372. 391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/11/2018 a 27/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 313/2018

PORTARIA N.º 313/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jose de Souza Feitosa Junior".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Jose de Souza Feitosa Junior,** portador do CPF nº. 274.421.101-00**,** *efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/11/2018 a 31/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 312/2018

PORTARIA N.º 312/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Joyce Kellen Epifanio de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora***Joyce Kellen Epifanio de Souza,** portadora do CPF nº. 001.548.041-00, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 09/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 311/2018

PORTARIA N.º 311/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nadir Moreira dos Reis".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Nadir Moreira dos Reis,** portadora do CPF nº. 383.446.701-44, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/10/2018 a 25/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 29/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 310/2018

PORTARIA N.º 310/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lazara Aparecida Garcia de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Lazara Aparecida Garcia de Souza,** portadora do CPF nº. 028.749.416-03, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/11/2018 a 25/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 107/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 309/2018

PORTARIA N.º 309/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Claudimiria Santana do Rosário".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Claudimiria Santana do Rosário,** portadora do CPF nº. 013.549.961-51, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/10/2018 a 01/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 075/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 308/2018

PORTARIA N.º 308/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Jose Ramos Bretas".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Jose Ramos Bretas,** portadora do CPF nº. 352.728.301-30, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/11/2018 a 07/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 166/2012.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/11/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 307/2018

PORTARIA N.º 307/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Joana D'Arc da Silva Moraes''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Joana D'Arc da Silva Moraes,** portadora do CPF nº. 496.240.321-49**,** *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/10/2018 a 30/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 29/10/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 306/2018

PORTARIA N.º 306/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Ana Maria da Silva Santos''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Ana Maria da Silva Santos,** portadora do CPF 432.629.371-34, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/10/2018 a 24/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 009/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 30/10/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 305/2018

PORTARIA N.º 305/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alessandra Pedrosa Ferreira''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Alessandra Pedrosa Ferreira,** portadora do CPF nº. 837.165.991-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/10/2018 a 30/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 25/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 304/2018

PORTARIA N.º 304/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Elba Mara dos Santos''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Elba Mara dos Santos,** portadora do CPF nº. 943.050.051-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/11/2018 a 06/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 108/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 303/2018

PORTARIA N.º 303/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ellys de Amorim Teotonio''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora***Ellys de Amorim Teotonio,** portadora do CPF nº. 615.859.631-00, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/11/2018 a 02/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 107/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 302/2018

PORTARIA N.º 302/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Geicele Gomes Barbosa".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora***Geicele Gomes Barbosa,** portadora do CPF nº. 022.409.741-50, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/11/2018 a 27/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 125/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/11/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.° 220/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA DE ESTRUTURAS METALICAS NAKAMOTO LTDA-ME

Objeto: Elaboração de Projeto Estrutural e de Reforma da Biblioteca Municipal Professora Leonídia Avelino de Moraes. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 11.054,10 (onze mil cinquenta e quatro reais e dez centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 16 de novembro de 2018.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretario Mun. De Turismo e Cultura

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 42 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, com registro em Ata nº. 176 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 42 de 08 de novembro de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental**,** apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, solicitando o registro da Entidade e inscrição do Programa: Projeto Saúde e Cidadania, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Rosana Fuzetti Freitas Arruda, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

c) Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de novembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 012/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 012/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a seguinte contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ADRISSON DA SILVA CAMPOS 03814991117, CNPJ nº 19.553.637/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial, para atender a demanda da PreviCáceres na organização do "2º Encontro de Aposentados e Pensionistas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 46 dias **(**16/11/2018 a 31/12/2018).

VALOR GLOBAL*:* R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 16 de novembro de 2018.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 41 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de membro para composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, com registro em Ata nº. 176 e,

Considerando que as Comissões Setoriais Temáticas são compostas por representante governamental e não governamental, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados;

Considerando que as Comissões Setoriais têm as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

Considerando que a área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

Considerando ainda que as Comissões Setoriais Permanente reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação e,

Considerando os art. 26 e 27 da Resolução nº. 19, de 03 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a inclusão de membro para composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - A inclusão do nome da conselheira **Maria Ângela Cardoso de Oliveira**, representante titular da Secretaria municipal de Educação em substituição a senhora DeniseMaria de Oliveira Carvalho

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de novembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 301/2018

PORTARIA N.º 301/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Anderson Barbosa Braga**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Anderson Barbosa Braga**, portador do CPF nº. 132.747.668-10, *efetivo no cargo de Operador de E.T.A, lotado na Autarquia Águas do Pantanal, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/11/2018 a 07/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 012/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 18/11/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 18.11.2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AAVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRONICO N° 56-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDI

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Cáceres.

Realização: 19 de setembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Resultado: Considerando nova pesquisa de preços, fica o processo fracassado para fins de interesse público.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de novembro 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 324/2018

PORTARIA N.º 324/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 012/2018 - Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 012/2018,** cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial, para atender a demanda da PreviCáceres na organização do "2º Encontro de Aposentados e Pensionistas."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 40 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 202/2017 do CONANDA; a Resolução nº 204/2018 do CEDCA; o Regimento Interno do CMDCA e, a Resolução nº 33 de 13/09/2018/CMDCA, que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, e a Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, com registro em Ata nº 176,

|

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**".

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá no dia **29/11/2018, na Faculdade do Pantanal – FAPAN** (Av. São Luís, 2522 – Cidade Nova, Cáceres – MT), horário das **7h30min às 11h30min, das 13h30min às 16h30min**.

Art. 3º - As crianças e os adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: *Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências*.

Art. 4º - ORegimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".*

Art. 5º - O tema da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* está baseado no reconhecimento se que a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apesar de diversos avanços, ainda é um desafio a ser enfrentado. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) propõe com a realização da X CMDCA, a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, que assegurem acesso a seus direitos e a efetiva proteção integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e adolescentes deste Município.

Art. 6º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"* tem como objetivo geral,mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedadepara a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violênciase considerando a diversidade.

Art. 7º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* tem como objetivos estratégicos:

Apontar os desafios a serem enfrentados;

Formular propostas para enfrentamento das diversas formas de violência;

Propor ações para a democratização, gestão e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

Propor ações para a garantia e a qualificação de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos se direitos da criança e do adolescente;

Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

Elaborar propostas para ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

Art. 8º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* discutirá os seguintes eixos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de novembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 47169, de 16 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação das cargas tempestivas referentes a processos licitatórios do sistema APLIC ao TCE, com efeitos a partir desta data.

Titular: Graciella Oliveira Coelho

Suplente: Flávio de Assis Pereira

Art.2º O titular e suplente serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subseqüente ao que se referir*;

d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 346 de 27 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.11.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 47020 de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 21 de novembro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 14.11.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42289, de 05 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR**, do cargo de Médico Urologista, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.11.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 46803, de 13 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VALQUIRIA SOARES DE SOUZA**, para responder pela Direção da Unidade Escolar da Escola Municipal Fazendo Arte da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular **ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA,** que se encontra de atestado médico, a partir de 17 de novembro até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.11.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 46802 de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEIÇÃO** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.11.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46770 de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 02 de outubro de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
197/18	LUIZ ERNESTO GOMEZ CARRASCO.	Constitui o objetivo do presente contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres-MT.	02/10/18	12 meses
199/18	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA.	Registro de preço visando aquisição de Materiais de Informática, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo.	09/10/18	12 meses
200/18	OLMI INFORMATICA LTDA	Registro de preço visando aquisição de Materiais de Informática, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo.	09/10/18	12 meses
201/18	I.L. MENDES JUNIOR EIRELI	Registro de preço visando aquisição de Materiais de Informática, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo.	09/10/18	12 meses
214/18	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	Registro de preço visando aquisição de Materiais de Informática, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações presentes nesse Contrato Administrativo.	24/10/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.11. 18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46767, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Assistência Social, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 10 de outubro de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
204/18	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS.	10/10/18	08 meses

205/18	MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI-ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS.	10/10/18	08 meses
206/18	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS.	10/10/18	08 meses
207/18	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS.	10/10/18	08 meses
208/18	BASSIQUE COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA -ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS.	10/10/18	08 meses
210/18	MARDISA VEICULOS S/A	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 306/17, referente ao pregão Eletrônico nº 385/17 do Governo do Estado de Minas Gerais, visando aquisição de 01 (uma) Van para 15 passageiros.	15/10/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.11.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46778 de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 03 de agosto de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
162/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	03.08.2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.11. 18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46727, de 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA** lotado na Secretaria de Educação em substituição a servidora **REGILANE ALVES**

DOS SANTOS, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 08 de novembro de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
002/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis, para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretarias Municipal de Fazenda.	26/01/18	12 meses
030/2018	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELLI-ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Educação.	20/02/18	12 meses
96/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis(etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Educação.	21/05/2018	12 meses
160/2018	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frotá de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.	03/08/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.11.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 634 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 46644, de 12 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao senhor **LAURO LUIZ DE ALCÀNTARA SILVA** – Coordenador de Eventos e convênios para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes as pastas na ausência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura e Saneamento e Meio Ambiente no período de 14 a 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.11.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 323/2018

PORTARIA N.º 323/2018

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Gilza Ferreira Gomes".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Gilza Ferreira Gomes,*** *portadora do CPF nº 937.210.641-00, efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/10/2018 a 18/02/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 132/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 22/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.11.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 633 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 45827, de 06 de novembro de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **EUNIELY AIRES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 01 de novembro de 2018 a 29 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.11.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 631 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 46754 de 13 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Gerência de Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.11.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.624 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45586 de 01 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA**, para exercer as funções de Gerência de Infraestrutura Escolar da Secretaria de Educação**, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 623 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 45584 de 01 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a servidora **VANIA REGINA SILVA COSTALDI**, do Decreto nº 133 de 07 de março de 2018 do cargo de Gerência de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de outubro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 060/2018,** QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-M**E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.789.304/0001-48, estabelecida na Rua 16ª nº 475, QD 17ª, LT 17, Fundos, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Maria da Conceição Coelho Araújo, RG nº 1125391 SSP/GO e CPF nº 282.941.811-53, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 134/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT**., firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo de adesão, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de casa de apoio em Goiânia-GO,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	2.300	575	diária	Contratação Empresa para Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio no Município de Goiânia-GO.	47,00	27.025,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global, perfazendo o valor total de R$ 27.025,00 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 135.125,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades para o atendimento aos pacientes do SUS – sistema Único de Saúde.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 060/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Novembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME

Maria da Conceição Coelho Araujo

RG nº 1125391 SSP/GO

CPF nº 282.941.811-53

_____

SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO

Portaria nº 134/2018 de 15/03/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 159/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA J.A. MATIELLI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Joceli Antonio Matielli**, ocupando

o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582.903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 07/11/2019,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de maquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pois o município dispõe de prancha para o transporte mais não dispõe de cavalo mecânico, o que justifica a prorrogação .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.24** do contrato e **item 10.1** do termo de referencia do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula primeira**, ou seja, **R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, perfazendo o valor total de **R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 08 de Novembro a 31 de dezembro/2018 no Orçamento Anual de 2018 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 07 de Novembro/2019 no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 159/2017, primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.A. MATIELLI-ME

Joceli Antonio Matielli

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 712/2017 de 07 de Novembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 164/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 164/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thaissa Silva Mota, residente na Cidade de Goiania-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 013/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 013/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/05/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 17/11/2018 a 31/12/2018 no Orçamento Anual de 2018 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 15 de maio de 2019 no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 164/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Novembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

_____

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 163/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thaissa Silva Mota, residente na Cidade de Goiania-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 013/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 013/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/05/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 17/11/2018 a 31/12/2018 no Orçamento Anual de 2018 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 15 de maio de 2019 no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 163/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Novembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

_____

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME., a conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Fola 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Oficio do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, que tem por objeto a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT,** apenas para os itens **ITEM 01 – CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA REATA – 01 SALA; ITEM 02 – CONCLUSÃO DA EMEB TANGURO - ALDEIA ATSERERE – 01 SALA e ITEM 03 – CONCLUSÃO DA EMEB AGUA BRANCA - ALDEIA BELEM – 02 SALAS.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 06/02/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, o que foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 160/2018 e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 30 de Outubro de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2017, firmado com a empresa**FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME para construção da ciclovia na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.610.530/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12 Nº 431, Bairro Setor Industrial, representada neste ato por seu Diretor **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 939.886 SSP/RS e do CPF nº. 310.219.050-20, residente à Rua Barra do Garças nº. 085, Bairro Centro, em Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 087/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução dos serviços de construção da ciclovia na Avenida Rio Grande do Sul,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo-de vigência do contrato estendido até o **dia 11/02/2019.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade durante a execução dos serviços houve a necessidade de acrescentar alguns serviços para melhor qualidade da obra, bem como a falta de repasses financeiros pelo Governo Federal, e com houve a necessidade de prorrogar o prazo de execução e diante disso justifica-se o presente termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III, IV e VI e Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 087/2017 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Novembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Ivo Dallpizzol

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

.....

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

....

.....

assinatura assinatura

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2017

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 085/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.17, originado do processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 13/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2017 e seus termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 06 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** .... **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME** **EDEGAR PORSCH** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDIVAN COLOMBO** **Portaria nº 422/2017, de 17/05/2017**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78. 015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** à Cláusula Quarta–do Prazo da Execução da Obra, o total de **120 (cento e vinte) dias**.

1.2 – Com o acréscimo mencionados no inciso 1.1, estende-se o prazo de execução até o dia 10/03/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu anteriormente na obrigação de interromper os serviços pactuados, por necessidade e interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** o que provocava a falta de recursos para pagamento das medições e diante disso houve o atraso na execução da obra, justificando assim o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Novembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE CONTRATOS 183/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 043/2018

Data: 09/11/2018

Vigência: 09/11/2019

Contratado: EXTRA MÁQUINAS S/A

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de maquinário (caminhão pipa), conforme termo de convenio nº 867693/2018 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM**, através do Ministério da Integração Nacional e de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 22/05/2019**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação de vigência se justifica diante do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal o qual deverá ser mantida sua vigência para futuros pagamentos dos serviços já realizados e com medições finalizadas, inclusive, a obra já foi entregue, onde a prorrogação de prazo de vigência do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Novembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO CPL n° 53/2018 Empresa:SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, CNPJ n°03.534.450/0001-52 Publicado em 26 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a revogação é a modalidade de extinção de ato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, realizado no Contrato CPL n° 53/2018,

RESOLVE: revogar os referidos Contrato n°53/2018 por razões de interesse público.

Foi publicado em 26 de Outubro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, N° 3.093 Páginas 109 e 110, o Contrato 53/2014, entre a Empresa SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, CNPJ n°03.534.450/0001-52 e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria especializada em Desenvolvimento Territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora,.

Confresa, MT 12, de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 267/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1903/2017

DO OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Industrial S/Nº Lotes 27,28, e 47,48 á rua Estanislau Kolcenti , quadra 09 , no setor residencial Babinski, neste município, para instalação e Funcionamento da Companhia de Bombeiros Militar.

VIGÊNCIA: 10/11/2018 a 10/11/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00

DATA: Confresa, 07 de Novembro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Nerci Wagner. **CPF:** 162.827.440-91

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 27/2014

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.028, Página 108, do dia 25 de Julho de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Prorrogação de Prazo de 26 de janeiro de 2018 a 23 de Novembro de 2018.

Ler -se:

Objeto: Prorrogação de Prazo de 26 de janeiro de 2018 a 23 de Outubro de 2018.

Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.670. 182/0001-57

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 27/2014

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.903, Página 89, do dia 25 de Janeiro de 2018.

Onde lê se:

Prazo: De 26 de janeiro de 2018 a 23 de Novembro de 2018.

Ler -se:

Prazo: De 26 de janeiro de 2018 a 23 de Outubro de 2018.

Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.670. 182/0001-57

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 026/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.997, Páginas 157, 158, 159 e 160, do dia 12 de Junho de 2018.

Onde lê se:

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.**009/2018**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n.009/2018,** seus anexos e a proposta da contratada;

Ler -se:

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.**14/2018.**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n.14/2018,** seus anexos e a proposta da contratada;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Bruno dos Santos Oliveira – ME.

CNPJ: 24.846.562/0001-19

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2018

Processo Licitátorio:010/2018

Contratado: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

CNPJ nº 15.062.243/0001-21

Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 15 de Dezembro de 2018 a 14 de Abril de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação da Execução da Obra do contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 19 de Novembro de 2018 a 19 de Março de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data: 14/11/2018

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 266/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1902/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Av. Canaã esq. Com rua Geraldo Pereira, QD.17 LT.01 – Bairro Jardim Planalto, neste município, para instalação e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica, NASF e o Conselho de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses, iniciando no dia 10 de Novembro de 2018 e encerrando –se em 10 de Novembro de 2019.

DO VALOR GLOBAL: R$ 19.080,00

DATA: Confresa, 07 de Novembro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Paulo Roberto dos Santos**

CPF: 316.072.411-53

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE AQUISIÇAO DE PRODUTOS Nº 55/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/ MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVENIO Nº 852619/2017, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **049/2018.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/

MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** , inscrita no CNPJ com o n. 21.395.275/0001-41, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Patrícia Moreira de Lima, RG n. 1994988-0 SSP/MT e CPF n. 040.081.251-75, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **049/2018, homologado no dia 25/06/2018**, e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição deMaterial Esportivo destinado a implantação do Projeto Seleção do Futuro, firmado entre a união por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Conforme previsto no plano de trabalho do termo de Convênio nº 852619/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Aquisição deMaterial Esportivo destinado a implantação do Projeto Seleção do Futuro, firmado entre a união por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Conforme previsto no plano de trabalho do termo de Convênio nº 852619/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.º **040/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 049/2018.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **049/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **040/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Endereço: RUA CLOVIS HUGUENEY, Nº 70, CENTRO.

CEP: 78.110-328

Cidade/Estado: VARZEA GRANDE/MT.

Telefone: (65) 3682-3026

E-mail: contato@lupsesportes.com.br

Representante Legal: Patrícia Moreira de Lima

RG n. 1994988-0 SSP/MT

CPF n. 040.081.251-75

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bola de Futebol de Campo - 11 Gomos, PU (Poliuretano), Circunferência de 68,00.	100	225,00	22. 500,00
02	Discos ou Pratos de Agilidade (laranja e amarelo)	100	4,00	400,00
4	Cones de agilidade G com furos - Fabricado em PVC, material resistente e maleável.	50	18,00	900,00
7	Material: Plástico resistente Dimensões do Produto (A x C): 20,5 cm x 8 cm Peso Aproximado: 40 g Outros Diferenciais Dupla ação ao inflar a bola Indicada para bicicletas e todos os tipos de bola. Remover a tampa no topo da alça e retire o bico da bomba Acompanha agulha para inflar.	2	34,39	68,78
8	Apito de Arbitragem com cordão padrão profissional.	5	21,74	108,70
10	Sacos bolsa para Transporte de Bolas capacidade de 10 bolas.	5	53,00	265,00
12	Luva para goleiros COM munhequeira com elástico/velcro com 8cm de largura com fechamento de cinta personalizavel de duplo alcance. Tamanho: T-4 a T-8. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: 50% Espuma Alta Densidade Policloreto de Vinila, 48% Poliéster, 2% Outros.	12	229,00	2. 748,00
13	Chuteira em couro sintético, solado P.U. ou borracha braqueados, cadarço, palmilha Eva 5mm forrada, trava alta *numeração 28 ao 41,(* a definir).	200	195,00	39. 000,00
14	Bico bomba agulha de encher bola Rosqueável em aço.	2	3,30	6,60
15	A peça traz placa frontal feita em polipropileno para proteção. Já na parte interna, possui amortecimento em EVA, ideal para oferecer segurança e conforto em suas partidas.	200	20,50	4. 100,00
			TOTAL GERAL	**R$ 70. 097,08**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **049/2018**, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Sr. Jean Karlos R. Pereira**, nomeado mediante portaria Municipal de **98/2018.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **7 meses e 16 dias**, finalizando no dia 28/06/2019, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10 – Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. ativ.: 2.128 - Manutenção e Encargos com Projeto Seleção do Futuro

Cód Red: 1983

Fonte: 0024 – Transferência de Convênios - Outros

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Valor Global R$ 53.158,32

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10 – Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. ativ.: 2.049 - Manutenção e Encargos com Projeto Seleção do Futuro

Cód Red: 345

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Valor Global R$ 16.938,76

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 040/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 14 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ: 21.395.275/0001-41

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE AQUISIÇAO DE PRODUTOS Nº 54/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVENIO Nº 852619/2017, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **049/2018.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa Ariovaldo Luiz Perondi - ME, inscrita no CNPJ com o n. 01.353.488/0001-01, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Ariovaldo Luiz Perondi, RG n. 700856 SSP/MT e CPF n. 535.545.741-04, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **049/2018, homologado no dia 25/06/2018**, e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8. 666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição deMaterial Esportivo destinado a implantação do Projeto Seleção do Futuro, firmado entre a união por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Conforme previsto no plano de trabalho do termo de Convênio nº 852619/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Aquisição deMaterial Esportivo destinado a implantação do Projeto Seleção do Futuro, firmado entre a união por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Conforme previsto no plano de trabalho do termo de Convênio nº 852619/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.º **040/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 049/2018.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **049/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **040/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:**ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME**

CNPJ: 01.353.488/0001-01

Endereço: AV. CENTRO OESTE, Nº 63ª, SALA A, CENTRO.

CEP: 78.655-000

Cidade/Estado: CONFRESA/MT.

Telefone: (66) 3564-1143

E-mail: aripel@bol.com.br

Representante Legal: ARIOVALDO LUIZ PERONDI

RG n. 700856 SSP/MT

CPF n. 535.545.741-04

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Coletes de treino dupla face - Gola careca, Laterais com elástico, 100% Poliester, T-06 a T-16 anos.	100	34,50	3. 450,00
5	Camiseta Dry-Sport Liso, Tecido 100% poliester na composição. Muito utilizado na área esportiva. Durabilidade e cores vivas na impressão digital.	200	49,37	9. 874,00
6	Calção Dry-Sport Liso, Tecido 100% poliester na composição. Muito utilizado na área esportiva. Durabilidade e cores vivas na impressão digital.	200	39,90	7. 980,00
9	Camisa de Malha gola Polo	12	40,50	486,00
11	Meiões - Tamanho Único: 88-41 (Serve para quem usa 28 até 41). Composição: 49% Poliamida, 35% Algodão, 11% Poliéster e 05% Elastodieno.	200	17,00	3. 400,00
16	Troféu personalizado em acrílico cristal com impressão digital.	6	120,00	720,00
17	Medalha em acrílico cristal com impressão digital.	132	7,90	1. 042,80
18	Placa de Identificação Tam. 2x1m	1	249,80	249,80
19	Banner Tam. 90x120cm	2	88,00	176,00
			TOTAL GERAL	**R$ 27. 378,60**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **049/2018**, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Sr. Jean Karlos R. Pereira**, nomeado mediante portaria Municipal de **97/2018.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **7 meses e 16 dias**, finalizando no dia 28/06/2019, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Fe-

deral através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10 – Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. ativ.: 2.128 - Manutenção e Encargos com Projeto Seleção do Futuro

Cód Red: 1983

Fonte: 0024 – Transferência de Convênios - Outros

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Valor Global R$ 10.439,84

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10 – Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. ativ.: 2.049 - Manutenção e Encargos com Projeto Seleção do Futuro

Cód Red: 345

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Valor Global R$ 16.938,76

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 040/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ARIOVALDO LUIZ PERONDI – ME

CNPJ: 01.353.488/0001-01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA n° 90/2018 ADM Publicado em 26 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a revogação é a modalidade de extinção de ato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, realizado a Portaria n°90/2018 do Contrato CPL n° 53/2018 CONTRATADA; SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE MT 03.534. 450/ 0001-52

RESOLVE: revogar os referidos Portaria n°90/2018 Fiscal de Contrato n°53/2018 por razões de interesse público.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.093, Páginas 98 e 99, do dia 26 de Outubro de 2018.

Confresa, MT 12, de Novembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 263/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1900/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Iporá esquina com a Rua Mato Grosso, LT 11 QD 22, Centro de Confresa-MT, para instalação e Funcionamento dos PSF's Independente I e Fontoura.

VIGÊNCIA: 13/11/2018 a 13/11/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00

DATA: Confresa, 09 de Novembro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Carlos Ernani Bezerra de Araújo. **CPF: 564**.629.305-78

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 140/2018
PROCESSO 208/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público o aviso de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 140/2018. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA LEITERA NO MUNICÍPIO E ACONDICIONAMENTO DAS DOSES DE SÊMEM AOS PRODUTORES QUE BUSCAM O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO SEU REBANHO ASSOCIADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Dezembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 16 de Novembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 062-2018

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018 parte integrante do Processo Nº 093/2018 – Pregão Presencial Nº. 062/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTO LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 064/2018, objetivando a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CIDADES, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE." *CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR* - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento de valor unitário do item 03 (ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS), passando o valor de R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos) para R$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos) , do item 05 (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG), passando o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e vinte e cinquenta centavos), do item 15 (LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL), passando o valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 19 (CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURAMIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS), passando o valor de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) , do item 25 (MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE), passando o valor de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), do item 38 (MOLHO DE TOMATE), passando o valor de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), do item 87 (MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS), passando o valor de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 110 (MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO), passando o valor de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) , do item 115 (SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS), passando o valor de R$ 1,89 (um reais e oitenta e nove centavos) para R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), do item 129 (MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO), passando o valor de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para aquisição no centro de Cotriguaçu. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 13/11/2018 a seguir.

Cotriguaçu 16 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

PREGOEIRO

AVISO DE PROROCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 134/2018 PROCESSO 198/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (TRINTA) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 16 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE ANULAÇÃO

Eu JAIR KLASNER, no uso de minhas atribuições legais garantida pela constituição federal de 1988, como autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Cotriguaçu, reintegro ao cargo de Auxiliar Administrativo, a profissional DAYANE CARLA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu, anulando sua demissão a partir de 16 de novembro de 2018. Notifico como ato público a mesma retornar as suas atividades no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, visto a necessidade da continuidade do vinculo, em decorrência de situações alheias ao controle da gestão, o presente termo tem validade a partir da data de sua publicação. Cotriguaçu, 15 de novembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO Nº201/SMS/GESTÃO/2018

Cotriguaçu 09 de Novembro de 2018

Venho através deste, informar que, devido a lei complementar nº101 de Responsabilidade fiscal, visando que o município de Cotriguaçu não dispõe de volumosos repasses estaduais e federais, informamos que a partir de 09 de Novembro de 2018 não disponibilizamos o fornecimento de cirurgias eletivas em nossos nosocômio. De tal modo retornaremos assim que possível.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

_____ _____

Leocádia Gomes Padilha Jair Klasner

Secretaria Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 16 de Novembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) BOLIVAR BUFULIN 007.332.531-72 9069/00071/2018 BOLIVAR BUFULIN 007.332.531-72 9069/00072/2018 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00084/2018 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00085/2018 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00086/2018 CLEUSY VIEIRA 003.229.979-68 9069/00093/2018 CLEUSY VIEIRA 003.229.979-68 9069/00094/2018 ELIAS RODRIGUES ALONSO 045.051.829-91 9069/00104/2018 ELOIDE DE QUADROS ZUCONELLI 036.734.059-34 9069/00106/2018 ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S A 40.263.170/0001-83 9069/00109/2018 GASPARINO MARIO FERREIRA 071.929.751-68 9069/00134/2018 GIMILDO MORI 081.052.940-87 9069/00141/2018 HELIO DESBESSEL 274.987.949-34 9069/00149/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 16/11/2018 Data de desafixação 01/12/2018

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 16 de Novembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MAYK DOMINGOS CRISTOVAM SERRA 938.155.651-20 9069/00002/2018 HELIO EMERICH 332.000.259-72 9069/00078/2018 EWALDO LUIZ DALLIGNA 150.729.089-68 9069/00178/2018 ROBERTO TRANJAN 160.001.379-15 9069/00293/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 16/11/2018 Data de desafixação 01/12/2018

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Novembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para com-

parecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ADEMAR GUIMARAES MOITINHO 000.438.108-45 9069/00008/2018 AGROPECUARIA RIO PORTO LTDA 01.634.118/0001-34 9069/00018/2018 AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00021/2018 AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00022/2018 ALVARO PINTO 007.970.221-04 9069/00032/2018 ALVARO PINTO 007.970.221-04 9069/00033/2018 ANTONIA DE FIGUEIREDO SALES 405.817.561-34 9069/00047/2018 ANTONIA DE FIGUEIREDO SALES 405.817.561-34 9069/00048/2018 ANTONIO TARRAF JUNIOR 018.573.118-09 9069/00052/2018 ANTONIO TARRAF JUNIOR 018.573.118-09 9069/00053/2018 ANTONIO VIANA DOS SANTOS 006.664.831-91 9069/00054/2018 ANTONIO VIANA DOS SANTOS 006.664.831-91 9069/00055/2018 ARGEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 02.785.804/0001-79 9069/00059/2018 BENO EGON NEIS 094.610.279-15 9069/00070/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 16/11/2018 Data de desafixação 01/12/2018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 11/2018

RESOLUÇÃO Nº. 11/2018

SÚMULA: ***Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT e dá outras providencias.***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o inciso XIX, art. 17, da Lei Municipal nº 796/2011, que prevê a competência do CMDCA para organizar e realizar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal ou participação em âmbito regional,

RESOLVE:

Art. 1º– CONVOCAR a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, a ser realizada no dia 27/11/2018 no Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica - *CEFAPRO de Diamantino*- MT, localizado na Rua da Caixa D'Água, s/n, Centro, das 07:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fórum municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil.

Parágrafo Único - A Conferência será organizada conforme dispuser Regimento Interno, tendo como objetivo geral *"Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes."* e como objetivos específicos:

I - Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II - Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT terá como temática geral a *"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"*, e será desenvolvida conforme temas eixos orientadores definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 4º - Será formada uma comissão organizadora para a organização/realização da X Conferência composta por membros do CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais terão as seguintes atribuições:

I - Organizar a Conferência, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da Conferência;

III - Apreciar e aprovar os trabalhos das subcomissões;

IV - Estimular a participação da sociedade civil;

V – Dentre outras atribuições concernentes à Conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a colaboração de outras Políticas Setoriais.

Art. 6º - Será fornecido certificado aos participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT.

Art. 7º - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Diamantino/MT, e referendados pela plenária do CMDCA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de novembro de 2018.

DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO

Presidente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº098/2018.

CONTRATO Nº 098, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E O SENHOR MAICON ELIAS GOMES, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público muni-

cipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e o senhor **MAICON ELIAS GOMES,** doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 063.549.409-40 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte MT, Carteira de Identidade nº 97305951 SSP/PR e no **CREA sob nº 121257979-8** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 085/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 009/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O objeto do presente contrato é **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras**, conforme abaixo:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR SERVIÇOS	VALOR/ TOTAL
01	serviços	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO;** **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a) Os serviços, após a realização do levantamento em campo, deverão ser entregues em meio impresso – plotagem em papel compatível com o tamanho do desenho, para que fique legível a impressão, e em meio digital DWG – Auto CAD 2018, gravado em CD ROM. b) As plantas e seus desenhos técnicos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT.	28.000,00	28.000,00
TOTAL		28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e originado realização decorrente da dispensa de Licitação 009/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação dos serviços do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida para prestação de serviços do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – Os serviços rejeitados poderá ser substituído de acordo as necessidades da administração, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 10 de março de 2019,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:09/UNIDADE:001/PROJ ATIV:20042/ELEMENTO:3.3.90.36/ COD RED: 266

6.0 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto entregue inteiramente conforme solicitado;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal responsável, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização decorrente da dispensa de Licitação 009/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Dispensa- nº. 009/2018** a pedido da secretaria municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da dispensa de Licitação 009/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Dispensa nº. 009/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de novembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAICON ELIAS GOMES

CREA Nº 121257979-8

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

_____

LEI Nº. 877, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

SACIONADO E PUBLICADO EM 16/11/2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 14/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.14 – Diárias – Civil R$ 12.150,00

Total Geral R$ 12.150,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.001 Aquisição de Equipamento de Informática

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 53,00

Total da Atividade: R$ 53,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

Total da Atividade: R$ 2.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 9.190,67

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 906,33

Total da atividade R$ 10.097,00

Total geral R$ 12.150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 16 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2018 EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo os dia que mencionam".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o fato já comprovado de que um dia útil intercalado entre feriado e fim de semana se torna improdutivo e antieconômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 19 de Novembro de 2018 - segunda-feira, data anterior à 20 (vinte) de Novembro de 2018 - terça-feira, dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 16 de Novembro de 2018.

_____

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

ADITIVO PONTE MERURE

ESTADO DE MATO GROSSO						▫		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO								
OBRA : REFORMA DE PONTE DE MADEIRA TIPO I - CORREGO MERURI		EMPRESA CONTRATADA: M&C CONSTRUÇÃO LTDA						
COORDENADAS : 15 34.593s , 53 04.419w		CONTRATO ADMINISTRATIVO : 15/2018						
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO								
ADITIVO DE SERVIÇOS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO CONTRATO				ADITIVO		
		QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS							
1.1	1° PONTE - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA TIPO I - CORREGO MERURI							
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,75	M²	367,93	1.359,04	-	-	-
2S 00 000 10	Instalação de Canteiro e Acampamento	1,00	VB	5.000,00	4.925,00			
73847/001	Aluguel de Container/Escrit incl instalações elet Larg = 2,20 COMP	4,00	VB	402,34	1.585,22			
2S 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	1,00	VB	5.000,00	4.925,00			
	TOTAL DO ITEM				12.794,26		-	
1.2	SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS							
6 S 04 810 07	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira	32,40	M2	261,77	8.354,13			
6 S 04 810 06	Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira	72,00	M2	253,71	17.993,11			
6 S 04 810 03	Substituição de viga de contraventamento em Ponte de Madeira	28,00	M2	208,25	5.743,54			
6 S 04 828 01	Guarda Corpo - Tipo I (Padrão SINFRA)	36,00	M	177,65	6.299,47			
6 s 04 810 04	Substituição de sub viga em ponte de Madeira		M			54,00	291,23	15.726,42
	TOTAL DO ITEM				38.390,25			15.726,42
7.3	SUPERVISÃO							
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	44,00	H	88,10	3.818,25			
	TOTAL DO ITEM				3.818,25			
7.4	TRANSPORTE							
5 S 09 002 90	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROCERIA RODOV. PAV	2.204,40	t x KM	0,40	868,53			
5 S 09 001 90 SICRO 2	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROCERIA RODOV. NÃO PAV.	60,10	t x KM	0,59	34,93			
	TOTAL DO ITEM				903,46			

		VALOR TOTAL	55.906,22	TOTAL ADITIVO		15.726,42
		VALOR DO ADITIVO	15.726,42			
		SALDO CONTRATURAL	71.632,64			
A PRESENTE ADITIVO PORTA O VALOR DE R$15.726,42(QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)						

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref.: PONTE SOBRE O CORREGO MERURI.

Foi verificado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, a necessidade de substituição de sub vigas visto que a ponte referida já está licitada e o orçamento licitado não contempla a troca de sub vigas da mesma. O projeto e orçamento foram realizados em setembro de 2017, e com o forte período chuvoso e trafego na ponte, as vigas sofreram desgaste comprometendo assim a condição estrutural, da ponte necessitando de substituição para a trafegabilidade com segurança. E, tendo como premissa a ideia de reformar a ponte com o menor custo possível e manter sua trafegabilidade e suporte de cargas, serão trocados apenas 3(três) das 5 sub vigas da estrutura da ponte sendo essas as peças estruturais de qualidade aquém do recomendado, sendo assim a troca será apenas das vigas centrais, a 1° e a 5° viga serão mantidas.

General Carneiro – 07 de Novembro de 2018

_____

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2018

"Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Heder Caio Pereira da Silva, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos Termos do Art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público e respectiva Homologação do resultado final;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso Público fora cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os aprovados no Concurso Público Edital 001/2018 realizado no dia 17 de Junho de 2018, abaixo indicados, para comparecerem na Secretaria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, situada à Rua Rachid J Mammed, Centro, General Carneiro – MT, CEP 78.620-000, Período de 21/11/2018 a 30/11/2018, das 07:00h às 13:00h, a fim de apresentar os documentos necessários para seu empossamento conforme previsto no edital do concurso 001/2018.

NOME	CARGO
DIRCI MOREIRA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENILDES CARDOSO LAURIANO	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

General Carneiro – MT, 16 de Novembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro-Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

FELIX HENRIK B. DE SOUSA

1º Secretário da Câmara Municipal

General Carneiro-Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2018 EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo os dia que mencionam".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o fato já comprovado de que um dia útil intercalado entre feriado e fim de semana se torna improdutivo e antieconômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 19 de Novembro de 2018 - segunda-feira, data anterior à 20 (vinte) de Novembro de 2018 - terça-feira, dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 16 de Novembro de 2018.

_____

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESOLUÇÃO Nº 007 - 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobreaprovação das metas da Programação Anual de Saúde – PAS de 2018 da Secretaria Municipal da Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Reunião Ordinária, no dia 07 de Novembro de 2018, às 09:00hs(nove) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme registro em Ata nº 007/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as metas da Programação Anual de Saúde de 2018 da Secretaria Municipal da Saúde de Indiavai-MT

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 07 de Novembro de 2018.

Claudio Rogério Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003 - 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a cessão de Cedência de Uso do Veículo marca /modelo FIAT/PALIO, WK ATTRC 1.4 /ANO FAB/ 2013/ ANO MODELO 2013, MODELO 2014 do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para período de fim de mandato da atual Gestão Municipal até o 31/12/2020.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 032/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Indiavaí-MT, juntamente com os Conselheiros Tutelar de Indiavaí-MT, realizada no dia 17 de Setembro de 2018, ás 14:00hs, conforme a Ata de nº 123/2018, em função da demanda aprovam a cedência de uso de veículo através da Resolução 003/CMDCA/2018 Cessão de Uso do Veículo do Conselho Tutelar para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para atendimento as Famílias do Programa Bolsa Família, PAIF – Programa Atenção Integral as Famílias, encaminhamento à agência do INSS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo -SCFV, Programa Pró Família dentre é que :

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a cessão de uso do veículo oficial de *marca /modelo FIAT/PALIO, WK ATTRC 1.4 /ANO FAB/ 2013/ ANO MODELO 2013, MODELO 2014, PLACA OAP7701/MT, para a cedência de uso pela a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, até o final do mandato da atual Gestão Municipal em data de 31/12/2020.*

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho das funções pública e por servidor público autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - O uso do veículo e seu respectivo agendamento serão de responsabilidade da SMAS, em decisão de seu colegiado.

Art. 4º - A manutenção do veículo, como abastecimento de combustível para realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN, bem como a cessão/fornecimento recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social informar, sempre que houver a necessidade.

Art. 5º - Deverá ser mantida no veículo, planilha detalhada do uso do veículo, contendo data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 6º - São da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Indiavaí, o recolhimento e encaminhamento à Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado a SMAS.

Art. 7° - Não estando em uso, o veículo pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social este deverá ficar no pátio da garagem da Secretaria de Obras e Viação Publica.

Art. 8º - O veículo cedido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social só pode ser utilizado por servidores que desenvolva levantamento e outras atividades de interesse do órgão. Caso o Conselho Tutelar, tenha algum caso de urgência, e que necessite do uso do veículo, este terá prioridade e a SMAS, deverá atender imediatamente ao chamado.

Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado a SMAS do Município de Indiavai - MT:

I – por pessoas estranhas ao serviço;

II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 10 - É de responsabilidade do servidor, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato.

Art. 11 - O condutor de veículo deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Carteira Nacional de Habilitação

III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 12 - Os condutores são responsáveis pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes, nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - As notificações de multas de trânsito aplicadas ao veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretaria da Administração, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, para adoção de medidas administrativas.

Art. 14 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa previa na forma da legislação brasileira de trânsito e lei municipal, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa..

Art. 15 –Após e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente em folha de pagamento do condutor, depois de atendidas e comprovada as exigências de que trata esta Resolução.

Art. 16 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de

desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 17 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente mediante sindicância.

Art. 18 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:

I – manter sempre limpo e bem conservado enquanto estiver sob sua responsabilidade;

II – levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato mediante relatório circunstancial dos fatos;

VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, e demais normas constante da Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 19 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I – ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

II – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

III – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

IV– usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaborar as planilhas exigidas pela presente Resolução, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 23 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavai- MT, 30 de Outubro de 2018.

_____

Alcides Domingos

Presidente do CMDCA

Indiavaí-MT

RESOLUÇÃO Nº 006 - 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobreaprovação das metas da Programação Anual de Saúde – PAS de 2017 da Secretaria Municipal da Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Reunião Ordinária, no dia 07 de Novembro de 2018, às 09:00hs(nove) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme registro em Ata nº 007/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as metas da Programação Anual de Saúde de 2017 da Secretaria Municipal da Saúde de Indiavai-MT

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 07 de Novembro de 2018.

_____

Claudio Rogério Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí, através do Presidente da CPL vem retificar a publicação onde se refere ao resultado da dispensa de licitação 004/2018, para contratação de serviços especializados em enfermagem, publicado no jornal oficial dos municípios do dia 13/11/2018 edição 3.104, pag. 175, ONDE SE lê "01 de outubro de 2018" PASSA A LER SE " 01 de novembro de 2018", os demais dizeres permanecem inalterados.

Indiavaí – MT, 16 de novembro de 2018.

Cleber P. dos Santos

Presidente CPL

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMS/INDIAVAÍ-MT

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Saúde do ano de 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Reunião Ordinária, no dia 07 de Novembro de 2018, ás 09h00min (nove horas), na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme em registro em Ata Nº 007/2018,

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar o Plano Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT, referente ao ano 2018-2021

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT,07 de Novembro do ano de 2018.

_____

Claudio Rogério Ribeiro

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

RESOLUÇÃO Nº 005 – 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Aprova o Relatório de Gestão, referente ao ano de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em sua 7ª(sétima) Reunião Ordinária, realizada em 06 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010;

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal, a Lei 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, e a Lei 141, de 13 de janeiro de 2012, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – A**provar por unanimidade o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos exercícios de 2017.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 07 de Novembro de 2018.

_____

Claudio Rogério Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, INFORMA aos interessados que não houve solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3. do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 08 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2018

DECRETO Nº 141/2018

SÚMULA: "*Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Itanhangá, incluindo construções e casas abandonadas com o intuito de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, incisos I e V da Lei municipal nº 388/2016;

CONSIDERANDO que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (transmissor da dengue, zika e chikungunya).

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo as construções e casas abandonadas e:

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

DECRETA:

Art. 10 0 Município de Itanhangá – MT, NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na zona urbana do Município de Itanhangá, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, poderá realizar a limpeza dos lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, onde serão tomadas as medidas cabíveis conforme legislação municipal vigente.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 007/2018/CMJ

PORTARIA Nº 007/2018

De 14 Novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

art. 1º . Fica designada a sessão ordinária do dia 23 de novembro de 2018, ás 8:00 horas visando a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2019/2020

art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 14 de julho de 2018.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 041/2018

RDC PRESENCIAL 001/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratações 001/2018, no dia 12/12/2018, às 09:00h, para Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Elaboração e execução de projeto para reconstrução de 2 (duas) pontes em concreto armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Luciara - MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de RDC - Presencial 001/2018, conforme especificações no Termo de Referência e Anteprojeto. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 16 de Novembro de 2018.

_____

Vinicius Santos da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 040/2018 - INEXIGIBILIDADE 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 040/2018

INEXIGIBILIDADE 005/2018

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de artistas através do empresário exclusivo CLEITON DE LIMA COSTA-MEI, conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO EM LUCIARA-MT.

FAVORECIDO: CLEITON DE LIMA COSTA-MEI – CNPJ 30.103.652/0001-12.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, a RETIFICAÇÃO do RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Onde lê-se:**

EMPRESAS	VALOR
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	115.339,70
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	94.835,00
LUVERMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	18.880,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	82.650,30
DROGARIA DROGA MAIS LTDA – ME	48.985,00
J D DE ANDRADE DROGARIA	112.316,50
MS HOSPITALAR EIRELI ME	55.672,00
RINALDI & COGO LTDA	47.424,00

Os itens **23,30,61,79,83 e 144** foram **fracassados**. A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Leia-se:

EMPRESAS	VALOR
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	115.339,70
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	94.835,00
LUVERMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	18.530,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	82.650,30
DROGARIA DROGA MAIS LTDA – ME	48.985,00
J D DE ANDRADE DROGARIA	60.544,00
MS HOSPITALAR EIRELI ME	55.672,00
RINALDI & COGO LTDA	47.424,00

Os itens **30,61,79,83 e 144** foram **fracassados**, e os itens **23, 50, 108, 116, 135, 175** foram **desclassificados por estarem em desacordo com o Edital**. A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 16 de Novembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7443 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDE A CESSÃO DE SERVIDORA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora ***SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ***, Assistente Social, CPF Nº 036.954.549-46, Matrícula Nº 5726, com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Estadual de Saúde – SES, para desempenhar atividades junto ao Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, período de 14.11.2018 a 14.11.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO no próximo dia 05 de dezembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0119/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 31 de julho de 2018 no site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUI-

SIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93 com valor total de R$ 170.000,00; SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82. 478.140/0001-34 com valor total de R$ 10.997,09; CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962. 122/0003-21 com valor total de R$ 125.500,00 e CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.838.884/0001-42 com valor total de R$ 97.000,00. Matupá – MT, 16 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PATRICIA KARLA PINTO – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.714.049/0001-10 e Inscrição Estadual n° 13.442.146-9, com sede na Rua Joao Candido dos Santos nº 565, Bairro Centro, na Cidade de Pedra Preta – CEP 78.795-000 neste ato representada pelo Credenciado **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do R.G. 1572151-5 SSP/MT e do CPF nº 014.448.461-75, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
364303	121592-2	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UN - UNIDADE	196	28,90	5.664,40	Lebrinha
364302	121593-0	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UN - UNIDADE	343	30,00	10.290,00	Lebrinha
364301	348826-8	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO,CONTENDO 20,00 LITROS,COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE.	UN - UNIDADE	2038	12,00	24.456,00	Lebrinha
364308	121594-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	136	14,00	1.904,00	Lebrinha
367191	157298-9	BOTIJÕES DE GÁS P13 KG (VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP)	UN - UNIDADE	14	150,00	2.100,00	Super Gas Bras
364307	305733-0	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UN - UNIDADE	64	15,00	960,00	Super Gas Bras
364306	145823-0	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 45KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UN - UNIDADE	109	351,00	38.259,00	Super Gas Bras
364305	145822-1	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICI-	UN - UNIDADE	494	101,67	50.224,98	Super Gas Bras

		ONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)					
TOTAL GERAL >>>>						**R$ 133. 858,38**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (24) vinte e quatro horas, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 24236 Conta corrente nº 20949-X, em nome de PATRICIA KARLA PINTO - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 076/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PATRICIA KARLA PINTO – ME

CNPJ nº. 14.714.049/0001-10

RENATO PEREIRA DOS SANTOS

R.G. 1572151-5 SSP/MT e do CPF nº 014.448.461-75

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2787 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2017, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhado no exercício 2017, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
20/12/2017	011309/2017	R$ 0,36	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda
07/06/2017	004985/2017	R$ 4.759,60	Pneus Barbosa Ltda
13/06/2017	005157/2017	R$ 2.096,00	C. Garcia Auto Mecânica - Me
18/07/2017	006324/2017	R$ 700,00	TIM – Transportes Integrados Matogrossenses Eireli
22/09/2017	008502/2017	R$ 2.884,00	Santos e Mayer Ltda – Epp
22/09/2017	008503/2017	R$ 1.442,00	Santos e Mayer Ltda – Epp
22/09/2017	008504/2017	R$ 2.884,00	Santos e Mayer Ltda – Epp
22/09/2017	008505/2017	R$ 7.210,00	Santos e Mayer Ltda – Epp
22/09/2017	008506/2017	R$ 2.884,00	Santos e Mayer Ltda – Epp
28/11/2017	010600/2017	R$ 127,65	Arena Mix Comércio e Serviços Eireli

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7443 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDE A CESSÃO DE SERVIDORA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora ***SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ***, Assistente Social, CPF Nº 036.954.549-46, Matrícula Nº 5726, com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Estadual de Saúde – SES, para desempenhar atividades junto ao Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, período de 14.11.2018 a 14.11.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DAS PARTES

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato

devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **MAIRA TAISE RINALDI ME, inscrito no CNPJ 11.435.584/001-44, com sede na Prefeito João Macaúba, nº 1180, ,na cidade de Nortelândia/MT, CEP 78430-000**, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade o aditamento de 30% do quantitativo do item um total de 36.828,00** dopresente Contrato tem como objeto à Prestação de Serviços de Transporte Escolar pela CONTRATADA com o veículo marca M. BENZ, Modelo OH 1318, ano de fabricação 1989, de placas LIB 4702, no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir, tendo em vista que utilizou-se o serviços também no período vespertino. 1.2 Justifica-se o presente aditivo devido ao redimensionamento do atendimento dos alunos da rede estadual e o consequente aumento do consumo do saldo, o serviço que era prestado somente no período matutino atualmente vem sendo utilizado no período vespertino, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica inalterado pelo presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

559 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 19 de novembro de 2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MAIRA TAISE RINALDI ME

Prefeito Municipal **Contratado**

Contratante

Testemunhas:

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF:

JURIDICO
LEI Nº 485, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.120.417,84 (Vinte Milhões, Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	19.288.417,84
Receita Tributária	1.831.544,00
Receita de Contribuições	521.000,00
Receita de Patrimonial	481.640,00
Transferências Correntes	17.810.737,84
Receitas Correntes Intra Orçamentária	708.000,00
Dedução da Receita Corrente	(2.064.504,00)
Total das Receitas Correntes	**19.288.417,84**
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	832.000,00
Total das Receitas de Capital	**832.000,00**
TOTAL GERAL	**20.120.417,84**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	957.581,64
04. Administração	2.547.958,00
08. Assistência Social	958.885,53
09. Previdência Social	1.280.000,00
10. Saúde	5.583.022,08
11. Trabalho	208.900,00
12. Educação	4.754.161,75
13. Cultura	21.010,00
14. Direitos da Cidadania	35.205,00
15. Urbanismo	552.232,00
16. Habitação	2,75
17. Saneamento	3.004,00
18. Gestão Ambiental	92.007,08
20. Agricultura	625.205,20
22. Indústria	80.321,04
23. Comercio e Serviços	111.104,12
25. Energia	195.417,04
26. Transporte	1.324.803,12
27. Desporto e Lazer	111.155,93
28. Encargos Especiais	260.503,00
77. Reserva Legal do RPPS	367.938,56
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	**20.120.417,84**

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	957.581,64
122. Administração Geral	1.982.464,92
123. Administração Financeira	281.807,00
124. Controle Interno	254.543,00
125. Normatização e Fiscalização	99.302,00
126. Tecnologia da Informatização	78.932,00
128. Formação de Recursos Humanos	3,00
131. Comunicação social	67.700,00
241. Assistência ao Idoso	0,25
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	159.300,00
244. Assistência Comunitária	799.585,28
271. Previdência Básica	1.280.000,00
301. Atenção Básica	3.335.880,96
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.736.241,12
303. Suporte Profilático e Terapêutico	230.700,00
304. Vigilância Sanitária	76.700,00
305. Vigilância Epidemiológica	203.500,00
306. Alimentação e Nutrição	58.891,04
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	208.000,00
334. Fomento ao Trabalho	900,00
361. Ensino Fundamental	3.388.347,71
365. Educação Infantil	1.244.523,00
367. Educação Especial	62.400,00
392. Difusão Cultural	21.010,00
422. Direitos Individuais, Coletivos, Difusos	1.505,00
451. Infra - Estrutura Urbana	245.534,00
452. Serviços Urbanos	412.200,00
482. Habitação Urbana	2,75
511. Saneamento Básico Rural	1,04
512. Saneamento Básico Urbano	3.004,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	2.002,08
601. Promoção da Produção Vegetal	308.605,12
606. Extensão Rural	26.003,12
661. Promoção Industrial	80.321,04
691. Promoção Comercial	86.704,12
695. Turismo	114.405,00
752. Energia Elétrica	195.417,04
782. Transporte Rodoviário	1.324.803,12
812. Desporto Comunitário	111.155,93
843. Serviço da Dívida Interna	260.503,00
779. Reserva Legal do RPPS	50.000,00
999. Reserva de Contingência	367.938,56
TOTAL GERAL	**20.120.417,84**

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	19.145.045,22
Despesas de Capital	557.434,06
Reserva Legal RPPS	50.000,00
Reserva de Contingência	367.938,56
Total da Administração Direta	**20.124.417,84**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	957.581,64
2 - Gabinete do Prefeito	748.800,00
3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Finanças	6.166.266,68
4 - Fundo Municipal de Saúde.	5.583.022,08
5 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	4.886.327,68
6 – Fundo Municipal de Assistência Social	958.887,28
7 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.	819.532,48
Total da Administração Direta	**20.124.417,84**

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R$ 7.871.907,91. (Sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos).

Administração Direta

Saúde	R$ 5.583.022,08
Assistência Social	R$ 958.885,83
Previdência	R$ 1.330.000,00
TOTAL	R$ 7.871.907,91

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, para alterações no orçamento vigente, por remanejamento de um órgão para outro, transposição entre programas de trabalho do mesmo órgão e transferência entre categorias econômicas, do mesmo órgão e programa, nos termos da Legislação em vigor.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 14º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 14.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		18.580.417,84	**DESPESAS CORRENTES**		19.145.045,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.544,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.710.424,01	
CONTRIBUIÇÕES	521.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	102,00	
RECEITA PATRIMONIAL	481.640,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.434.519,21	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.746.233,84				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		708.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	708.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.064.504,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.064.504,00				
			SUPERÁVIT		**143.372,62**
TOTAL		**19.288.417,84**	**TOTAL**		**19.288.417,84**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**143.372,62**			
RECEITAS DE CAPITAL		832.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		557.434,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	832.000,00		INVESTIMENTOS	311.384,06	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**417.938,56**
TOTAL		**20.120.417,84**	**TOTAL**		**20.120.417,84**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	20.644.921,84	DESPESAS CORRENTES	19.145.045,22
RECEITAS DE CAPITAL	832.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	557.434,06
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	708.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	417.938,56
DEDUÇÕES	-2.064.504,00		
TOTAL	**20.120.417,84**	**TOTAL**	**20.120.417,84**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			19.145.045,22
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.710.424,01	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.429.246,01		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	750.000,00		
3190030000	PENSOES	120.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.392.685,25		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	260.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.440.752,80		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	464.786,96		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.011,00		
3190930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	1.281.178,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.281.178,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		102,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	102,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	51,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	51,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.434.519,21	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	100.880,30		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.880,30		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.333.638,91		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	126.005,25		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.284.958,68		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	57.080,53		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.700,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.001,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.872,97		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.464.520,48		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	390.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	208.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.600,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.100,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	113.800,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			557.434,06
4400000000	INVESTIMENTOS		311.384,06	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	311.384,06		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.209,25		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.209,25		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.210,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	43.039,09		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.714,18		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	2,29		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		246.050,00	

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 1 / 2

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4690000000	APLICACOES DIRETAS	246.050,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.050,00		
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	166.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			417.938,56
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		417.938,56	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	417.938,56		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	417.938,56		
			TOTAL	**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			943.929,64
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		589.882,06	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	549.882,06		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	494.048,06		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.833,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	40.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	40.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	100,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		353.947,58	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	353.947,58		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	17.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.200,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.747,58		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	112.800,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.652,00
4400000000	INVESTIMENTOS		13.602,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	13.602,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.601,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		50,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	50,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50,00		
			TOTAL	**957.581,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			376.052,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		340.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	307.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	271.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	33.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.052,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	36.052,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.051,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**381.052,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			108.003,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	108.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**113.003,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			54.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	11.500,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**59.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			37.700,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	29.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL	**47.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			145.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		141.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	110.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	31.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	31.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.040,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.040,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.040,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040,00		
			TOTAL	**146.540,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.505,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.503,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.503,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		
			TOTAL	**1.505,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			968.503,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.502,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	69.502,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	19.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		880.001,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	880.001,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	296.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	324.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			367.938,56
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		367.938,56	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	367.938,56		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	367.938,56		
			TOTAL	**1.341.441,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.455.744,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		691.756,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	567.652,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	537.152,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.500,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	124.104,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	124.104,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		763.988,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	763.988,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.601,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	278.256,20		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	235.006,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240.124,80		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			69.466,00
4400000000	INVESTIMENTOS		69.466,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	69.466,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.004,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.004,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.005,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.020,50		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.431,50		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		
			TOTAL	**1.525.210,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			591.211,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		351.003,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	280.003,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	275.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.002,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	71.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	71.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240.206,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	240.206,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.301,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.002,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	208.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	14.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			258.401,00
4400000000	INVESTIMENTOS		12.401,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	12.401,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.401,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		246.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	246.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00		
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	166.000,00		
			TOTAL	**849.612,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			631.800,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		631.800,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	631.800,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	521.800,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			71.003,12
4400000000	INVESTIMENTOS		71.003,12	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	71.003,12		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,25		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,25		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.001,58		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.001,04		
			TOTAL	**702.803,12**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			416.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	149.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	144.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	38.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	38.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		228.900,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	228.900,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.100,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	153.900,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			800,00
4400000000	INVESTIMENTOS		800,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	800,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00		
			TOTAL	**417.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.030.807,12
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		345.100,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	295.100,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	289.100,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.685.707,12	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	74.880,30		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	74.880,30		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.610.826,82		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.800,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.686,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.400,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.543.740,82		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.901,04
4400000000	INVESTIMENTOS		1.901,04	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.901,04		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.301,04		
			TOTAL	**2.032.708,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.312.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.764.700,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.511.300,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	361.800,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.116.300,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	253.400,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	253.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		547.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	547.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	12.800,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400.200,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.400,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00		
			TOTAL	**2.315.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			146.600,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.900,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	114.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	114.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	22.700,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.700,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.700,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.700,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.700,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
			TOTAL	**146.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			430.700,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316.100,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	260.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	260.500,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	55.600,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.600,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114.600,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	114.600,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	52.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.400,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		
			TOTAL	**430.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			657.413,92
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		334.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	285.700,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	285.700,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	48.900,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.900,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		322.813,92	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	322.813,92		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	231.813,92		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	49.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		
			TOTAL	**657.413,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			527.891,04
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.700,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	298.300,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	298.200,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	72.400,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	72.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		157.191,04	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	157.191,04		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.891,04		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.300,00		
			TOTAL	**527.891,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.244.516,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.166.512,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.008.141,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	376.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	556.401,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.240,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	158.371,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	158.371,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78.004,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	78.004,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.001,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.001,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.001,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.001,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7,00
4400000000	INVESTIMENTOS		7,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	7,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,00		
			TOTAL	**1.244.523,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.053.795,71
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.650.652,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.471.151,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	545.100,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	802.901,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.150,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	179.501,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	179.501,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		403.143,71	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	403.143,71		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	186.901,43		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83.001,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.240,28		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			420,00
4400000000	INVESTIMENTOS		420,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	420,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	402,00		
			TOTAL	**2.054.215,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			841.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		213.800,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	188.400,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.900,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	25.400,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		628.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	628.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	426.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			85.732,00
4400000000	INVESTIMENTOS		85.732,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	85.732,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.732,00		
			TOTAL	**927.532,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			132.165,93
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.700,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	75.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.900,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	11.300,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.300,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.465,93	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	45.465,93		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.001,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.003,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.458,93		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,00		
			TOTAL	**132.165,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			235.788,78
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		166.050,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	148.050,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	143.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.050,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	18.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.738,78	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	69.738,78		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.079,53		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.659,25		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,25
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,25	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,25		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,25		
			TOTAL	**237.789,03**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			155.091,25
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.590,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	4.590,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.600,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	990,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.501,25	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	150.501,25		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	18.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,50		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.000,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.500,25		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.001,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.001,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.001,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,75		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,25		
			TOTAL	**160.092,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			371.205,25
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.871,95	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	136.871,95		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	59.783,25		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.668,74		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.419,96		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		234.333,30	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	234.333,30		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	301,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	114.031,80		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.000,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			0,25
4400000000	INVESTIMENTOS		0,25	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	0,25		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25		
			TOTAL	**371.205,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			93.000,50
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.000,50	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	93.000,50		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	0,25		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83.500,25		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
			TOTAL	**93.000,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			96.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.300,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	81.300,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.300,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
			TOTAL	**96.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			288.595,92
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		169.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	159.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	134.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	10.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		119.595,92	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	119.595,92		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.397,92		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.198,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			TOTAL	**290.595,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			346.805,12
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	77.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	8.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		261.305,12	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	26.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	235.305,12		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.800,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.501,54		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	91.402,58		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.601,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			208,32
4400000000	INVESTIMENTOS		208,32	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	208,32		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6,76		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201,56		
			TOTAL	**347.013,44**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			171.521,04
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171.521,04	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	171.521,04		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.620,25		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.000,29		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.900,50		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.402,08
4400000000	INVESTIMENTOS		10.402,08	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.402,08		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,54		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,04		
			TOTAL	**181.923,12**
			TOTAL GERAL	**18.790.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVO	13.602,00	943.979,64	0,00	957.581,64
01.001	ACAO LEGISLATIVA	13.602,00	943.979,64	0,00	957.581,64
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	13.602,00	943.979,64	0,00	957.581,64
01.001.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1,00	0,00	0,00	1,00
01.001.0001.10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
01.001.0001.10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
01.001.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	0,00	491.239,12	0,00	491.239,12
01.001.0001.20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
01.001.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	0,00	21.827,46	0,00	21.827,46
01.001.0001.20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	150,00	0,00	150,00
01.001.0001.20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	428.663,06	0,00	428.663,06
				TOTAL	**957.581,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	376.052,00	0,00	381.052,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	376.052,00	0,00	381.052,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	376.052,00	0,00	381.052,00
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	376.052,00	0,00	376.052,00
				TOTAL	**381.052,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	108.003,00	0,00	113.003,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	108.003,00	0,00	113.003,00
04.122.0008.10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	108.003,00	0,00	108.003,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	108.003,00	0,00	113.003,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	108.003,00	0,00	108.003,00
				TOTAL	**113.003,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	54.000,00	0,00	59.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	54.000,00	0,00	59.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	54.000,00	0,00	59.000,00
04.122.0002.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
				TOTAL	**59.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	47.700,00	0,00	47.700,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	47.700,00	0,00	47.700,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
				TOTAL	**47.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.040,00	145.500,00	0,00	146.540,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.040,00	145.500,00	0,00	146.540,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	1.040,00	145.500,00	0,00	146.540,00
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	145.500,00	0,00	145.500,00
				TOTAL	**146.540,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	1.505,00	0,00	1.505,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.505,00	0,00	1.505,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	1.505,00	0,00	1.505,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	1.505,00	0,00	1.505,00
				TOTAL	**1.505,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	968.503,00	0,00	973.503,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	948.503,00	0,00	953.503,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	948.503,00	0,00	948.503,00
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	948.503,00	0,00	948.503,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
				TOTAL	**1.341.441,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.080,00	477.671,00	0,00	479.751,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	293.314,00	0,00	293.314,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	183.962,00	0,00	183.962,00
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	58.201,00	0,00	58.201,00
04.122.0004.20071	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	0,00	760,00	0,00	760,00
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	53.601,00	0,00	53.601,00
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	71.400,00	0,00	71.400,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	71.053,00	0,00	71.053,00
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	71.050,00	0,00	71.050,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	85.953,00	0,00	85.953,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	38.302,00	0,00	38.302,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.080,00	76.852,00	0,00	78.932,00
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	2.080,00	29.201,00	0,00	31.281,00
04.126.0005.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	29.201,00	0,00	29.201,00
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	85.953,00	0,00	85.953,00
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	47.651,00	0,00	47.651,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3,00	0,00	3,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	71.053,00	0,00	71.053,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3,00	0,00	3,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.032,00	107.502,00	0,00	245.534,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	107.502,00	0,00	107.502,00
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	107.502,00	0,00	107.502,00
15	URBANISMO	138.032,00	0,00	0,00	138.032,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.032,00	107.502,00	0,00	245.534,00
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	333.452,00	0,00	0,00	333.452,00
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	80.006,00	0,00	0,00	80.006,00
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	30.003,00	0,00	0,00	30.003,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	6,00	0,00	0,00	6,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	4,00	0,00	0,00	4,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0026.10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	3,00	0,00	0,00	3,00
15.451.0026.10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	3,00	0,00	0,00	3,00
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	1,00	0,00	0,00	1,00
16	HABITAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1,00	0,00	0,00	1,00
17	SANEAMENTO	4,00	0,00	0,00	4,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	4,00	0,00	0,00	4,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	333.452,00	0,00	0,00	333.452,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	2,00	0,00	0,00	2,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	2,00	0,00	0,00	2,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	90.005,00	0,00	90.005,00
18.695	TURISMO	0,00	90.005,00	0,00	90.005,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	90.005,00	0,00	90.005,00
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	0,00	90.005,00	0,00	90.005,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1,00	0,00	0,00	1,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	1,00	0,00	0,00	1,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
23.691.0032.10077	AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	1,00	0,00	0,00	1,00
25	ENERGIA	195.416,00	0,00	0,00	195.416,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	195.416,00	0,00	0,00	195.416,00
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	333.452,00	0,00	0,00	333.452,00
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	195.416,00	0,00	0,00	195.416,00
26	TRANSPORTE	0,00	622.000,00	0,00	622.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	622.000,00	0,00	622.000,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	0,00	622.000,00	0,00	622.000,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	622.000,00	0,00	622.000,00
				TOTAL	**1.525.210,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	12.401,00	368.708,00	0,00	381.109,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.401,00	269.406,00	0,00	281.807,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.201,00	0,00	0,00	7.201,00
04.123.0002.10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
04.123.0002.10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.123.0002.10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	1,00	0,00	0,00	1,00
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.200,00	269.406,00	0,00	274.606,00
04.123.0008.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	202.503,00	0,00	202.503,00
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	66.903,00	0,00	66.903,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	99.302,00	0,00	99.302,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	99.302,00	0,00	99.302,00
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	99.302,00	0,00	99.302,00
11	TRABALHO	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
				TOTAL	**849.612,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	696.803,12	6.000,00	0,00	702.803,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	696.803,12	6.000,00	0,00	702.803,12
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2,08	0,00	0,00	2,08
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1,04	0,00	0,00	1,04
26.782.0026.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	1,04	0,00	0,00	1,04
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	696.801,04	6.000,00	0,00	702.801,04
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	1,04	0,00	0,00	1,04
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	696.800,00	0,00	0,00	696.800,00
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
				TOTAL	**702.803,12**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 13 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	800,00	413.400,00	0,00	414.200,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	800,00	413.400,00	0,00	414.200,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	800,00	404.400,00	0,00	405.200,00
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	800,00	0,00	0,00	800,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	401.400,00	0,00	401.400,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	800,00	404.400,00	0,00	405.200,00
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
				TOTAL	**417.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
77.779.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.000,00	1.278.000,00	0,00	1.280.000,00
09.271	PREVIDENCIA BASICA	2.000,00	1.278.000,00	0,00	1.280.000,00
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	1.278.000,00	0,00	1.280.000,00
09.271.0002.10032	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
09.271.0002.20028	MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
09.271.0002.20029	MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
				TOTAL	**1.330.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.101,04	2.031.607,12	0,00	2.032.708,16
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1,04	465.266,00	0,00	465.267,04
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	1.101,04	460.866,00	0,00	461.967,04
10.301.0023.10033	AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	1,04	0,00	0,00	1,04
10.301.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	133.180,00	0,00	133.180,00
10.301.0023.20178	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.286,00	0,00	39.286,00
10.301.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	0,00	238.800,00	0,00	238.800,00
10.301.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	49.600,00	0,00	49.600,00
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
10.301.0070.20070	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.100,00	1.566.341,12	0,00	1.567.441,12
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	1.101,04	460.866,00	0,00	461.967,04
10.302.0023.10035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.566.341,12	0,00	1.566.341,12
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	74.880,30	0,00	74.880,30
10.302.0068.20036	MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	0,00	1.491.460,82	0,00	1.491.460,82
				TOTAL	**2.032.708,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	3.400,00	2.312.200,00	0,00	2.315.600,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.400,00	2.209.800,00	0,00	2.213.200,00
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
10.301.0023.10034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.101.000,00	0,00	2.103.000,00
10.301.0067.10096	AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	0,00	160.600,00	0,00	160.600,00
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
10.301.0067.20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	0,00	185.200,00	0,00	185.200,00
10.301.0067.20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	0,00	157.100,00	0,00	157.100,00
10.301.0067.20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	0,00	98.300,00	0,00	98.300,00
10.301.0067.20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0067.20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	0,00	161.600,00	0,00	161.600,00
10.301.0067.20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	0,00	105.800,00	0,00	105.800,00
10.301.0067.20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	0,00	89.600,00	0,00	89.600,00
10.301.0067.20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	0,00	61.900,00	0,00	61.900,00
10.301.0067.20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	0,00	165.400,00	0,00	165.400,00
10.301.0067.20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	0,00	162.400,00	0,00	162.400,00
10.301.0067.20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0067.20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	0,00	53.200,00	0,00	53.200,00
10.301.0067.20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	0,00	91.400,00	0,00	91.400,00
10.301.0067.20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
10.301.0067.20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	0,00	213.500,00	0,00	213.500,00
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	108.800,00	0,00	108.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0070.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	108.800,00	0,00	108.800,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	102.400,00	0,00	102.400,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	102.400,00	0,00	102.400,00
10.302.0068.20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	0,00	102.400,00	0,00	102.400,00
				TOTAL	**2.315.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	146.600,00	0,00	146.600,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	76.700,00	0,00	76.700,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	146.600,00	0,00	146.600,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	76.700,00	0,00	76.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	69.900,00	0,00	69.900,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	146.600,00	0,00	146.600,00
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	41.400,00	0,00	41.400,00
10.305.0070.20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00
				TOTAL	**146.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	430.700,00	0,00	430.700,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	66.400,00	0,00	66.400,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	66.400,00	0,00	66.400,00
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	66.400,00	0,00	66.400,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	230.700,00	0,00	230.700,00
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	230.700,00	0,00	230.700,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	230.700,00	0,00	230.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	133.600,00	0,00	133.600,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	133.600,00	0,00	133.600,00
10.305.0070.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	0,00	133.600,00	0,00	133.600,00
				TOTAL	**430.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	657.413,92	0,00	657.413,92
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	657.413,92	0,00	657.413,92
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	657.413,92	0,00	657.413,92
10.301.0068.20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	657.413,92	0,00	657.413,92
				TOTAL	**657.413,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	527.891,04	0,00	527.891,04
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	58.891,04	0,00	58.891,04
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	58.891,04	0,00	58.891,04
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	58.891,04	0,00	58.891,04
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	406.600,00	0,00	406.600,00
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	406.600,00	0,00	406.600,00
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	406.600,00	0,00	406.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
				TOTAL	**527.891,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	7,00	1.244.516,00	0,00	1.244.523,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7,00	1.244.516,00	0,00	1.244.523,00
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7,00	637.240,00	0,00	637.247,00
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	2,00	0,00	0,00	2,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	5,00	0,00	0,00	5,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	288.440,00	0,00	288.440,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	348.800,00	0,00	348.800,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	607.276,00	0,00	607.276,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	359.670,00	0,00	359.670,00
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	0,00	6,00	0,00	6,00
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	0,00	247.600,00	0,00	247.600,00
				TOTAL	**1.244.523,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	417,00	2.053.798,71	0,00	2.054.215,71
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	417,00	2.053.798,71	0,00	2.054.215,71
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	417,00	1.097.943,71	0,00	1.098.360,71
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	400,00	0,00	0,00	400,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	5,00	0,00	0,00	5,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	7,00	0,00	0,00	7,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	5,00	0,00	0,00	5,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.022.804,00	0,00	1.022.804,00
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	75.139,71	0,00	75.139,71
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	955.855,00	0,00	955.855,00
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	955.850,00	0,00	955.850,00
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	5,00	0,00	5,00
				TOTAL	**2.054.215,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	85.732,00	841.800,00	0,00	927.532,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	85.732,00	841.800,00	0,00	927.532,00
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	85.732,00	841.800,00	0,00	927.532,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	85.732,00	0,00	0,00	85.732,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	841.800,00	0,00	841.800,00
				TOTAL	**927.532,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	6,00	21.004,00	0,00	21.010,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	6,00	21.004,00	0,00	21.010,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	6,00	21.004,00	0,00	21.010,00
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	6,00	0,00	0,00	6,00
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	21.004,00	0,00	21.004,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
				TOTAL	**132.165,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,25	235.788,78	0,00	237.789,03
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,25	235.788,78	0,00	237.789,03
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.000,25	235.788,78	0,00	237.789,03
08.244.0021.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,25	0,00	0,00	2.000,25
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	235.788,78	0,00	235.788,78
				TOTAL	**237.789,03**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	160.090,50	0,00	160.090,50
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	97.590,50	0,00	97.590,50
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	97.590,50	0,00	97.590,50
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,50	0,00	0,50
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	97.590,00	0,00	97.590,00
16	HABITAÇÃO	1,00	0,75	0,00	1,75
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1,00	0,75	0,00	1,75
16.482.0022	MORAR MELHOR	1,00	0,75	0,00	1,75
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,50	0,00	0,00	0,50
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,50	0,00	0,00	0,50
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,75	0,00	0,75
				TOTAL	**160.092,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,25	371.205,25	0,00	371.205,50
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,25	0,00	0,00	0,25
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,25	0,00	0,00	0,25
08.241.0019.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	0,25	0,00	0,00	0,25
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	371.205,25	0,00	371.205,25
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	258.638,73	0,00	258.638,73
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	258.638,73	0,00	258.638,73
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	112.566,52	0,00	112.566,52
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	58.683,47	0,00	58.683,47
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,25	0,00	0,25
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	4.000,50	0,00	4.000,50
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	21.031,80	0,00	21.031,80
08.244.0021.20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	0,00	0,50	0,00	0,50
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	28.850,00	0,00	28.850,00
				TOTAL	**371.205,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	93.000,50	0,00	93.000,50
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	93.000,50	0,00	93.000,50
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	93.000,50	0,00	93.000,50
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
08.244.0021.20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,50	0,00	0,50
				TOTAL	**93.000,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	96.800,00	0,00	96.800,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	96.800,00	0,00	96.800,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	96.800,00	0,00	96.800,00
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	96.800,00	0,00	96.800,00
				TOTAL	**96.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	290.595,92	0,00	290.595,92
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	290.595,92	0,00	290.595,92
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	290.595,92	0,00	290.595,92
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	290.595,92	0,00	290.595,92
				TOTAL	**290.595,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	900,00	0,00	900,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	900,00	0,00	900,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,08	309.802,00	0,00	309.804,08
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	900,00	0,00	900,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2,08	2.000,00	0,00	2.002,08
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2,08	2.000,00	0,00	2.002,08
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2,08	2.000,00	0,00	2.002,08
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	1,04	0,00	0,00	1,04
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1,04	0,00	0,00	1,04
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20	AGRICULTURA	5,20	334.604,08	0,00	334.609,28
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,04	0,00	0,00	1,04
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	4,16	26.001,04	0,00	26.005,20
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	1,04	0,00	0,00	1,04
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2,08	308.603,04	0,00	308.605,12
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	1,04	0,00	1,04
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	1,04	0,00	1,04
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,08	309.802,00	0,00	309.804,08
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	308.602,00	0,00	308.602,00
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	4,16	26.001,04	0,00	26.005,20
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	1,04	0,00	0,00	1,04
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	1,04	0,00	0,00	1,04
20.606	EXTENSÃO RURAL	2,08	26.001,04	0,00	26.003,12
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,08	309.802,00	0,00	309.804,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	1,04	0,00	0,00	1,04
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	4,16	26.001,04	0,00	26.005,20
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	1,04	0,00	0,00	1,04
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	1,04	0,00	1,04
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
22	INDÚSTRIA	1,04	0,00	0,00	1,04
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1,04	0,00	0,00	1,04
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,08	309.802,00	0,00	309.804,08
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	1,04	0,00	0,00	1,04
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.000,00	500,00	0,00	9.500,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	300,00	0,00	300,00
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,08	309.802,00	0,00	309.804,08
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	300,00	0,00	300,00
23.695	TURISMO	9.000,00	200,00	0,00	9.200,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	9.000,00	200,00	0,00	9.200,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	200,00	0,00	200,00
25	ENERGIA	1,04	0,00	0,00	1,04
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1,04	0,00	0,00	1,04
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,04	0,00	0,00	1,04
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	1,04	0,00	0,00	1,04
				TOTAL	**347.013,44**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	0,00	80.320,00	0,00	80.320,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.320,00	0,00	80.320,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1,04	126.120,00	0,00	126.121,04
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	63.620,00	0,00	63.620,00
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	16.700,00	0,00	16.700,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	16.700,00	0,00	16.700,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.402,08	86.201,04	0,00	101.603,12
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	10.402,08	76.001,04	0,00	86.403,12
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1,04	126.120,00	0,00	126.121,04
23.691.0029.10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	1,04	0,00	0,00	1,04
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	10.401,04	13.501,04	0,00	23.902,08
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	1,04	0,00	0,00	1,04
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	1,04	0,00	1,04
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
23.695	TURISMO	5.000,00	10.200,00	0,00	15.200,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	5.000,00	10.200,00	0,00	15.200,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
				TOTAL	**181.923,12**
				TOTAL GERAL	**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVO	13.602,00	943.979,64	0,00	957.581,64
01.001	ACAO LEGISLATIVA	13.602,00	943.979,64	0,00	957.581,64
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	13.602,00	943.979,64	0,00	957.581,64
04	ADMINISTRAÇÃO	35.521,00	2.512.437,00	0,00	2.547.958,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	1.671.869,00	0,00	1.691.869,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	430.052,00	0,00	445.052,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	1.132.465,00	0,00	1.132.465,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	71.050,00	0,00	71.050,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	38.302,00	0,00	43.302,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.401,00	269.406,00	0,00	281.807,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.201,00	0,00	0,00	7.201,00
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.200,00	269.406,00	0,00	274.606,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.040,00	253.503,00	0,00	254.543,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	1.040,00	253.503,00	0,00	254.543,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	99.302,00	0,00	99.302,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	99.302,00	0,00	99.302,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.080,00	76.852,00	0,00	78.932,00
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	2.080,00	29.201,00	0,00	31.281,00
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	47.651,00	0,00	47.651,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3,00	0,00	3,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3,00	0,00	3,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	107.502,00	0,00	107.502,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	107.502,00	0,00	107.502,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,50	956.885,03	0,00	958.885,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,25	0,00	0,00	0,25
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,25	0,00	0,00	0,25
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	159.300,00	0,00	159.300,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	159.300,00	0,00	159.300,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,25	797.585,03	0,00	799.585,28
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	258.638,73	0,00	258.638,73
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.000,25	538.946,30	0,00	540.946,55
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.000,00	1.278.000,00	0,00	1.280.000,00
09.271	PREVIDENCIA BASICA	2.000,00	1.278.000,00	0,00	1.280.000,00
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	1.278.000,00	0,00	1.280.000,00
10	SAÚDE	4.501,04	5.578.521,04	0,00	5.583.022,08
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.401,04	3.332.479,92	0,00	3.335.880,96
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	1.401,04	460.866,00	0,00	462.267,04
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.101.000,00	0,00	2.103.000,00
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	657.413,92	0,00	657.413,92
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	113.200,00	0,00	113.200,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.100,00	1.735.141,12	0,00	1.736.241,12
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.735.141,12	0,00	1.735.141,12
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	230.700,00	0,00	230.700,00
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	230.700,00	0,00	230.700,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	76.700,00	0,00	76.700,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	76.700,00	0,00	76.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	203.500,00	0,00	203.500,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	203.500,00	0,00	203.500,00
11	TRABALHO	0,00	208.900,00	0,00	208.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	900,00	0,00	900,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	900,00	0,00	900,00
12	EDUCAÇÃO	86.156,00	4.668.005,75	0,00	4.754.161,75
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	58.891,04	0,00	58.891,04
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	58.891,04	0,00	58.891,04
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.149,00	3.302.198,71	0,00	3.388.347,71
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	86.149,00	1.939.743,71	0,00	2.025.892,71
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.362.455,00	0,00	1.362.455,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7,00	1.244.516,00	0,00	1.244.523,00
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7,00	637.240,00	0,00	637.247,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	607.276,00	0,00	607.276,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	62.400,00	0,00	62.400,00
13	CULTURA	6,00	21.004,00	0,00	21.010,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	6,00	21.004,00	0,00	21.010,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	6,00	21.004,00	0,00	21.010,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	35.205,00	0,00	35.205,00
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.505,00	0,00	1.505,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	1.505,00	0,00	1.505,00
15	URBANISMO	138.832,00	413.400,00	0,00	552.232,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.032,00	0,00	0,00	138.032,00
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	138.032,00	0,00	0,00	138.032,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	800,00	413.400,00	0,00	414.200,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	800,00	401.400,00	0,00	402.200,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
16	HABITAÇÃO	2,00	0,75	0,00	2,75
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2,00	0,75	0,00	2,75
16.482.0022	MORAR MELHOR	2,00	0,75	0,00	2,75
17	SANEAMENTO	4,00	3.000,00	0,00	3.004,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	4,00	3.000,00	0,00	3.004,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	4,00	0,00	0,00	4,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2,08	92.005,00	0,00	92.007,08
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2,08	2.000,00	0,00	2.002,08
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2,08	2.000,00	0,00	2.002,08
18.695	TURISMO	0,00	90.005,00	0,00	90.005,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	90.005,00	0,00	90.005,00
20	AGRICULTURA	5,20	625.200,00	0,00	625.205,20
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	290.595,92	0,00	290.595,92
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	290.595,92	0,00	290.595,92
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,04	0,00	0,00	1,04
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1,04	0,00	0,00	1,04
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2,08	308.603,04	0,00	308.605,12
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	1,04	0,00	1,04
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	308.602,00	0,00	308.602,00
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2,08	0,00	0,00	2,08
20.606	EXTENSÃO RURAL	2,08	26.001,04	0,00	26.003,12
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1,04	0,00	0,00	1,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1,04	26.001,04	0,00	26.002,08
22	INDÚSTRIA	1,04	80.320,00	0,00	80.321,04
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1,04	80.320,00	0,00	80.321,04
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1,04	63.620,00	0,00	63.621,04
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	16.700,00	0,00	16.700,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.403,08	86.701,04	0,00	111.104,12
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	10.403,08	76.301,04	0,00	86.704,12
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1,04	62.800,00	0,00	62.801,04
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	10.402,04	13.501,04	0,00	23.903,08
23.695	TURISMO	14.000,00	10.400,00	0,00	24.400,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	14.000,00	10.400,00	0,00	24.400,00
25	ENERGIA	195.417,04	0,00	0,00	195.417,04
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	195.417,04	0,00	0,00	195.417,04
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	195.416,00	0,00	0,00	195.416,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,04	0,00	0,00	1,04
26	TRANSPORTE	696.803,12	628.000,00	0,00	1.324.803,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	696.803,12	628.000,00	0,00	1.324.803,12
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2,08	0,00	0,00	2,08
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	696.801,04	628.000,00	0,00	1.324.801,04
27	DESPORTO E LAZER	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	111.155,93	0,00	111.155,93
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	260.503,00	0,00	260.503,00
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	367.938,56	0,00	367.938,56
	TOTAL	**1.199.256,10**	**18.921.161,74**	**0,00**	**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVO	957.581,64	0,00	957.581,64
01.001	ACAO LEGISLATIVA	957.581,64	0,00	957.581,64
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	957.581,64	0,00	957.581,64
04	ADMINISTRAÇÃO	2.547.958,00	0,00	2.547.958,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.691.869,00	0,00	1.691.869,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	445.052,00	0,00	445.052,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.132.465,00	0,00	1.132.465,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	71.050,00	0,00	71.050,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	43.302,00	0,00	43.302,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	281.807,00	0,00	281.807,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.201,00	0,00	7.201,00
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	274.606,00	0,00	274.606,00
04.124	CONTROLE INTERNO	254.543,00	0,00	254.543,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	254.543,00	0,00	254.543,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	99.302,00	0,00	99.302,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	99.302,00	0,00	99.302,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	78.932,00	0,00	78.932,00
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	31.281,00	0,00	31.281,00
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	47.651,00	0,00	47.651,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3,00	0,00	3,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3,00	0,00	3,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	34.000,00	0,00	34.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	34.000,00	0,00	34.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	107.502,00	0,00	107.502,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	107.502,00	0,00	107.502,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	529.568,51	429.317,02	958.885,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,25	0,00	0,25
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,25	0,00	0,25
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.800,00	62.500,00	159.300,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	96.800,00	62.500,00	159.300,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	432.768,26	366.817,02	799.585,28
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.638,48	187.000,25	258.638,73
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	361.129,78	179.816,77	540.946,55
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
09.271	PREVIDENCIA BASICA	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
10	SAÚDE	2.026.721,18	3.556.300,90	5.583.022,08
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.450.780,04	1.885.100,92	3.335.880,96
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	244.980,04	217.287,00	462.267,04
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	515.000,00	1.588.000,00	2.103.000,00
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	577.600,00	79.813,92	657.413,92
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	113.200,00	0,00	113.200,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	194.871,58	1.541.369,54	1.736.241,12
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	1.000,00	100,00	1.100,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	193.871,58	1.541.269,54	1.735.141,12
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	173.169,56	57.530,44	230.700,00
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	173.169,56	57.530,44	230.700,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.700,00	5.000,00	76.700,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	71.700,00	5.000,00	76.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.200,00	67.300,00	203.500,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	136.200,00	67.300,00	203.500,00
11	TRABALHO	208.900,00	0,00	208.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	208.000,00	0,00	208.000,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	208.000,00	0,00	208.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	900,00	0,00	900,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	900,00	0,00	900,00
12	EDUCAÇÃO	2.526.263,00	2.227.898,75	4.754.161,75
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	58.891,04	58.891,04
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	58.891,04	58.891,04
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.826.618,00	1.561.729,71	3.388.347,71
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.420.018,00	605.874,71	2.025.892,71
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	406.600,00	955.855,00	1.362.455,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	637.245,00	607.278,00	1.244.523,00
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	637.245,00	2,00	637.247,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	607.276,00	607.276,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.400,00	0,00	62.400,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.400,00	0,00	62.400,00
13	CULTURA	21.007,00	3,00	21.010,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	21.007,00	3,00	21.010,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	21.007,00	3,00	21.010,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	35.205,00	0,00	35.205,00
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	33.700,00	0,00	33.700,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	33.700,00	0,00	33.700,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.505,00	0,00	1.505,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	1.505,00	0,00	1.505,00
15	URBANISMO	551.824,00	408,00	552.232,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.024,00	8,00	138.032,00
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	138.024,00	8,00	138.032,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	413.800,00	400,00	414.200,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	401.800,00	400,00	402.200,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	12.000,00	0,00	12.000,00
16	HABITAÇÃO	2,25	0,50	2,75
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2,25	0,50	2,75
16.482.0022	MORAR MELHOR	2,25	0,50	2,75
17	SANEAMENTO	3.002,00	2,00	3.004,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.002,00	2,00	3.004,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2,00	2,00	4,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	92.005,00	2,08	92.007,08
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.001,00	1,08	2.002,08
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.001,00	1,08	2.002,08
18.695	TURISMO	90.004,00	1,00	90.005,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	90.004,00	1,00	90.005,00
20	AGRICULTURA	625.203,08	2,12	625.205,20
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.595,92	0,00	290.595,92
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	290.595,92	0,00	290.595,92
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,50	0,54	1,04
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,50	0,54	1,04
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	308.604,58	0,54	308.605,12
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1,04	0,00	1,04
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	308.602,00	0,00	308.602,00
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1,54	0,54	2,08
20.606	EXTENSÃO RURAL	26.002,08	1,04	26.003,12
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,50	0,54	1,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	26.001,58	0,50	26.002,08
22	INDÚSTRIA	80.320,50	0,54	80.321,04
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.320,50	0,54	80.321,04
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	63.620,50	0,54	63.621,04
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	16.700,00	0,00	16.700,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.102,54	3.001,58	111.104,12
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	86.702,54	1,58	86.704,12
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	62.800,50	0,54	62.801,04
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	23.902,04	1,04	23.903,08
23.695	TURISMO	21.400,00	3.000,00	24.400,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	21.400,00	3.000,00	24.400,00
25	ENERGIA	0,50	195.416,54	195.417,04
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,50	195.416,54	195.417,04
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	195.416,00	195.416,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,50	0,54	1,04
26	TRANSPORTE	1.324.801,83	1,29	1.324.803,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.324.801,83	1,29	1.324.803,12
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1,33	0,75	2,08
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.324.800,50	0,54	1.324.801,04
27	DESPORTO E LAZER	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	111.155,93	0,00	111.155,93
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	111.155,93	0,00	111.155,93
28	ENCARGOS ESPECIAIS	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.503,00	0,00	260.503,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	260.503,00	0,00	260.503,00
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	50.000,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	0,00	367.938,56
99.999.0038	RESERVA LEGAL	367.938,56	0,00	367.938,56
	TOTAL	**12.378.063,52**	**7.742.354,32**	**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL	957.581,64						
02 - GABINETE DO PREFEITO				713.595,00			
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				1.834.363,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	957.581,64			2.547.958,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							35.205,00
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				208.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		1.280.000,00					
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.583.022,08				
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER					4.754.161,75	21.010,00	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	958.885,53						
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				900,00			
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	958.885,53	1.280.000,00	5.583.022,08	208.900,00	4.754.161,75	21.010,00	35.205,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	552.232,00	1,00	3.004,00	90.005,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1,75					
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				2.002,08		625.205,20	
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	552.232,00	2,75	3.004,00	92.007,08		625.205,20	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		1,00		195.416,00	1.324.803,12		260.503,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER						111.155,93	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	80.321,04	111.103,12		1,04			
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	80.321,04	111.104,12		195.417,04	1.324.803,12	111.155,93	260.503,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							19.702.479,28
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	367.938,56						367.938,56
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							50.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							0,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							0,00
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							0,00
TOTAL	367.938,56						20.120.417,84
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	20.120.417,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE.	00000001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA INTERMEDIAR O ATENDIMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL COM A POPULAÇÃO E OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALEM DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA VOLTADA PARA O INTERESSE PUBLICO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REPRESENTAR E DEFENDER EM JUÍZO OU FORA DELE OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, EFETUAR A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, EMITIR PARECER SOBRE PROJETOS DE LEIS, JUSTIFICATIVAS DE VETOS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, INCLUSIVE NOS EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR TERCEIROS, ASSESSORAR O PREFEITO NOS ATOS RELATIVOS A DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E NOS CONTRATOS EM GERAL, PARTICIPAR DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DAR-LHES A ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONVENIENTE, ATENDER CONSULTAS DE ORDEM JURÍDICA QUE LHES FOREM ENCAMINHADAS PELOS DIFERENTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EMITINDO PARECER A RESPEITO, QUANDO FOR O CASO; MANTER ATUALIZADA A COLETÂNEA DE LEIS MUNICIPAIS, BEM COMO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM QUAISQUER OUTRAS MATÉRIAS DE SUAS COMPETÊNCIA.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM POR OBJETIVO EMITIR DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO E GARANTIR A CIDADANIA AO CIDADÃO A PARTIR DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO MILITAR, BEM COMO O PROCESSAMENTO E EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E ELEITORAL DOS CIDADÃOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PRESTAR ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS, CUIDAR DA IMAGEM E DA PROMOÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FRENTE AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DIVULGAR OS TRABALHOS, AS OBRAS E OS SERVIÇOS QUE SE REALIZAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O CONHECIMENTO E O RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INTERNA E EXTERNAMENTE, FORNECER APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU EM QUE ELA PARTICIPE, PROMOVER, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO DA PREFEITURA NA VIDA SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, COORDENAR A COBERTURA DE IMPRENSA EM VIAGENS DO PREFEITO, AO INTERIOR DO MUNICÍPIO, À CAPITAL DO ESTADO, À CAPITAL FEDERAL E A OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL, TRATAR DO CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS PARA ACESSO À PREFEITURA MUNICIPAL OU A EVENTOS ORGANIZADOS PELA MESMA.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROCEDER À AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, PROMOVER AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS, LEVANTANDO OS DESVIOS, FALHAS E IRREGULARIDADES E RECOMENDANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS APLICÁVEIS; REVISAR A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO AO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DA MUNICIPALIDADE; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AS REFORMAS ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS AO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTUDO DE CASOS COM VISTAS À RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO, OBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS; AVALIAR EM QUE MEDIDA EXISTE NA PREFEITURA UM AMBIENTE DE CONTROLE EM QUE OS SERVIDORES ESTEJAM MOTIVADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AO INVÉS DE DESPREZÁ-LAS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES CONSTRUIR UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SUSTENTÁVEL, ACESSÍVEL E DIRETO, IDENTIFICANDO ÁREAS QUE ESTEJAM MERECENDO MAIOR ATENÇÃO, DEFININDO-SE EIXOS PRIORITÁRIOS DAS AÇÕES; RESPONDER SOBRE A ATUAÇÃO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A CORREÇÃO DE DISFUNÇÕES E O REDIRECIONAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS; REDUZIR AS SITUAÇÕES DE CONFLITOS E IMPASSES ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA; FORTALECER A CULTURA DO "OUVIR" E COMPREENDER O CIDADÃO EM UM RELACIONAMENTO DEMOCRÁTICO COM A SOCIEDADE; ACOMPANHAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS; AUMENTAR A CREDIBILIDADE E FORTALECER A IMAGEM DA ENTIDADE JUNTO À POPULAÇÃO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, ELABORAR, PROPOR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; RECEBER, ANALISAR, AVALIAR E APURAR CONSULTAS E DENÚNCIAS APRESENTADAS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO OU POR CONSUMIDORES INDIVIDUAIS; PRESTAR AOS CONSUMIDORES ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE SEUS DIREITOS E GARANTIAS; INFORMAR, CONSCIENTIZAR E MOTIVAR O CONSUMIDOR, POR INTERMÉDIO DOS DIFERENTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SOLICITAR À POLÍCIA JUDICIÁRIA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE DELITO CONTRA O CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; REPRESENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE, PARA FINS DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS, PENAIS E CIVIS, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; LEVAR AO CONHECIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS INFRAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA QUE VIOLAREM INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DOS CONSUMIDORES; SOLICITAR O CONCURSO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DF E DE OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS, ABASTECIMENTO, QUANTIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; INCENTIVAR, INCLUSIVE, COM RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - APDC, ASSIM COMO, A FORMAÇÃO PELOS CIDADÃOS, DE NOVAS ENTIDADES QUE TENHAM POR OBJETIVO A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES; FUNCIONAR, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COMO INSTÂNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, CONFORME AS REGRAS FIXADAS POR ESTA LEI, PELAS NORMAS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E DECRETO FEDERAL 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997; FISCALIZAR E APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8078/90, E EM OUTRAS NORMAS PERTINENTES A DEFESA DOS CONSUMIDORES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO, PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, OBRAS ENGENHARIA E PROJETOS, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS (APLIC), FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E ARQUIVO, DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FINANÇAS E TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO A POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, O RECEBIMENTO A GUARDA E A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CONTROLE EXTERNO, CONTROLE DOS INVESTIMENTOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES REFERENTES À MANUTENÇÃO E À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE MATERIAL, ASSIM COMO PELOS SERVIÇOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ÁREA URBANA E RURAL, COMPETINDO ESPECIFICAMENTE: COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS, INSTRUÇÕES, MANUAIS E REGULAMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES E DE MATERIAL; AVALIAR E CONTROLAR OS CUSTOS DOS TRANSPORTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORNECENDO DADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ESTUDOS E PLANEJAMENTO; PROMOVER O CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS E DOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; PROMOVER E CONTROLAR OS SEGUROS, AS LICENÇAS E OS EMPLACAMENTOS DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REALIZAR A PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE LIXO DOMICILIAR, BEM COMO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE CAPINAÇÃO, PINTURA, PODA E VARRIÇÃO; CHEFIAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, DOS ÓRGÃOS E BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, LIMPEZA DE MEIO-FIO E CALÇADAS, BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, COLETA DE MATERIAL E LIMPEZA URBANA EM GERAL, E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROMOVER A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NÃO SE VOLTANDO À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU A SEGURANÇA OSTENSIVA (VISÍVEL); PROTEGER BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; EXERCER SUAS ATIVIDADES EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CUMPRINDO AS LEIS E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DE PODERES CONSTITUÍDOS NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS; PROMOVER E MANTER A VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO; FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PARQUES, JARDINS, PRAÇAS, MONUMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO

UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

CAMPO DE ATUAÇÃO						LEGISLAÇÃO
PREVIDENCIA	PROPRIA	DOS	SERVIDORES	PUBLICOS	MUNICIPAIS	00000001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO: TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA, É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS A ELE APLICÁVEIS, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NOS PSF'S, CRIDAC (FISIOTERAPIA) E NASF (SAÚDE MENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA), EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE E AUTONOMIA DAS PESSOAS E NOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA A SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A PROMOÇAO, PREVENÇAO E CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS A SAUDE; ARTICULAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPULAÇÕES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA E LABORATÓRIO E SALA DE COLETA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE FARMÁCIA E EXAMES, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A QUALIFICAÇÃO E TRANSFUNDIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E GESTÃO DE EXAMES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE VAGAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO, E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE PARA O RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA E GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ABASTECIMENTO, LINHAS E ROTAS, MANUTENÇÕES, CUSTOS E RELATÓRIOS PERIÓDICOS;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESPORTO, À CULTURA E AO LAZER NO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESPORTIVOS VOLTADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER DENTRE OUTROS, E PROMOÇÃO VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE CAMPEONATOS, AMISTOSOS, EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS E DE LAZER.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASA-LAR) E CONSELHO TUTELAR, PROMOVENDO A O RESGATE DA CIDADANIA DAS PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POSSIBILITANDO A PROGRESSIVA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE ORGANIZADA NA ESTRUTURA DESCENTRALIZADA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROGRAMAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF (SERVIÇO SOCIAL URBANO E RURAL E PSICOLOGIA), AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (ORIENTAÇÃO SOCIAL E FACILITAÇÃO DE CURSOS), E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO (DEFICIENTES E IDOSOS). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À SERVIÇOS SOCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA ESPECIAIS) E ALTA COMPLEXIDADE (CASA-LAR). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIMENTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, ELABORAÇÃO DE REQUISIÇÕES, NOTIFICAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E ENCAMINHAMENTOS	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA, AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, DE MAQUINÁRIO E ESPECIALIDADES TÉCNICAS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA (AGRONOMIA, ZOOTECNIA E VETERINÁRIA) E AO MEIO-AMBIENTE (BIOLOGIA E VIVEIRO MUNICIPAL). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APOIO COM MAQUINÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRAGAS, EXTENSÃO RURAL, PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARQUES E ENTORNOS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E GESTÃO DO LIXO, DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS, APOIO MATERIAL, PREVENÇÃO, CURSOS, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PARQUE INDUSTRIAL, EVENTOS TURÍSTICOS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE E BALCÃO DE EMPREGOS) E AO TURISMO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, APOIO AOS COMERCIANTES, APOIO À EMPREENDEDORES, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TURISTA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INFORMAÇÕES, VISITAS, CURSOS E ENCAMINHAMENTOS.	00000390/2016

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	957.581,64
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.280.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.108.989,65
0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	34.000,00
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.132.465,00
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	31.281,00
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	71.053,00
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	99.302,00
0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	620.102,00
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	208.000,00
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	260.503,00
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	159.300,00
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1,04
0013	MERENDA ESCOLAR	58.891,04
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.025.892,71
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	637.247,00
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	0,00
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	21.010,00
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	111.155,93
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,25
0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIENCIA	0,00
0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	540.946,55
0022	MORAR MELHOR	2,75
0023	GESTÃO DO SUS	463.367,04
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	0,00
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	405.200,00
0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	345.454,08
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.002,08
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.324.801,04
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	435.925,12
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	42.705,20
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	114.405,00
0032	COMERCIALIZAÇÃO	23.903,08
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,04
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.400,00
0036	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00
0038	RESERVA LEGAL	50.000,00
0038	RESERVA LEGAL	367.938,56
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.969.731,00
0067	ATENÇÃO BÁSICA	2.103.000,00
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.392.555,04
0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	230.700,00
0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	393.400,00
0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00
0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	35.205,00
	TOTAL GERAL	**20.120.417,84**

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2019

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	1,00
10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	1,00
10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	13.600,00
20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	520.000,00	520.000,00	491.239,12
20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	2.100,00
20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	21.827,46
20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	150,00
20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	395.981,64	395.981,64	428.663,06
		Total de Metas Físicas:	67,00	67,00	-
		Total de Metas Financeiras:	957.581,64	957.581,64	957.581,64

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10004	AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.040,00	1.040,00	5.000,00
20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	349.440,00	349.440,00	376.052,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

			PPA	LDO	LOA
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	350.480,00	350.480,00	381.052,00
UNIDADE:	002 PROCURADORIA JURIDICA				
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	1.040,00	1.040,00	5.000,00
20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	147.680,00	147.680,00	108.003,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	148.720,00	148.720,00	113.003,00
UNIDADE:	003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	1.040,00	1.040,00	5.000,00
20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	45.760,00	45.760,00	54.000,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	46.800,00	46.800,00	59.000,00
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA:	0003 DIVULGAÇAO OFICIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.040,00	1.040,00	14.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.040,00	1.040,00	14.000,00
PROGRAMA:	0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	33.700,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	41.600,00	41.600,00	33.700,00
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA				
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	1.040,00	1.040,00	1.040,00
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	119.600,00	119.600,00	145.500,00
	Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
	Total de Metas Financeiras:	120.640,00	120.640,00	146.540,00
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	39.520,00	39.520,00	1.505,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	39.520,00	39.520,00	1.505,00
ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10007 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	15.600,00	15.600,00	5.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	15.600,00	15.600,00	5.000,00
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.040,00	1.040,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.040,00	1.040,00	20.000,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	624.000,00	624.000,00	948.503,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	624.000,00	624.000,00	948.503,00
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20030 RESERVA DE CONTIGENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	379.858,36	379.858,36	367.938,56
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	379.858,36	379.858,36	367.938,56
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	166.400,00	166.400,00	107.502,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	166.400,00	166.400,00	107.502,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	49.920,00	49.920,00	58.201,00
20071 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	19.760,00	19.760,00	760,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	49.920,00	49.920,00	53.601,00
20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	63.284,16	63.284,16	71.400,00
		Total de Metas Físicas:	48,00	48,00	-
		Total de Metas Financeiras:	182.884,16	182.884,16	183.962,00
PROGRAMA:	0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	2.080,00	2.080,00	2.080,00
20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	21.840,00	21.840,00	29.201,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	23.920,00	23.920,00	31.281,00
PROGRAMA:	0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	48.880,00	48.880,00	71.050,00
20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	3,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	59.280,00	59.280,00	71.053,00
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	100,00	100,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.400,00	10.400,00	0,00
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2019

20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	45.760,00	45.760,00	47.651,00
20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	22.880,00	22.880,00	38.302,00
20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	62.400,00	62.400,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	131.040,00	131.040,00	85.953,00
PROGRAMA:	0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	20.800,00	20.800,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.800,00	20.800,00	0,00
PROGRAMA:	0022 MORAR MELHOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.600,00	15.600,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.600,00	15.600,00	1,00
PROGRAMA:	0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.400,00	10.400,00	0,00
PROGRAMA:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.600,00	15.600,00	80.006,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	15.600,00	15.600,00	28.005,00
10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	135.101,32	135.101,32	30.003,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	8.320,00	8.320,00	6,00
10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**Meta Física:**	500,00	500,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	195.416,00
10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	3.120,00	3.120,00	4,00
10037	EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	0,00
10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**Meta Física:**	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	2,00
10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**Meta Física:**	80,00	80,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	2,00
10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,00
10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	3,00
10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	3,00
10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	15.600,00	15.600,00	0,00
10062	CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00
10072	CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00
10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2019

10082 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00
	Total de Metas Físicas:	719,00	719,00	-
	Total de Metas Financeiras:	224.548,60	224.548,60	333.452,00
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	0,00
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	90.005,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	41.600,00	41.600,00	90.005,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10077 AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,04	1,04	1,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	1,00
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	22.000,00	22.000,00	0,00
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	5.200,00
10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	2.000,00
10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.195,84	5.195,84	1,00
		Total de Metas Físicas:	15,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.595,84	15.595,84	7.201,00
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	260.000,00	260.000,00	99.302,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	260.000,00	260.000,00	99.302,00
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	5.200,00
20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	176.800,00	176.800,00	202.503,00
20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	57.200,00	57.200,00	66.903,00
		Total de Metas Físicas:	26,00	26,00	-
		Total de Metas Financeiras:	239.200,00	239.200,00	274.606,00
PROGRAMA:	0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	208.000,00	208.000,00	208.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	208.000,00	208.000,00	208.000,00
PROGRAMA:	0010 DÍVIDAS E ENCARGOS				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	270.400,00	270.400,00	260.503,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	270.400,00	270.400,00	260.503,00
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS					
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	1,04
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS		Meta Física:	25,00	25,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES		Meta Física:	200,00	200,00	-
		Meta Financeira:	696.800,00	696.800,00	696.800,00
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	832.000,00	832.000,00	0,00
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Total de Metas Físicas:	250,00	250,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.534.802,08	1.534.802,08	702.801,04
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS					
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2019

10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**Meta Física:**	40,00	40,00	-
	Meta Financeira:	20.800,00	20.800,00	800,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	166.400,00	166.400,00	401.400,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas:	64,00	64,00	-
	Total de Metas Financeiras:	195.200,00	195.200,00	405.200,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20074 MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	392.080,00	392.080,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	392.080,00	392.080,00	0,00
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	2.080,00	2.080,00	2.000,00
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	848.432,00	848.432,00	1.130.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	208.000,00	208.000,00	148.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

		PPA	LDO	LOA
	Total de Metas Físicas:	26,00	26,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.058.512,00	1.058.512,00	1.280.000,00
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20031 RESERVA LEGAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	241.488,00	241.488,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	241.488,00	241.488,00	50.000,00
ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	1.100,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	133.180,00
20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	153.920,00	153.920,00	39.286,00
20191 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	126.880,00	126.880,00	238.800,00
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	49.600,00
	Total de Metas Físicas:	54,00	54,00	-
	Total de Metas Financeiras:	374.401,04	374.401,04	461.967,04
PROGRAMA: 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10036 CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	0,00
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	74.880,00	74.880,00	74.880,30
20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.560.000,00	1.560.000,00	1.491.460,82
	Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.634.880,00	1.634.880,00	1.566.341,12
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	81.120,00	81.120,00	4.400,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	81.120,00	81.120,00	4.400,00
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	1.400,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.400,00	10.400,00	1.400,00
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10096 AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	2.000,00
20033 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	93.600,00	93.600,00	160.600,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	62.400,00	62.400,00	76.000,00
20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	93.600,00	93.600,00	185.200,00
20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	120.640,00	120.640,00	157.100,00
20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	114.400,00	114.400,00	98.300,00
20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	93.600,00	93.600,00	105.000,00
20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	161.600,00
20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	105.800,00
20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	120.640,00	120.640,00	89.600,00
20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	120.640,00	120.640,00	61.900,00
20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	178.880,00	178.880,00	165.400,00
20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	75.920,00	75.920,00	162.400,00
20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	178.880,00	178.880,00	35.000,00
20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	84.240,00	84.240,00	53.200,00
20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	178.880,00	178.880,00	91.400,00
20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	86.320,00	86.320,00	179.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	213.500,00	213.500,00	213.500,00
		Total de Metas Físicas:	209,00	209,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.932.620,00	1.932.620,00	2.103.000,00
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	81.120,00	81.120,00	102.400,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	81.120,00	81.120,00	102.400,00
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	112.320,00	112.320,00	108.800,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	112.320,00	112.320,00	108.800,00
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	62.400,00	62.400,00	76.700,00
20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	39.520,00	39.520,00	41.400,00
20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	66.560,00	66.560,00	28.500,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	168.480,00	168.480,00	146.600,00
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES				
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20213 MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	66.400,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	54.080,00	54.080,00	66.400,00
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	208.000,00	208.000,00	230.700,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	208.000,00	208.000,00	230.700,00
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	104.000,00	104.000,00	133.600,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	104.000,00	104.000,00	133.600,00
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA				
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20212 MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	821.600,00	821.600,00	657.413,92
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	821.600,00	821.600,00	657.413,92
ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER				
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	114.400,00	114.400,00	58.891,04
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	114.400,00	114.400,00	58.891,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2019

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
AÇÃO					
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	62.400,00	62.400,00	62.400,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	62.400,00	62.400,00	62.400,00
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20221 MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	239.200,00	239.200,00	406.600,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	239.200,00	239.200,00	406.600,00
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL		**Meta Física:**	7,00	7,00	-
		Meta Financeira:	7.280,00	7.280,00	2,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL		**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.800,00	20.800,00	5,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	327.600,00	327.600,00	288.440,00
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	296.400,00	296.400,00	348.800,00
		Total de Metas Físicas:	32,00	32,00	-
		Total de Metas Financeiras:	652.080,00	652.080,00	637.247,00
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	369.200,00	369.200,00	359.670,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	6,00
20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	356.720,00	356.720,00	247.600,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	777.920,00	777.920,00	607.276,00
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	400,00
10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.800,00	20.800,00	5,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	7,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	5,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	984.246,64	984.246,64	1.022.804,00
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	88.400,00	88.400,00	75.139,71
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,00
		Total de Metas Físicas:	45,00	45,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.124.647,68	1.124.647,68	1.098.360,71
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	728.000,00	728.000,00	955.850,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	5,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	782.080,00	782.080,00	955.855,00
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10053	AQUIS. VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.800,00	20.800,00	85.732,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	910.000,00	910.000,00	841.800,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	930.800,00	930.800,00	927.532,00
UNIDADE:	005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER				
PROGRAMA:	0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	15.600,00	15.600,00	6,00
20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	31.200,00	31.200,00	21.004,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	16,00	-
		Total de Metas Financeiras:	46.800,00	46.800,00	21.010,00
PROGRAMA:	0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	156.000,00	156.000,00	111.155,93
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	156.000,00	156.000,00	111.155,93
ÓRGÃO:	06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE:	001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	2.000,25
20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	208.000,00	208.000,00	235.788,78
		Total de Metas Físicas:	17,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	218.400,00	218.400,00	237.789,03

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	81.120,00	81.120,00	62.500,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	81.120,00	81.120,00	62.500,00

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	60.320,00	60.320,00	0,50
20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	46.800,00	46.800,00	97.590,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	107.120,00	107.120,00	97.590,50

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Meta Física:	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	20.800,00	20.800,00	0,50
10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,50

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,75
		Total de Metas Físicas:	33,00	33,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.802,08	20.802,08	1,75
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	91.520,00	91.520,00	258.638,73
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	91.520,00	91.520,00	258.638,73
PROGRAMA:	0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	0,25
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	0,25
PROGRAMA:	0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	58.683,47
20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	0,25
20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	35.360,00	35.360,00	4.000,50
20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	17.680,00	17.680,00	21.031,80
20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	72.800,00	72.800,00	28.850,00
		Total de Metas Físicas:	60,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	209.040,00	209.040,00	112.566,02

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA				
PROGRAMA:	0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO					
20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	104.000,00	104.000,00	93.000,00
20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	11.962,08	11.962,08	0,50
20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	11.962,08	11.962,08	0,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	127.924,16	127.924,16	93.000,50
UNIDADE:	005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA:	0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL				
AÇÃO					
20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	0,00
20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	97.760,00	97.760,00	96.800,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	102.960,00	102.960,00	96.800,00
ÓRGÃO:	07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE:	001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO					
20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	208.000,00	208.000,00	290.595,92
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	208.000,00	208.000,00	290.595,92
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE				
PROGRAMA:	0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	1,04
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS		Meta Física:	1.000,00	1.000,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	1,04
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	2.000,00
		Total de Metas Físicas:	1.013,00	1.013,00	-
		Total de Metas Financeiras:	104.001,04	104.001,04	2.002,08
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	1,04
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	260.001,04	260.001,04	308.602,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	270.402,08	270.402,08	308.604,08
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.200,00	5.200,00	1,04
20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	26.000,00	26.000,00	26.000,00
		Total de Metas Físicas:	39,00	39,00	-
		Total de Metas Financeiras:	31.204,16	31.204,16	26.005,20
PROGRAMA:	0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
		Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,04	1,04	1,04
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.120,00	3.120,00	0,00
20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	83.200,00	83.200,00	62.500,00
20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	41.600,00	41.600,00	63.620,00
		Total de Metas Físicas:	37,00	37,00	-
		Total de Metas Financeiras:	127.921,04	127.921,04	126.121,04

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2019

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA:	0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO					
20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÌNIO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	13.500,00	13.500,00	16.700,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	13.500,00	13.500,00	16.700,00
PROGRAMA:	0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÌSTICOS	**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	31.200,00	31.200,00	5.000,00
20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	10.200,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	16,00	-
		Total de Metas Financeiras:	41.600,00	41.600,00	15.200,00
PROGRAMA:	0032 COMERCIALIZAÇÃO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
10095	AQUIS. VEÌC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	10.400,00
20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,04	1,04	1,04
20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	12.500,00	12.500,00	13.500,00
		Total de Metas Físicas:	19,00	19,00	-
		Total de Metas Financeiras:	22.902,08	22.902,08	23.902,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.761.100,00	1.831.544,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	488.000,00	521.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	475.000,00	481.640,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	14.885.321,00	15.746.233,84
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	832.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	653.000,00	708.000,00
		0,00	0,00	0,00	19.062.421,00	20.120.417,84

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.524.145,66	7.945.721,27	9.853.258,31	9.844.098,00	10.710.424,01
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	300,00	102,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.310.946,94	8.301.349,88	8.458.272,00	7.969.102,58	8.434.519,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	373.430,19	5.957.385,98	234.796,57	573.622,00	311.384,06
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	280.433,10	258.118,72	146.535,85	260.050,00	246.050,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	415.248,42	417.938,56
		13.488.955,89	22.462.575,85	18.692.862,73	19.062.421,00	20.120.417,84

ARRelatorio_Orcamento_7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDEB

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	436.100,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	90.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	105.400,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	334.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.500,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.500,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.950,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.400,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.300,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	49.670,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	89.600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1,00
Total Receitas:			Total Despesas:		1.563.131,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	156.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	86.800,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.700,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	87.400,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	153.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	152.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	800,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.800,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	174.600,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	58.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	285.700,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	122.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	139.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.400,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.100,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.400,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.900,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.200,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.300,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	800,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.600,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.300,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.071,58
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.808,72
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	200,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.269,56
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.899,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.830,92
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.686,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.813,92
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.600,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.400,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	27.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	42.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	44.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	12.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	102.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	48.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	90.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	200,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	281.460,82
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.080,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
			4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
			4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,04
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
Total Receitas:			Total Despesas:		5.544.022,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.783,25
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	143.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.600,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.668,74
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.869,74
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	990,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.050,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.750,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.300,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.800,22
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,25
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.031,80
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,25

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 11 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.079,53
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	36.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	83.500,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	7.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	27.659,25
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0,25
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.500,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 12 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25
			4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,25
Total Receitas:			Total Despesas:		958.887,28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.001.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1,00	0,00	1,00
01.001.0001.10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	1,00	1,00
01.001.0001.10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	13.600,00	13.600,00
01.001.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	0,00	491.239,12	491.239,12
01.001.0001.20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.100,00	2.100,00
01.001.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	0,00	21.827,46	21.827,46
01.001.0001.20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	150,00	150,00
01.001.0001.20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	428.663,06	428.663,06
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	376.052,00	376.052,00
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	54.000,00	54.000,00
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	948.503,00	948.503,00
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	58.201,00	58.201,00
04.122.0004.20071	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	0,00	760,00	760,00
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	53.601,00	53.601,00
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	71.400,00	71.400,00
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	71.050,00	71.050,00
04.122.0008.10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÓNIO E ARQUIVO	0,00	38.302,00	38.302,00
04.123.0002.10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	0,00	5.200,00	5.200,00
04.123.0002.10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	2.000,00	2.000,00
04.123.0002.10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	0,00	1,00	1,00
04.123.0008.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	0,00	5.200,00	5.200,00
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	202.503,00	202.503,00
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	66.903,00	66.903,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	1.040,00	1.040,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	108.003,00	108.003,00
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	145.500,00	145.500,00
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	99.302,00	99.302,00
04.126.0005.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	2.080,00	2.080,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	29.201,00	29.201,00
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	47.651,00	47.651,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3,00	3,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	14.000,00	14.000,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	20.000,00	20.000,00
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	107.502,00	107.502,00
08.241.0019.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	0,00	0,25	0,25
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	62.500,00	62.500,00
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	96.800,00	96.800,00
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	258.638,73	258.638,73
08.244.0021.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.000,25	2.000,25
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	58.683,47	58.683,47
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	235.788,78	235.788,78
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	93.000,00	93.000,00
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,50	0,50
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,25	0,25
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	4.000,50	4.000,50
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	21.031,80	21.031,80
08.244.0021.20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,50	0,50
08.244.0021.20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	0,00	0,50	0,50
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	28.850,00	28.850,00
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	97.590,00	97.590,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
09.271.0002.10032	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	0,00	2.000,00	2.000,00
09.271.0002.20028	MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
09.271.0002.20029	MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	0,00	148.000,00	148.000,00
10.301.0023.10033	AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	0,00	1,04	1,04
10.301.0023.10034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	0,00	1.400,00	1.400,00
10.301.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	133.180,00	133.180,00
10.301.0023.20178	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.286,00	39.286,00
10.301.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	0,00	238.800,00	238.800,00
10.301.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	49.600,00	49.600,00
10.301.0067.10096	AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	0,00	160.600,00	160.600,00
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	0,00	76.000,00	76.000,00
10.301.0067.20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	0,00	185.200,00	185.200,00
10.301.0067.20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	0,00	157.100,00	157.100,00
10.301.0067.20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	0,00	98.300,00	98.300,00
10.301.0067.20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	0,00	105.000,00	105.000,00
10.301.0067.20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	0,00	161.600,00	161.600,00
10.301.0067.20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	0,00	105.800,00	105.800,00
10.301.0067.20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	0,00	89.600,00	89.600,00
10.301.0067.20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	0,00	61.900,00	61.900,00
10.301.0067.20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	0,00	165.400,00	165.400,00
10.301.0067.20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	0,00	162.400,00	162.400,00
10.301.0067.20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.0067.20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	0,00	53.200,00	53.200,00
10.301.0067.20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	0,00	91.400,00	91.400,00
10.301.0067.20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	0,00	179.000,00	179.000,00
10.301.0067.20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	0,00	213.500,00	213.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0068.20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	657.413,92	657.413,92
10.301.0070.20070	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	0,00	4.400,00	4.400,00
10.301.0070.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	108.800,00	108.800,00
10.302.0023.10035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	0,00	1.100,00	1.100,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	74.880,30	74.880,30
10.302.0068.20036	MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	0,00	1.491.460,82	1.491.460,82
10.302.0068.20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	0,00	102.400,00	102.400,00
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	66.400,00	66.400,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	230.700,00	230.700,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	76.700,00	76.700,00
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	41.400,00	41.400,00
10.305.0070.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	0,00	133.600,00	133.600,00
10.305.0070.20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	28.500,00	28.500,00
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	208.000,00	208.000,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	900,00	900,00
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	58.891,04	58.891,04
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	400,00	400,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	2,00	3,00	5,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	2,00	5,00	7,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	85.732,00	85.732,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	2,00	3,00	5,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.022.804,00	1.022.804,00
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	75.139,71	75.139,71
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	841.800,00	841.800,00
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	955.850,00	955.850,00
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	5,00	5,00
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	406.600,00	406.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	2,00	2,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	2,00	3,00	5,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	288.440,00	288.440,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	348.800,00	348.800,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	359.670,00	359.670,00
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	0,00	6,00	6,00
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	0,00	247.600,00	247.600,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	62.400,00	62.400,00
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	0,00	6,00	6,00
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	21.004,00	21.004,00
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	33.700,00	33.700,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	1.505,00	1.505,00
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	2,00	80.004,00	80.006,00
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	2,00	28.003,00	28.005,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	2,00	30.001,00	30.003,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	2,00	4,00	6,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	2,00	2,00	4,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	1,00	0,00	1,00
15.451.0026.10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	0,50	2,50	3,00
15.451.0026.10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	1,00	2,00	3,00
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	1,00	0,00	1,00
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	800,00	800,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	401.400,00	401.400,00
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	12.000,00	12.000,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	1,00	1,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,50	0,00	0,50
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,25	0,25	0,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,75	0,75
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	3.000,00	3.000,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	2,00	0,00	2,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	2,00	0,00	2,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	1,04	0,00	1,04
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1,04	0,00	1,04
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.000,00	2.000,00
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	2,00	90.003,00	90.005,00
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	290.595,92	290.595,92
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	1,04	0,00	1,04
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	1,04	1,04
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	308.602,00	308.602,00
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	1,04	0,00	1,04
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	1,04	1,04
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	1,04	0,00	1,04
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	1,04	1,04
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	1,04	1,04
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	26.000,00	26.000,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,52	0,52	1,04
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	63.620,00	63.620,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	16.700,00	16.700,00
23.691.0029.10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	0,00	1,04	1,04
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	62.800,00	62.800,00
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,50	0,54	1,04
23.691.0032.10077	AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	1,00	0,00	1,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	10.400,00	10.400,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	1,04	1,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	13.500,00	13.500,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	14.000,00	14.000,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	10.400,00	10.400,00
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	3.000,00	192.416,00	195.416,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	1,04	0,00	1,04
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,54	0,50	1,04
26.782.0026.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	1,04	1,04
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	1,04	0,00	1,04
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	40.000,00	656.800,00	696.800,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	622.000,00	622.000,00
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	6.000,00	6.000,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	111.155,93	111.155,93
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	260.503,00	260.503,00
77.779.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	367.938,56	367.938,56
			TOTAL	**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**943.929,64**	**13.652,00**	**957.581,64**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	943.929,64	13.652,00	957.581,64
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**722.760,00**	**26.040,00**	**748.800,00**
02.001	SECRETARIA DE GABINETE	376.052,00	5.000,00	381.052,00
02.002	PROCURADORIA JURIDICA	108.003,00	5.000,00	113.003,00
02.003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	54.000,00	5.000,00	59.000,00
02.004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.700,00	10.000,00	47.700,00
02.005	CONTROLADORIA INTERNA	145.500,00	1.040,00	146.540,00
02.006	OUVIDORIA MUNICIPAL	1.505,00	0,00	1.505,00
02.007	PROCON MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
03	**SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	**4.063.658,00**	**404.670,12**	**4.468.328,12**
03.001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	968.503,00	5.000,00	973.503,00
03.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO	1.455.744,00	69.466,00	1.525.210,00
03.003	COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	591.211,00	258.401,00	849.612,00
03.004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	631.800,00	71.003,12	702.803,12
03.005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	416.400,00	800,00	417.200,00
03.006	COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
03.007	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS	0,00	0,00	0,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO**	**1.278.000,00**	**2.000,00**	**1.280.000,00**
03.007	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS	1.278.000,00	2.000,00	1.280.000,00
04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**5.577.721,04**	**5.301,04**	**5.583.022,08**
04.001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.030.807,12	1.901,04	2.032.708,16
04.002	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.312.200,00	3.400,00	2.315.600,00
04.003	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	146.600,00	0,00	146.600,00
04.004	COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES	430.700,00	0,00	430.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
04.005	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA	657.413,92	0,00	657.413,92
05	**SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER**	**4.800.168,68**	**86.159,00**	**4.886.327,68**
05.001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	527.891,04	0,00	527.891,04
05.002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.244.516,00	7,00	1.244.523,00
05.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.053.795,71	420,00	2.054.215,71
05.004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	841.800,00	85.732,00	927.532,00
05.005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	132.165,93	0,00	132.165,93
06	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**951.885,78**	**7.001,50**	**958.887,28**
06.001	GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.788,78	2.000,25	237.789,03
06.002	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	155.091,25	5.001,00	160.092,25
06.003	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	371.205,25	0,25	371.205,50
06.004	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA	93.000,50	0,00	93.000,50
06.005	COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR	96.800,00	0,00	96.800,00
07	**SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**806.922,08**	**12.610,40**	**819.532,48**
07.001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	288.595,92	2.000,00	290.595,92
07.002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	346.805,12	208,32	347.013,44
07.003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	171.521,04	10.402,08	181.923,12
08	**SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**19.145.045,22**	**557.434,06**	**19.702.479,28**
	RESERVA DO RPPS			**0,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**417.938,56**
	TOTAL GERAL			**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**18.580.417,84**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**1.831.544,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**1.652.560,00**	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**228.800,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**228.800,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**228.800,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**228.800,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	228.800,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**		**1.423.760,00**	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**		**841.360,00**	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**750.880,00**	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	270.400,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	183.040,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	296.400,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.040,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**90.480,00**	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	57.200,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.240,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	26.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.040,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**582.400,00**	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**582.400,00**	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		395.200,00	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	395.200,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**		**65.520,00**	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	65.520,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		120.640,00	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	120.640,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**1.040,00**	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.040,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**178.984,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**166.088,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**166.088,00**	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**166.088,00**	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	114.088,00	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.480,00	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	38.480,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.040,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**12.896,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**12.896,00**	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**12.896,00**	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.696,00	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**521.000,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**313.000,00**	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**313.000,00**	
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS**		**313.000,00**	
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL**		**313.000,00**	
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	295.000,00	
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	00 - RECEITA	18.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**208.000,00**	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**208.000,00**	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	208.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**481.640,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**481.640,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**481.640,00**	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**172.640,00**	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**172.640,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**151.840,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.120,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.400,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.320,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	104.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**20.800,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.800,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**309.000,00**	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	309.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**15.746.233,84**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**7.861.117,28**	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**7.861.117,28**	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**5.102.656,00**	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**4.425.200,00**	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		4.425.200,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.248.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.673.200,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**280.800,00**	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	280.800,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**286.000,00**	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	286.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**110.656,00**	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		110.656,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-27.664,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	138.320,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**52.000,00**	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**52.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.934.645,84**	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.934.645,84**	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.934.645,84**	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	659.645,84	
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00 - RECEITA	80.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00 - RECEITA	105.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**377.491,20**	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**377.491,20**	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**		**377.491,20**	
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00 - RECEITA	208,00	
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FMAS PBV III	00 - RECEITA	56.160,00	
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	00 - RECEITA	15.475,20	
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	112.320,00	
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	26.208,00	
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00 - RECEITA	86.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	81.120,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**148.960,24**	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**73.639,28**	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.639,28	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**58.891,04**	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.891,04	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**16.429,92**	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.429,92	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**12.064,00**	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**12.064,00**	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		12.064,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.016,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.080,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**233.300,00**	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**233.300,00**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**233.300,00**	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	COTA PARTE FEX	00 - RECEITA	233.300,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.325.116,56**	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**		**6.325.116,56**	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**4.382.096,00**	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**3.286.400,00**	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		3.286.400,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-728.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.014.400,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**231.296,00**	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		231.296,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	289.120,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-57.824,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**20.800,00**	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.800,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**34.320,00**	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.320,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**767.680,00**	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**767.680,00**	
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	767.680,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**41.600,00**	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		41.600,00	
1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	00 - RECEITA	41.600,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.589.594,24**	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.589.594,24**	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.589.594,24**	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR	00 - RECEITA	2.080,00	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	15.899,52	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	280.350,72	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	10.400,00	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	27.664,00	
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	1.248.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS	00 - RECEITA	5.200,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**41.426,32**	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**41.426,32**	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**41.426,32**	
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	36.226,32	
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUPIS	00 - RECEITA	5.200,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**312.000,00**	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**312.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**312.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	312.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**1.560.000,00**	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**		**1.560.000,00**	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**1.560.000,00**	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**1.560.000,00**	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.560.000,00	
2.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**832.000,00**	
2.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**832.000,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**728.000,00**	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**728.000,00**	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**728.000,00**	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**208.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**208.000,00**	
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	208.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**520.000,00**	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	520.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**104.000,00**	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**104.000,00**	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**104.000,00**	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**104.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**104.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA	00 - RECEITA	104.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**708.000,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**708.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**708.000,00**	
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**708.000,00**	
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS**		**708.000,00**	
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL**		**708.000,00**	
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	674.000,00	
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	00 - RECEITA	34.000,00	
			TOTAL	**20.120.417,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		20.644.921,84	LEGISLATIVO		957.581,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.544,00		ADMINISTRAÇÃO		2.547.958,00
CONTRIBUIÇÕES	521.000,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		958.885,53
RECEITA PATRIMONIAL	481.640,00		PREVIDENCIA SOCIAL		1.280.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.810.737,84		SAÚDE		5.583.022,08
RECEITAS DE CAPITAL		832.000,00	TRABALHO		208.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	832.000,00		EDUCAÇÃO		4.754.161,75
DEDUÇÕES DA RECEITA		2.064.504,00	CULTURA		21.010,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.064.504,00		DIREITOS DA CIDADANIA		35.205,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		708.000,00	URBANISMO		552.232,00
CONTRIBUIÇÕES	708.000,00		HABITAÇÃO		2,75
	0,00		SANEAMENTO		3.004,00
	0,00		GESTÃO AMBIENTAL		92.007,08
	0,00		AGRICULTURA		625.205,20
	0,00		INDÚSTRIA		80.321,04
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		111.104,12
	0,00		ENERGIA		195.417,04
	0,00		TRANSPORTE		1.324.803,12
	0,00		DESPORTO E LAZER		111.155,93
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		260.503,00
	0,00		RESERVA LEGAL DO RPPS		50.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		367.938,56
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	20.120.417,84		TOTAL	20.120.417,84

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **COMUNICA a transferência da data da Audiência Pública do dia 20/11/2018, por ocasião de ser Feriado Municipal E CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2018, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 05/12/2018 (quarta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/09/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, DANDO APOIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMEN-**

TADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE JAPURANÃ, E A EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME**	CNPJ:	**27.558.101/0001-39**
Endereço:	**RUA PIAUI**	Nº:	**717**
Cidade	**NOVA BANDEIRANTES**		
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**DIRCEU PEREIRA AMARAL**	CPF:	**391.045.911-00**
Email:	globocontabil2009@hotmail.com	Telefone:	**(66) 98403-6794**
Banco	BRADESCO Conta/Corrente	**0505820-1**	**AGENCIA 1380-3**

Nova Bandeirantes

Item	Descriminação dos Serviços	QTD. VEICULOS	QTD. MESES	V.MENSAL	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ASPERÇÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONSIDERADO "CARRO PIPA", COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM BOMBA MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO, EQUIPADO COM ESGUICHO NA TRASEIRA DO PIPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA POR CONTA DA CONTRATANTE; - MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	**01**	**12**	**8.950,00**	**107.400,00**

O VALOR GLOBAL R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DAS CONDIÇÕES DO VEICULO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O veículo deverá estar a disposição Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente este Contrato.

5.2. É necessário ainda, que os caminhões e máquinas estejam em perfeitas condições de uso, sendo obrigatório o perfeito funcionamento de odômetros e horímetros, para aferição dos combustíveis utilizados durante a realização dos trabalhos.

5.3. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

5.4 Os serviços serão executados com carga horária mínima de 08 (oito) Horas diária, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados, os caminhões devem estar a disposição da contratante em período integral, conforme a necessidade da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes. Sendo serviços como molhar as ruas e avenidas da cidade e Distrito de Japuranã, que estão desprovidas de pavimentação asfáltica e demais serviços necessários para manutenção de estradas vicinais.

5.5. A empresa deverá disponibilizar o caminhão em perfeitas condições de uso (pintura, mecânica, pneus), devendo a detentora da Ata realizar toda manutenção seja mecânica, elétrica ou de funilaria.

5.6. Deverá estar com a documentação regular junto ao DETRAN (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório).

5.7. Os motoristas devem estar com suas habilitações em dia e com a categoria especifica para a respectivo caminhão licitado, sendo que os mesmos, são de responsabilidade da Contratada.

5.8. O combustível (Óleo Diesel Comum), e o conserto de Pneus, será fornecido pela Contratante, sendo obrigatório os odômetros dos caminhões estarem em perfeito funcionamento.

5.9. A manutenção e reposição de peças do veículo ficarão a cargo da Contratada.

5.10. No caso do caminhão do lixo todas as despesas ficarão a cargo da Contratada.

5.11. A Contratada deverá manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12- Caso ocorra problema no caminhão, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução dos serviços;

5.13. O pagamento do salário dos motoristas e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa vencedora;

5.14 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

5.15 - A contratada será responsável por qualquer evento lesivo, abrangendo roubo, danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

5.16 – A prestação de serviços de locação do veiculo terá a quilometragem livre, visando atender as necessidades da Contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 039/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub - Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073-Manut. e Encargos com o Gab. do Secretário de In
Red. 0414– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 039/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 13 de Setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME

CNPJ: 27.558.101/0001-39

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicito há Empresa: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, LTDA, inscrita no CNPJ: n 007.434.474/0001-90 AV: JK, NO 3718, Setor de serviços, no Município de JUINA-MT neste ato representada pelo SR: LEISER MARTINS FARIA FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS, em conformidade com o objeto constante do contrato 064/2018 constantes do pregão presencia 008/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA BANDEIRANTES .

Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Roçadeira hidráulica com largura de corte mínimo de 1,8m com regulagem de altura de corte lateral.	UN.	2	9.000,00	18.000,00
Plaina Niveladora agrícola com corte de 4.000mm e peso aproximadament e de 1375kg	UN.	1	29.000,00	29.000,00

Valor total do fornecimento R$47.00,00

Local da entrega: Prefeitura Nova Bandeirantes

Nova Bandeirantes, MT 07 julho de 2018

CONTRATANTE

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Cliente em 12/0.1/2018

VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ: no 007.434.47410001-90

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2018

Aos 26 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 056/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **06/11/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE (01) ESCAVADEIRA MAQUINA NOVA (0) DO ANO CORRENTE HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 848261/2017, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVES DO ORGÃO SUBORDINADO SENDO A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÂZONIA-SUDAM)**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO Nº 056/2018- MODALIDADE PRESENCIAL que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Fornecedor:	**ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**			CNPJ:	**13.731.784/0001-70**
Endereço:	Av. Feb			Nº	2233
Bairro:	Ponte Nova	Cidade	Várzea Grande – MT	CEP	78.115-000
Representante Legal:	*VALMR GONÇALVES DE AMORIM*			CPF	018.650.748-88
E-mail:	alfa@alfacomercio.com.br			Telefone	(65) 3026 -1297
Banco	**BRASIL**	Agencia	**4205-6**	Conta Corrente	**18687-2**

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Equipamentos / Materiais Permanentes				
Especificação técnica	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Escavadeira Hidráulica, equipada com motor diesel de 04 cilindros turbo alimentado de no mínimo 92 HP, á 2.200RPM, caçamba com capacidade para 0,60M3, braço de 2.500mm, lança de 4.600mm, material rodante com sapatas de 700mm, 07 roletes inferiores e 01 superior cada lado, peso operacional de 13.265kg, cabine fechada com ar condicionado	**UNID**	**1**	**R$ 385.000,00**	**R$ 385.000,00**

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 O Objeto devera ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do Termo da liberação da concedente, no horário das 7:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura, juntamente com Secretário de Obras;

3.2 Não serão aceitos, no momento da entrega, objeto de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.3 Toda e qualquer entregam do objeto fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

3.4 Entregar do objeto, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem ônus para a mesma.

3.5 Deverá acompanhar a documentação o Termo de Garantia por 12 (doze) meses.

3.6 A licitante deve através do site da fabricante ou por declaração com firma reconhecida da fabricante que a mesma possui no mínimo 02(dois) endereços no Estado de Mato grosso onde há concessionária e ou distribuidor autorizada a presta assistência, sendo que o mesmo 01(um dos endereços) esteja localizado no máximo 550 km da sede do Município de NOVA BANDEIRANTE, visando a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.(justificamos essa distancia acima fixada visando economicidade e agilidade no momento de deslocamento dos técnicos que cobram por km percorrido para dar assistência e nas revisões obrigatórias do fabricante).

3.7 A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Obras, qualquer alteração de dados.

Cláusula quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a vistoria do equipamento pela CONCEDENTE e sua entrega, e liberação dos recursos pela mesma.

4.2 A presente Licitação seguirá as normas de pagamento, fiscalização e liberação do respectivo Ministério e aprovação deste.

4.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

4.4 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

4.5 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao contrato originada do presente Pregão.

4.7 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

4.8 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 056/2018).

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 – Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 1 076 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Rodoviaria
Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta - DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações das partes:

7.1.1 DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; **II** - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas; **III** - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

7.1.2 DA CONTRATADA

I - Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório; **II** - Entregar o objeto do presente contrato Conforme especificações constantes na Proposta de Preço do Pregão Presencial 056/2018, deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem qualquer ônus para a mesma; **III** Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia; **IV** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; **V** - Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE; **VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; **VII** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE; **VIII** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato; **IX** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;

X - Demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

8.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito; **II** - Multa, nos seguintes limites máximos: **a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas. **III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente; **II** - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; **III** - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual; **IV** - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; **V** - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; **VI** - prestação de serviço de baixa qualidade;

8.3 a sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente apenas com as sanções I, III e IV. Sistema de monitoramente pela fabricante da maquina com fornecimento de relatórios de consumo de combustível, falhas, localização e manutenção por no mínimo 10, garantia da máquina de no mínimo 12 meses.

8.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

8.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

8.5 As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por fiscal designado pela portaria nº 019/2017, funcionário da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

12.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei; **II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração; **III** - Judicial, nos termos da legislação.

12.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. **II** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão. **III** - A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no Edital desta licitação.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial dos Municípios - AMM, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

13.731.784/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/09/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, DANDO APOIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE JAPURANÃ, E A EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MARINES DA SILVA ROCHA-ME**	CNPJ:	**12.256.943/0001-69**
Endereço:	**AV. VENERANDA DA SPERANÇA,**	Nº:	**S/Nº**
Cidade	**NOVA BANDEIRANTES**		
Bairro:	**DISTRITO DE JAPURANÃ**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**MARINES DA SILVA ROCHA**	CPF:	**812.429.990-00**
Email:	maridasilvarocha@outlook.com	Telefone:	**66 3598-1142 66 98413-8414**
Banco	sicredi Conta/Corrente	**10718-7**	**Agencia 0821**

Nova Bandeirantes

Item	Descriminação dos Serviços	QTD. VEICULOS	QTD. MESES	V.MENSAL	V.TOTAL
07	- CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE “TOCO”, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 TONELAS, PARA A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ. - MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. - QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO SER REALIZADO A COLETA DUAS VEZES POR SEMANA.	**01**	**12**	**3.800,00**	**45. 600,00**

O VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DAS CONDIÇÕES DO VEICULO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O veículo deverá estar a disposição Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente este Contrato.

5.2. É necessário ainda, que os caminhões e máquinas estejam em perfeitas condições de uso, sendo obrigatório o perfeito funcionamento de odômetros e horímetros, para aferição dos combustíveis utilizados durante a realização dos trabalhos.

5.3. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

5.4 Os serviços serão executados com carga horária mínima de 08 (oito) Horas diária, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados, os caminhões devem estar a disposição da contratante em período integral, conforme a necessidade da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes. Sendo serviços como molhar as ruas e avenidas da cidade e Distrito de Japuranã, que estão desprovidas de pavimentação asfáltica e demais serviços necessários para manutenção de estradas vicinais.

5.5. A empresa deverá disponibilizar o caminhão em perfeitas condições de uso (pintura, mecânica, pneus), devendo a detentora da Ata realizar toda manutenção seja mecânica, elétrica ou de funilaria.

5.6. Deverá estar com a documentação regular junto ao DETRAN (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório).

5.7. Os motoristas devem estar com suas habilitações em dia e com a categoria especifica para a respectivo caminhão licitado, sendo que os mesmos, são de responsabilidade da Contratada.

5.8. O combustível (Óleo Diesel Comum), e o conserto de Pneus, será fornecido pela Contratante, sendo obrigatório os odômetros dos caminhões estarem em perfeito funcionamento.

5.9. A manutenção e reposição de peças do veículo ficarão a cargo da Contratada.

5.10. No caso do caminhão do lixo todas as despesas ficarão a cargo da Contratada.

5.11. A Contratada deverá manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12- Caso ocorra problema no caminhão, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução dos serviços;

5.13. O pagamento do salário dos motoristas e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa vencedora;

5.14 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

5.15 - A contratada será responsável por qualquer evento lesivo, abrangendo roubo, danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

5.16 – A prestação de serviços de locação do veiculo terá a quilometragem livre, visando atender as necessidades da Contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 039/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub - Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073-Manut. e Encargos com o Gab. do Secretário de In
Red. 0414– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 039/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 13 de Setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA-ME

CNPJ: 12.256.943/0001-69

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 376/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designar para ocupar o cargo de responsável pelo APLIC, RREO, RGF e BALANCETE MENSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° - Designar o servidor efetivo **VENICIOS DE ARAUJO VENTURA** – Agente Administrativo,para prestar serviços no Setor de Contabilidade como responsável pelo APLIC, RREO, RGF, BALANCETE MENSAL.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 375/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Tornar sem Efeito a designação para ocupar o cargo de responsável pelo APLIC, RREO, RGF e BALANCETE MENSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° - Tornar se Efeito a Portaria nº 057/2017 datada de 09/01/2017 que Designa a servidora efetiva **DANIELLE GRAZIELLE SOEHN DA COSTA** – Agente Administrativo,para prestar serviços no Setor de Contabilidade como responsável pelo APLIC, RREO, RGF, BALANCETE MENSAL.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 079/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD;

OBJETO: aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios

,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1-MDF/MDP	184	R$ 249,16	R$ 45.845,44
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1-MDF/MDP)	417	R$ 273,88	R$ 114.207,96
3	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	22	R$ 377,78	R$ 8.311,16
4	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	4	R$ 219,10	R$ 876,40

VIGÊNCIA: 25/09/2018 até 25/09/2019;

VALOR: R$ 169.240,96 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos**);**

Nova Lacerda-MT, 25 de setembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 080/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: NUNES DOS SANTOS E MOREIRA LTDA- ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS E ACESSÓRIOS PARA JARDINS, PARA SER UTILIZADO EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DE NOVA LACERDA-MT conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 045/2018;

Os respectivos objetos, cujas funções e características estão descritas abaixo;

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO/UND	TOTAL
1	PALMEIRA FENIX	10 UN	150,00	1.500,00
2	PALMEIRA ARECA BAMBU	10 UN	75,00	750,00
3	PALMEIRA RAPHIS(3 haste)	10 UN	60,00	600,00
4	PALMEIRA AZUL	05 UN	380,00	1.900,00
5	PALMEIRA RABO ROSA	05 UN	190,00	950,00
6	ROSEIRA (cores diversas)	10 UN	18,00	180,00
7	PATA DE ELEFANTE	10 UN	120,00	1.200,00
8	ROSA DO DESERTO	10 UN	88,00	880,00
9	GRAMA ESMERALDA	100 M2	10,00	1.000,00
10	VASOS GRANDE POLIETILENO	10 UN	200,00	2.000,00
11	SEPARADOR DE GRAMA	40 M	7,00	280,00
12	MOREIA	10 UN	35,00	350,00
13	PEDRA SEIXO SACO GRANDE	10 UM	85,00	850,00

VIGÊNCIA: 25/09/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais));

Nova Lacerda-MT, 25 de setembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 077/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ÂNGULO INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA, ESSA PESQUISA É LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO PARA AVALIAR ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 044/2018;

VIGÊNCIA:13/09/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Nova Lacerda-MT, 13 de setembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 078/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD;

OBJETO: aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios

,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP	4	R$ 377,78	R$ 1.511,12

VIGÊNCIA: 25/09/2018 até 25/09/2019;

VALOR: R$ 1.511,12 (um mil, qui doze centavos);

Nova Lacerda-MT, 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 4/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO PRELIMINAR – Monitor de Oficinas de Artesanatos

Questão	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03		X		
04				X
05	X			
06				X
07				X
08	X			
09			X	
10		X		
11				X
12		X		
13		X		
14				X
15	X			
16			X	
17		X		
18			X	
19	X			
20			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO PRELIMINAR – Educador Social/Práticas Musicais

Questão	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04	X			
05		X		
06	X			
07			X	
08		X		
09			X	
10				X
11		X		
12	X			
13			X	
14				X
15	X			
16		X		
17				X
18			X	
19				X
20	X			

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO PRELIMINAR – Educador Social/Educação Física

Questão	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04			X	
05	X			
06	X			
07			X	
08				X
09		X		
10		X		
11				X
12		X		
13	X			
14			X	
15				X
16			X	

17		X		
18	X			
19				X
20			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO PRELIMINAR- Educador Social/Pedagogo

Questão	A	B	C	D
01			X	
02				X
03				X
04	X			
05		X		
06	X			
07			X	
08		X		
09			X	
10				X
11		X		
12	X			
13			X	
14			X	
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19		X		
20	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 003/2018/SME/PEDRA PRETA/MT DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 003/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Constitui a Comissão de Elaboração de portaria de Composição de Turmas e matrículas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019, e dá outras providências. "

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA, Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Instituir Comissão de Elaboração de Portariasde de Composição de Turmas e matrículas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019.

ART. 2º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de elaboração de Portariade Composição de Turmas e matrículas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019, os membros abaixo:

PRESIDENTE:

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA.

MEMBROS:

SINDICATOS

ALTIVA DE SOUZA ROCHA **(SINTEP)**

EVAIR CLAUDIO DE LARA **(SISPMUPP)**

EQUIPE SME

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

NERISVAN MORAES RIBEIRO

ABELMIDES FRANCISCO DIAS

LAZARO MANOEL PRORFIRIO VIEIRA

CEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA

LUCELIA DOS SANTOS SOARES

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ROSANGELA NUNES BARBOSA

LEANDRO NUNES DA SILVA

CEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS

SILVIA DESIDERIO

IRANICE SANTANA CARDOSO

VANESSA SILVA REZENDE

LINDAURA RODRIGUES BUENO

ART. 3º - Caberá à Comissão analisar a proposta da Secretaria Municipal de Educação e fazer as alterações necessárias.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 14 de novembro 2018.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2018/SME/PEDRA PRETA/MT. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DEPUTADO OSCAR SOARES Nº 397 – CENTRO – CEP: 78. 795-000

TELEFONE: (066) 3486-1341

E-mail: educacao@pedrapreta.mt.gov.br

Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

PORTARIA Nº 001/2018/SME/PEDRA PRETA/MT. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Constitui a Comissão de Elaboração de portarias calendário escolar, férias, licenças prêmio, Matrículas/Composição de turmas e Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019, e dá outras providências."

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA, Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Instituir Comissão de Elaboração de Portariasde Calendário Escolar, Férias, Licenças Prêmio, Matrículas/Composição de Turmas de Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019.

ART. 2º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de elaboração de Portariasde Calendário Escolar, Férias, Licenças Prêmio, Matrículas/Composição de Turmas e Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019, os membros abaixo:

PRESIDENTE:

1. MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA.

MEMBROS:

ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG

GISELIA DA SILVA FONSECA

IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA

SINDICATOS

ALTIVA DE SOUZA ROCHA **(SINTEP)**

EVAIR CLAUDIO DE LARA **(SISPMUPP)**

EQUIPE SME

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

NERISVAN MORAES RIBEIRO

ABELMIDES FRANCISCO DIAS

LAZARO MANOEL PRORFIRIO VIEIRA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCIANA GARCIA DURAN

MARIA JOSE DIAS LARIOS

IVANILDE MOREIRA DA SILVA

ALISSON BRITO LOPES

WILMA MARIA DUARTE

ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY DA SILVA SABINE

LÚCIA APARECIDA CIOLA MARQUES

SILVANA ELIZABTH SANTIAGO GONÇALVES

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

EVA MARIA SOARES

NILVIA MARIA DA SILVA

LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONÇALVES

ELIZABETH APARECIDA LEÃO

CE ANTONIA APARECIDA GARCIA

NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES

FLAVIA DO NASCIMENTO SOUZA

MARIA DE FÁTIMA AMORIM

RAIKA PEREIRA DOS SANTOS

CEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA

LUCELIA DOS SANTOS SOARES

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ROSANGELA NUNES BARBOSA

LEANDRO NUNES DA SILVA

CEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS

SILVIA DESIDERIO

IRANICE SANTANA CARDOSO

VANESSA SILVA REZENDE

LINDAURA RODRIGUES BUENO

ART. 3º - Caberá à Comissão analisar a proposta da Secretaria Municipal de Educação e fazer as alterações necessárias.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 14 de novembro 2018.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 002/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades

escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino

para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de

março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24,

inciso I, da LEI de DIRETRIZES e BASES-LDB n° 9.394/96,

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo

nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino

Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, respeitar a carga horária

estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo a carga horária mínima de 800 horas.

Artigo 2º. Serão considerados dias letivos as atividades escolares extra-classes, (dia dos

pais, mães, crianças, festa Junina, culminância de projetos) desde que contemplados na proposta

pedagógica do Projeto Político Pedagógico-PPP e calendário escolar do ano de 2019, com

participação dos alunos de no mínimo de 70%, com efetivo planejamento e trabalho pedagógico

dos docentes na unidade de ensino. Sendo encaminhados para Secretaria de Educação os projetos

das atividades até 05/04/2019;

§ 1º - Não serão considerados dias letivos:

I– Festivais (promocionais), exceto via projeto (com validação da Secretária de

Educação), com participação dos alunos de no mínimo de 70%;

II– Reuniões em geral;

III- Assembleias;

IV- Feriados;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

V– Ponto Facultativo;

VI– Funeral;

VII– Paralisações em geral.

Artigo 3° - A Unidade de Ensino que desenvolver ATIVIDADES EXTRAS CLASSE

com a participação de no mínimo 70% dos alunos poderá compensar o dia no decorrer da mesma

semana e/ou mês trabalhado, informando a Secretaria Municipal de Educação-SME 24 (vinte e

quatro) horas de antecedência, caso contrário o gestor será notificado por infringir regras.

Artigo 4º - A Unidade de Ensino que aderir às paralisações (Nacional ou Municipal)

deverá informar a Secretaria Municipal de Educação-SME 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência e a reposição com prazo de até 30 (trinta) dias, caso contrário o gestor será

notificado por infringir regras.

Paragrafo único - A unidade de ensino que planejar no decorrer do ano letivo dispensar

os alunos em horário de aulas, sendo dia letivo, deverá protocolar os informes via ofício a ser

deferido, (não sendo permitido o uso do aplicativo de celular WatsApp) pela Secretária

Municipal de Educação com 24 horas de antecedência (com data já prevista para a reposição).

Artigo 5º. Os Gestores Escolares, juntamente com o conselho Deliberativo Escolar-

CDCE da Unidade de Ensino e salas anexas, na adequação do calendário escolar do ano letivo de

2019 com o cronograma das datas comemorativas, deverão observar as datas estabelecidas nesta

Portaria e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação, para análise, validação e

acompanhamento até o dia 05 de abril de 2019.

Artigo 6º. Estabelecer o início do ano letivo em 25.02.2019 e o término em 21.12.2019

nas Unidades Escolares.

Artigo 7º. O calendário, após aprovado pela Secretaria Municipal de Educação-SME e

pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal, se houver necessidades de alterações deverá ser

observado o rito constante no Artigo 2º.

Artigo 8. Determinar que as férias dos Profissionais da Educação Básica sejam nos

seguintes períodos:

I – as férias coletivas dos professores e demais profissionais da educação para o exercício

2018/2019, serão usufruídas no período de 24/12/2018 a 22/01/2019, exceto aos profissionais do

apoio educacional que estão desenvolvendo a função de Agente de Vigilância, de porteiro no

período diurno e o secretário escolar da unidade de ensino.

II – após o término do 1° Semestre letivo, de 17 a 31 de Julho de 2019, período de

recesso escolares destinados aos alunos, professores e coordenadores pedagógicos.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Paragrafo único: As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não

contempladas neste artigo serão tratadas em Portaria Especifica.

Artigo 9º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2018/2019 de

24 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019, os Profissionais da Educação Básica, efetivos,

deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade de lotação para reposição as

horas/aulas para finalizar o ano letivo de 2018 com início 23.1.2019 e término em 18.2.2019.

Artigo 10º. Os professores deverão inserir até o prazo máximo de 18.02. 2019, os dados

da vida acadêmica dos alunos no diário de classe e relatório individual dos mesmos,

possibilitando o Sistema Educacional ÔMEGA, fazer o fechamento do ano letivo de 2018.

Artigo 11. Determinar que após o término reposição das horas/aulas e jornada de

trabalho para finalizar o ano letivo de 2018, os profissionais permaneçam as suas atribuições

funcionais na unidade escolar, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas,

planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2019, auxiliar a Comissão de

trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Artigo 12. De acordo com o Calendário em Anexo a esta portaria segue o cronograma das

ações abaixo:

a) 19. 02.2019 e 20.02.2019 - atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

b) 20.02.2019 – atribuição de classe e/ou aulas e regime de trabalho dos celetistas (período

vespertino);

c) 21.02.2019 e 22.02.2019 - reunião pedagógica no período matutino, planejamento de

ensino e organização das salas de aula;

d) 25.02.2019 – início do ano letivo/2019;

e) 17.07.2019 a 31.07.2019 – recesso escolar;

f) 21.12.2019 – término do ano letivo;

Parágrafo Único. Os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino deverão

comparecer no dia 19 de fevereiro de 2019 no local definido e hora marcada informada através

do cronograma da Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado anteriormente para

as unidades escolares para atribuição de classes e ou/aulas e regime/jornada de trabalho.

Artigo 13. Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Artigo 14. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2018, 14 DE NOVEMBRO DE 2.018

EDITAL Nº 027/2018, 14 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,** CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSOR - SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO	LOTAÇÃO
52°	141	CRIGINA CRISTINA MOHR	Em substituição a Professora Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo, que encontra-se de Licença Médica por um período de 60 (sessenta) dias.	Data da publicação a 21/12/2018	CE Antonia Aparecida Garcia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 006/2018

PORTARIA Nº 006/2018

Dispõe sobre os critérios para as Matrículas e Composição de turmas das unidades escolares pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Maria da Cruz Martins de Arruda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

Considerando a necessidade de definir critérios que visem as matrículas e composição de turmas das escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos quadro de pessoal;

Considerando a Nota Técnica nº 02/2018 que dispõe sobre orientações para matricula na Educação Infantil e primeiro Ano do Ensino Fundamental no âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino; Considerando a Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE-MT que estabelece normas aplicáveis quanto ao procedimento de matriculas na Educação Básica e que assegura a formação da Educação Básica por Etapas, Modalidades e Especificidades garantindo a organização para a formação das turmas;

Considerando a Resolução Normativa Nº 003/2013-CEE-MT de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE-MT que fixa normas para Educação Especial na Educação Básica; Considerando a Resolução Normativa Nº 05/2011-CEE-MT que fixa normas para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação Jovens e Adultos-EJA; Considerando a necessidade de garantir os procedimentos legais no planejamento de matrículas para a formação de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Infantil e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

Art. 2º - Definir que a Secretaria da Unidade Escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no Sistema Educacional ÔMEGA, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações: 2 I. Compor as turmas no Sistema Educacional para possibilitar as matrículas dos alunos; II. As turmas deverão ser cadastradas no sistema educacional com data inicial de matrícula.

Art. 3°. Programação Cronológica das matrículas e/ ou renovação na Rede Municipal de Ensino: a) 21/11/18 a 23/11/2018 - Renovação de matrícula dos alunos já atendidos nos nas Unidades Escolares urbanas exceto os

centros de Educação Infantil; E para as Escolas do Campo a renovação das matrículas serão do dia 03/12 a 07/12/2018 b) A partir do dia 26/11/2018 - Matrículas dos novos alunos nas Unidades Escolares. Especificamente para as Escolas do Campo as novas matrículas serão do dia 23 a 25 de janeiro de 2019. c) Para as matriculas e funcionamento dos Centros Educação Infantil serão regulamentadas em portaria específica.

Art. 4º - Da documentação exigida para matrícula da Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental: a. Foto 3x4 para alunos novatos; b. Certidão de nascimento da criança, CPF ou RG para os novatos; c. Cartão de vacinação atualizado - LEI Nº 810/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, no ato da matrícula e rematrícula, da Carteira de Vacinação, nas Creches e Escolas Municipais e outras providências.; d. Comprovante de residência atualizado; e. RG da mãe, pai ou responsável; f. Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade; g. Cartão bolsa família contendo o número do NIS; h. Cartão SUS; i. Comprovante de vínculo empregatício (somente para os CEIs) j. Tipo sanguíneo para os alunos novos e para os já matriculados que ainda não apresentaram;

Art. 5°. Caso a criança não tenha documentos, a mesma não será impedida de efetuar a inscrição e matrícula, mas os pais ou responsáveis deverão ser orientados a procurar a Secretaria de Assistência Social ou Conselho Tutelar do Município a fim de que estes sejam providenciados no prazo de 30 dias.

Art. 6°. A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

Art. 7º. A educação infantil (pré-escola) será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: avaliação, mediante acompanhamento pedagógico diário e registro do desenvolvimento das crianças semestralmente, sem o objetivo de promoção, mas sim para sanar as dificuldades de aprendizagens diagnosticadas, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; 3 I. Atendimento à criança de 4 e 5 anos de idade de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias turno parcial; II. Controle de frequência pela Instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

Art. 8º. A matrícula no Ensino Fundamental será destinada aos alunos que completarem 6 anos de idade até 31/03/2019, conforme disposto na Resolução Normativa Nº 002/2015 do CEE-MT e Nota Tecnica nº 02/2018.

Art. 9º. A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março de 2019 será matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. Parágrafo Único – A criança com 03 (três) faltas consecutivas e/ou 05 (cinco) faltas intercaladas no mesmo mês, sem justificativa, será feita comunicação com o responsável seguindo o regimento interno de cada instituição. Caso haja a continuidade das faltas acionar imediatamente o Conselho Tutelar do Município acompanhado da ficha FICAI –Ficha de Aluno Infrequente (em anexo). Se o problema persistir será encaminhado ao Ministério Público. Todo procedimento deverá ser registrado em livro ATA da Unidade de Ensino com a participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

Art. 10º. A solicitação de vaga na Educação Infantil será efetivada através de cadastro na unidade escolar e aguardará o surgimento da mesma;

Art. 11. O cadastro deverá ser efetuado pelo preenchimento de ficha de solicitação de vaga contendo dados e informações relativas à criança e à sua família, conforme fichas cadastradas no Sistema Educacional ÔMEGA. Parágrafo Único – Os dados e informações do cadastro referido no “caput” deste artigo serão analisados pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino obedecendo à ordem de prioridades definidas nesta normativa.

Art. 12. O aluno que ingressar no ensino fundamental com 7 anos de idade, mesmo sem experiência escolar, deverá ser matriculado no ano correspondente, aplica se o ano de corte, seguindo os dispositivos da Resolução Nº 002/2015-CEE-MT no Art. 68. Matrícula extraordinária é aquela efetivada fora da época determinada pela escola e tem a finalidade de reintegrar os estudantes com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada. Parágrafo Único – Caberá à unidade desenvolver um projeto de atendimento diferenciado ao aluno que ingressar fora da idade regular de acordo com a Resolução Normativa 002/2015 do CEE-MT de 29 de abril de 2015.

Art. 13. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1° Segmento, será destinada aos alunos a partir dos 15 anos completos, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução 005/2011/CEE/MT. Parágrafo Único - Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede municipal. 4

Art. 14. Os parâmetros para a organização das turmas deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades: § 1º - Nas Unidades de Ensino onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um monitor. Caso haja necessidade de mais monitor por período, a Secretaria de Educação realizará análise com emissão de parecer para posterior encaminhamento; § 2º - As turmas que receberem alunos com deficiência terão redução de 10% do número de alunos, respeitando a quantificação máxima de 02 (dois) alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento por agrupamento ou turma nas classes comuns, conforme CEE/MT Resolução Nº 001/2012. Havendo a necessidade de ampliação de atendimento considerar-se-á a redução de 15%. § 3º - Para as crianças que ingressarem na Educação Infantil em 2018, serão consideradas as seguintes idades: TURMAS FAIXA ETARIA a) Pré I 04 anos até 31/03/2019 b) Pré II 05 anos até 31/03/2019 § 4º – A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam.

Art. 15. As Escolas Municipais do Ensino Fundamental que atendem a Educação Infantil havendo a possibilidade deverão ter salas específicas para uso exclusivo das crianças de 4 a 5 anos de idade.

Art. 16. As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação professor/monitor/criança: I- Crianças de 4 e 5 anos - 25 crianças. Parágrafo Único – A quantidade mínima e máxima de crianças para abertura de turmas/classe de Pré I e Pré II será de 25 (vinte e cinco) crianças. § 1º – Nas unidades escolares onde não houver espaço físico ou número de alunos suficiente para formação de turma o atendimento funcionará em regime de multiagrupamento. § 2º – Os casos específicos como escola do campo e outras especificidades serão dirimidas pela secretaria municipal de educação

Art. 17. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 18. Para o ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/19. 5

Art. 19. Para o agrupamento dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana observará as seguintes idades: I. 1º ano: 6 anos de idade II. 2º ano: 7 anos de idade III. 3º ano: 8 anos de idade IV. 4º ano: 9 anos de idade V. 5º ano: 10 anos de idade VI. 6º ano: 11 anos de idade VII. 7º ano: 12 anos de idade VIII. 8º ano: 13 anos de idade IX. 9º ano: 14 anos de idade X. EJA: A partir dos 15 anos de idade.

Art. 20. A nomenclatura do Ensino Fundamental de Nove Anos do Ciclo de Formação Humana na Rede Municipal de Ensino será observada o ATO Nº 01/03/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME identificada por ANO, garantindo assim, o melhor entendimento para a comunidade escolar.

Art. 21. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 22. A composição das turmas no Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios: I. Ensino Fundamental: Anos Número de alunos por ano/ ano 1º e 2º anos. De no mínimo 25 a 27 alunos 3º ano De no mínimo 27 alunos 4º ano De no mínimo 27 alunos 5º ano De no mínimo 28 alunos 6º, 7º, 8º e 9º anos. De no mínimo 30 alunos Modalidade EJA: 1º segmento De no mínimo 25 II. Fica estabelecido que as Unidades Municipais do Campo adotem as seguintes formações de turmas: Classe Número de alunos por classe Anos iniciais (1º ao 5º ano) No mínimo 24 alunos. Anos finais. (6º ao 9º ano) No mínimo 25 a 30 alunos. I Segmento – EJA No mínimo 18 a 20 alunos. Salas Multiturmas (escolas com número menor que 100 alunos) Anos iniciais /Anos finais De acordo com organização da SME. 6 § 1º - Somente será considerada a formação de turmas que obedecerem rigorosamente os critérios de composição descritos nos incisos I e II do artigo 24 desta Normativa. § 2º - As turmas, que no decorrer do ano letivo vigente, não tiverem com o numero mínimo de alunos estabelecidos nesta portaria, serão colocadas sob análise da SME para remanejamento desde que haja oferta na Unidade ou em Unidades próximas considerando as especificidades quanto à localização e oferta. § 3º - As escolas que ofertam o 1º Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previsto no Inciso II, funcionarão em regime multianual com um mínimo de 15 alunos por turma; § 4º - As Unidades Municipais do Campo que não atingirem o número de alunos previstos no inciso II, Art. 24 desta normativa, observarão: a) unidocência na educação infantil e nos anos iniciais (1º ao 5º ano); b) multidocência, por área do conhecimento, para atender estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano); Parágrafo Único - Garantir a quantificação dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma em classes comuns dois alunos, no máximo, por turma de até 22 alunos.

Art. 23. Os alunos com deficiência física em que a criança não se locomove sozinha (poliomielite, espinha bífica e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de alunos por turma, uma vez que se tem a garantia do atendimento de um monitor.

Art. 24. Os estudantes com necessidades educacionais especiais, definidos como estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na Educação Básica, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender a suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente

. Art. 25. A carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

Art. 26. Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art. 27. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e organizar a composição das turmas durante o ano letivo, organizar o quadro de pessoal e fazer cumprir os dispositivos nesta portaria.

Art. 28. Compete a Equipe gestora da unidade de Ensino e Secretaria Municipal de educação acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do numero de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder os ajustes de turmas e quadro de pessoal da instituição. Paragrafo único. Em havendo a necessidade de ajustes no numero de alunos/turmas, a unidade escolar, encaminhara a solicitação para SME. 7

Art. 29. Os casos omissos desta normativa serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de Elaboração desta normativa, composta pelos membros abaixo: 1. Maria da Cruz Martins de Arruda 2. Eleine Carrijo Machado de Melo 3. Maria Evangelina Carrijo Izaias 4. Nerisvan Moraes Ribeiro

Art. 30. Os casos omissos a esta normativa serão atendido de acordo com as leis vigentes e as resoluções em vigor no Conselho Estadual de Educação.

Art. 31. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogada a Normativa Nº 001/2017.

Pedra Preta, 14 de novembro de 2018.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

PORTARIA Nº 005/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio por assiduidade que se encontram acumuladas pelos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação-SME, para o ano de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos a concessão e o gozo de licença premio adquirida pelos servidores públicos que compõem o quadro da SME, com fulcro na Lei nº 075/1998 e Lei nº 856/2015 Art. 57 ao Art. 60, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

RESOLVE;

Art. 1º - Estabelecer que as licenças prêmios referentes ao período aquisitivo do servidor que integra o quadro de pessoal da SME do Município de Pedra Preta, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º - A concessão de Licença Prêmio ao servidor público desta SME será realizada nos termos da Lei nº 856/2015 observando os dispositivos do Art. 57 ao Art. 60.

Art.3º - A escala para gozo de Licenças Prêmios para o ano de 2019 deverá ser encaminhada pela Unidade de Ensino contendo assinatura do diretor com os devidos dados de todos os servidores que pretendem usufruir da Licença Prêmio em 2019, os quinquênios a serem solicitados deverão ser observados as seguintes regras: I. Privilegiar os Servidores com mais de 2 (dois) quinquênios; II. Percentual de no máximo 1/3 por unidade de ensino, no período de 25/02/2019 a 21/12/2019; III. Os casos de excepcionalidades serão encaminhados para SME com justificativa plausível para ser chancelados pela secretária da pasta;

Art. 4º - A planilha de previsão de gozo de licença prêmio deverá se encaminhada pela unidade de ensino até o dia 25 de janeiro de 2019, lembrando que os processos após essa data serão indeferidos

Art. 5º - Ao programar o usufruto, no caso dos professores, observar o recesso escolar no mês de julho para que o usufruto não seja interrompido;

Art. 6º - O período de gozo de Licença Prêmio poderá ser fracionado em até 3 (três) parcelas, em 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias de modo que não prejudique o andamento dos serviços prestados.

Art. 7º - O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança quando em gozo de Licença Prêmio fará jus apenas a remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

Art. 8º - O servidor que entrar na programação do usufruto, de Licença Prêmio e uma vez que esta seja publicada em Diário Oficial, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

Art. 9º - Iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá mais ser interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 10º - O cancelamento do usufruto deverá ser formalizado a pedido do servidor, com 30 dias de antecedência do inicio do usufruto.

Art. 11 - A ocorrência de um novo tipo de afastamento ou licença no decurso do prazo de gozo da licença prêmio não interromperá e nem suspenderá a licença prêmio, ficando o novo evento para ser usufruído em prazo subsequente, se houver amparo legal.

Art. 12º – A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o controle de licenças prêmios às unidades escolares para apreciação das mesmas e devidas providências.

Art. 13º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publica-se, registra-se e cumpra-se. Pedra Preta, 14 de novembro 2018.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 004/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

PORTARIA Nº 004/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre o usufruto de férias 2018/2019, para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação-SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da SME, com fulcro na Lei nº 075/1998 e Lei nº 856/2015 Art. 51 ao Art. 54, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria. RESOLVE;

Artigo 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo do servidor que integra o quadro de pessoal da SME do Município de Pedra Preta, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria. PARAGRAFO ÚNICO - Estabelecer que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, seja no período de 24/12/2018 à 22/01/2019. ART.2º - As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta portaria. ART. 3º - Na Unidade Escolar da Rede Municipal de ensino: I – As férias coletivas nas unidades escolares não serão usufruídas pelos servidores ocupantes dos cargos/função: a) Diretor Escolar; b) Secretário Escolar; c) Agente de vigilância; d) Cedidos ou mandatos classistas. II – Caberá a Unidade de Ensino encaminhar relação dos nomes dos servidores que não usufruirão férias coletivas conforme

Art. 2º desta portaria, e esses poderão usufruir férias regulares no decorrer do ano letivo de 2019. III. O gestor da unidade de ensino deverá informar ao secretário escolar a lista dos servidores que não usufruirão das férias coletivas.

ART. 4º - Os Profissionais da Educação integrantes do quadro de pessoal da Unidade Escolar, que foram citados no art. 3º, Inciso I, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2018/2019 de forma escalonadas até dezembro de 2019, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme portaria.

ART. 5º - Não terá usufruto de férias coletivas o servidor que se encontra em situação de: I- Licença Saúde II- Licença Gestacional

ART. 6º - Caberá aos gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento.

ART. 7º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais os servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação usufruirão às férias de forma escalonada, conforme dispositivo no ART. 2º, entre os meses de março a junho e agosto a novembro de 2019.

ART. 8º – A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à escala de férias as unidades escolares para apreciação das mesmas e devidas providências.

ART. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publica-se, registra-se e cumpra-se. Pedra Preta, 14 de novembro 2018.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 12/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor, Sr. Lourival Miguel Feitosa."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 0123/2018, que afasta o servidor das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **LOURIVAL MIGUEL FEITOSA**, efetivo no cargo de **Operador de Moto-niveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04/05/2018 e término em 02/07/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 04 de maio de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 13/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Mariza Evangelista Bezerra dos Santos."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando as Portarias emitidas pelo Município de Santa Rita nºs 00122/2018 e 0245/2018, que afastam a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/05/2018 e término em 20/11/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 10 de maio de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 14/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Aniceta de Arruda."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 0159/2018, que afasta a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **ANICETA DE ARRUDA**, efetiva no cargo de **Professora Lic. Plena**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/06/2018 e término em 26/06/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 13 de junho de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 15/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor, Sr. Lourival Miguel Feitosa."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 0244/2018, que afastam o servidor das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **LOURIVAL MIGUEL FEITOSA**, efetivo no cargo de **Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04/08/2018 e término em 17/09/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 04 de agosto de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 16/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Angelita Aparecida leite da Silva."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 0290/2018, que afasta a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILA**, efetiva no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 03/07/2018 e término em 15/11/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 03 de julho de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 09/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 068/2018, que afasta a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 09/03/2018 e término em 05/06/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 09 de março de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 10/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Angelita Aparecida leite da Silva."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 051/2018, que afasta a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILA**, efetiva no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/03/2018 e término em 22/04/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 10 de março de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 11/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Eurides Benedita Magalhães."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando as Portarias emitidas pelo Município de Santa Rita nº 069/2018 e 0144/2018, que afastam a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **EURIDES BENEDITA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de **Professora Lic. Plena**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 23/03/2018 e término em 19/08/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 23 de março de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 08/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Sandra Regina Haubrickt."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Considerando a Portaria emitida pelo Município de Santa Rita nº 054/2018, que afasta a servidora das atividades laborais devido Licença Saúde;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **SANDRA REGINA HAUBRICKT**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07/03/2018 e término em 11/04/2018, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 07 de março de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 017/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **ELIZANGELA MARIA DA SILVA"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 18/02/2018 e término em 15/11/2018, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000018.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 18 de Fevereiro de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Novembro de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para: *A aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4,* Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/12/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 7:00 a 12:00 horas ou solicitado pelo telefone 66-35581414 ou e-mail licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 15 de novembro de 2018. **GUSTAVO KOVALSKI-**Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 866, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - PROGRAMA "NOTA PREMIADA"

LEI ORDINÁRIA Nº. 866, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo a expedição de Notas Fiscais de contribuintes que adquirirem mercadores e serviços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – educar e perseguir a formação de uma cultura participativa e de exercício pleno da cidadania na comunidade, criando nos cidadãos o hábito de sempre exigir a nota fiscal no momento da aquisição de mercadorias e bens ou da tomada de serviços;

II – promover a elevação da atividade econômica do comércio local, em especial da prestação de serviços e comercialização de mercadorias;

III – combater a sonegação e a evasão fiscal;

IV – aumentar o Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS;

V – aumentar a arrecadação tributária própria em relação ao volume total da receita.

Art. 3º O Programa será denominado "NOTA PREMIADA" e consistirá na premiação através de 02 (dois) sorteios que se dará da seguinte forma:

I – O primeiro sorteio será realizado no dia 31 de dezembro de 2018 e concorrerão aos prêmios tão somente os servidores públicos municipais;

II – O segundo sorteio será realizado no dia 13 de maio de 2019 e poderá concorrer aos prêmios qualquer pessoa residente no município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 4º Concorrerão aos prêmios do Programa NOTA PREMIADA os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e prestação de serviço de acordo com a legislação vigente, em comércio estabelecido no Município de São Félix do Araguaia devidamente registrado.

Art. 5º Para concorrer ao sorteio do Programa Nota Premiada, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de serviços, junto ao Departamento de Tributos, por cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de 01 (um) cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais) em aquisição de mercadorias ou serviços.

§1º Os valores, tanto para nota fiscal de compra, quanto para nota fiscal de serviços, poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.

§2º Serão considerados para troca por cupons, as Notas Fiscais do Consumidor Final de aquisição de mercadorias e de serviços, em primeira via e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham o CNPJ do vendedor e/ou do fornecedor, sendo válida somente a do consumidor.

§3º Serão consideradas para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de agosto de 2018.

§4º Todas as notas fiscais e cupons fiscais serão aceitos para troca a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 6º Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão recebidos por funcionário credenciado, que atestará a troca dos documentos fiscais, devolvendo ao contribuinte suas notas, após carimbo de entregue e o cupom de direito.

Parágrafo único – A este servidor caberá a responsabilidade de guardar os cupons ainda não entregues e a realizar prestação de contas, por relatório quinzenal direcionado ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente, com os números sorteados, mediante conferência dos responsáveis.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por intermédio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, para disciplinar a organização, regras, locais e horário dos sorteios, bem como os prêmios a serem sorteados aos participantes do Programa.

Art. 9º As despesas com o presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária próprias do direito vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de outubro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 - DESCONTO DE JUROS E MULTAS NO PARCELAMENTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO E OUTROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Mutirão Fiscal 2018, no qual o Município de São Félix do Araguaia-MT, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no período de 15 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio de assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I- a qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II- a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Departamento de Tributos, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios em caso de débitos ajuizados, no percentual determinado no processo judicial.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UPFM.

Art. 9º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I- o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 10 O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I- ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessárias à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2017, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de 2 a 12 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III - para pagamento parcelado de 13 a 24 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

IV - para pagamento parcelado de 25 a 48 meses: desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva.

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12 Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I- para pagamento à vista: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da penalidade;

IV - para pagamento parcelado de 13 a 24 meses: desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 14 Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I, §1º e § 2º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia/MT (UPFM);

II – multa de mora com base no inciso II e § 3º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; **III –** juros de mora com base no inciso III e § 4º, ambos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 15 O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16 A presente Lei Complementar não impede a execução fiscal e/ou protesto daqueles que, ainda que durante o prazo determinado nesta Lei Complementar, não manifestarem interesse em aderir ao parcelamento da dívida, resguardando o Município a respeito de eventuais prescrições do crédito.

Art. 17 Estão excluídos do regime da presente Lei Complementar, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

Art. 18 Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 19 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 05 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À MENOR HELOISA RODRIGUES DA SILVA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEU PAI, SERVIDOR ALUISIO DA SILVA BARROS

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da menor Heloisa Rodrigues da Silva, devidamente representada por sua genitora, Senhora Elcilene Pereira de Sousa, em decorrência do falecimento do servidor Senhor Aluisio da Silva Barros.

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 27, inciso II e art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de São Félix do Araguaia/MT, com redação dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007; Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos e Salário dos Servidores da Administração Geral e Lei Complementar nº 112 de 9 de julho de 2018 que dispõe sobre o reajuste dos servidores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Senhor ALUISIO DA SILVA BARROS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0930351-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 569.039.951-53, servidor efetivo no cargo de Operador do DAE, Classe “D”, Nível 13-12, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da menor **HELOISA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, menor, portadora da cédula de Identidade nº 3206450-0 SESP/MT, CPF sob o nº 045.022.761-89, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia, devidamente representada por sua genitora, Senhora **ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA,** portadora da cédula de Identidade nº 1057035-7 SJ/MT, CPF sob o nº 772.622.711-72, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** sob o **nº. 2018.07.00024P**, **a partir de 12/10/2018, data de óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de outubro de 2018.**

São Félix do Araguaia – MT, 13 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.170.719,00	16.227.175,00	2.313.931,09	14,26	12.815.841,85	78,98	3.411.333,15
RECEITAS CORRENTES	14.298.334,00	14.994.790,00	2.223.842,09	14,83	12.164.364,40	81,12	2.830.425,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	630.456,00	725.456,00	160.092,36	22,07	786.389,51	108,40	-60.933,51
Impostos	601.531,00	676.531,00	149.701,12	22,13	730.120,30	107,92	-53.589,30
Taxas	28.925,00	48.925,00	10.391,24	21,24	56.269,21	115,01	-7.344,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	103.831,00	103.831,00	26.774,10	25,79	134.411,10	129,45	-30.580,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.831,00	103.831,00	26.774,10	25,79	134.411,10	129,45	-30.580,10
RECEITA PATRIMONIAL	153.643,00	153.643,00	11.782,36	7,67	77.307,32	50,32	76.335,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.780,00	27.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.780,00
Valores Mobiliários	119.358,00	119.358,00	11.782,36	9,87	77.307,32	64,77	42.050,68
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.505,00	6.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.423,00	308.919,00	73.027,51	23,64	370.903,14	120,06	-61.984,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.423,00	308.919,00	72.916,44	23,60	357.910,16	115,86	-48.991,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	111,07	0,00	12.992,98	0,00	-12.992,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.851.790,00	13.346.750,00	1.938.848,01	14,53	10.751.221,21	80,55	2.595.528,79
Transferências da União e suas Entidades	7.613.463,40	8.050.423,40	940.814,96	11,69	6.205.189,30	77,08	1.845.234,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.202.612,60	3.260.612,60	599.820,97	18,40	2.686.118,57	82,38	574.494,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.035.714,00	2.035.714,00	398.212,08	19,56	1.859.913,34	91,36	175.800,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.191,00	356.191,00	13.317,75	3,74	44.132,12	12,39	312.058,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.502,00	14.502,00	1.392,22	9,60	6.849,63	47,23	7.652,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.416,00	68.416,00	5.646,20	8,25	8.883,26	12,98	59.532,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	273.273,00	273.273,00	6.279,33	2,30	28.399,23	10,39	244.873,77
RECEITAS DE CAPITAL	872.385,00	1.232.385,00	90.089,00	7,31	651.477,45	52,86	580.907,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	872.385,00	1.232.385,00	90.089,00	7,31	651.477,45	52,86	580.907,55
Transferências da União e de suas Entidades	606.815,00	966.815,00	90.089,00	9,32	571.477,45	59,11	395.337,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.570,00	265.570,00	0,00	0,00	80.000,00	30,12	185.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.170.719,00	16.227.175,00	2.313.931,09	14,26	12.815.841,85	78,98	3.411.333,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.170.719,00	16.227.175,00	2.313.931,09	14,26	12.815.841,85	78,98	3.411.333,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.170.719,00	16.227.175,00	2.313.931,09	14,26	12.815.841,85	78,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			190.576,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			190.576,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.224.611,33	13.071.482,03	3.346.268,97	2.419.790,66	11.887.898,06	4.529.852,94	11.390.899,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.919.219,00	14.003.533,61	2.040.021,21	10.969.600,93	3.033.932,68	2.207.749,68	10.650.606,56	3.352.927,05	10.232.618,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.008.400,00	7.638.389,59	1.238.162,25	5.981.939,21	1.656.450,38	1.238.162,25	5.981.939,21	1.656.450,38	5.808.398,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.819,00	6.365.144,02	801.858,96	4.987.661,72	1.377.482,30	969.587,43	4.668.667,35	1.696.476,67	4.424.219,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.051.500,00	2.414.217,39	184.590,12	2.101.881,10	312.336,29	212.040,98	1.237.291,50	1.176.925,89	1.158.281,51	0,00
INVESTIMENTOS	986.500,00	2.349.217,39	184.590,12	2.051.881,10	297.336,29	203.882,97	1.197.060,45	1.152.156,94	1.118.050,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	50.000,00	15.000,00	8.158,01	40.231,05	24.768,95	40.231,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.224.611,33	13.071.482,03	3.346.268,97	2.419.790,66	11.887.898,06	4.529.852,94	11.390.899,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.224.611,33	13.071.482,03	3.346.268,97	2.419.790,66	11.887.898,06	4.529.852,94	11.390.899,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			927.943,79		1.424.941,92	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.224.611,33	13.071.482,03		2.419.790,66	12.815.841,85		12.815.841,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.224.611,33	13.071.482,03	100,00	3.346.268,97	2.419.790,66	11.887.898,06	100,00	4.529.852,94	0,00
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Administração	3.460.201,00	3.866.859,00	537.797,04	3.167.197,45	24,23	699.661,55	613.107,38	3.014.917,24	25,36	851.941,76	0,00
Administração Geral	3.445.201,00	3.861.859,00	537.797,04	3.167.197,45	24,23	694.661,55	613.107,38	3.014.917,24	25,36	846.941,76	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	934.000,00	977.292,99	171.383,79	734.280,24	5,62	243.012,75	176.183,79	727.080,24	6,12	250.212,75	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,02	1.000,00	0,00	3.000,00	0,03	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.000,00	260.483,99	54.371,52	208.767,81	1,60	51.716,18	54.371,52	208.767,81	1,76	51.716,18	0,00
Assistência Comunitária	670.000,00	702.809,00	117.012,27	522.512,43	4,00	180.296,57	121.812,27	515.312,43	4,33	187.496,57	0,00
Saúde	2.920.000,00	2.890.862,24	422.173,61	2.458.092,29	18,81	432.769,95	529.591,98	2.325.278,48	19,56	565.583,76	0,00
Administração Geral	50.000,00	63.944,00	12.553,00	58.137,07	0,44	5.806,93	13.246,80	56.277,26	0,47	7.666,74	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Atenção Básica	2.596.000,00	2.425.115,24	375.128,49	2.075.313,97	15,88	349.801,27	453.113,06	1.980.429,97	16,66	444.685,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	134.930,00	0,00	122.930,00	0,94	12.000,00	28.740,00	86.860,00	0,73	48.070,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	178.810,00	21.351,34	154.250,16	1,18	24.559,84	21.351,34	154.250,16	1,30	24.559,84	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	38.081,00	3.724,18	13.301,05	0,10	24.779,95	3.724,18	13.301,05	0,11	24.779,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	47.982,00	9.416,60	34.160,04	0,26	13.821,96	9.416,60	34.160,04	0,29	13.821,96	0,00
Educação	4.984.500,00	4.725.894,00	770.766,00	3.882.550,44	29,70	843.343,56	738.144,22	3.808.728,66	32,04	917.165,34	0,00
Administração Geral	311.500,00	290.807,00	43.879,03	240.595,43	1,84	50.211,57	47.579,03	229.495,43	1,93	61.311,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	51.702,69	0,40	48.297,31	0,00	51.702,69	0,43	48.297,31	0,00
Ensino Fundamental	2.877.500,00	2.717.088,17	442.373,64	2.168.431,20	16,59	548.656,97	406.051,86	2.105.709,42	17,71	611.378,75	0,00
Educação Infantil	1.692.500,00	1.614.998,83	284.513,33	1.421.821,12	10,88	193.177,71	284.513,33	1.421.821,12	11,96	193.177,71	0,00
Urbanismo	1.113.000,00	1.440.540,01	211.744,16	1.216.784,15	9,31	223.755,86	107.398,82	865.002,34	7,28	575.537,67	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	392.352,00	150.768,74	299.093,57	2,29	93.258,43	20.499,59	168.824,42	1,42	223.527,58	0,00
Serviços Urbanos	925.000,00	873.902,01	60.975,42	746.405,37	5,71	127.496,64	86.899,23	524.892,71	4,42	349.009,30	0,00
Extensão Rural	70.000,00	171.286,00	0,00	171.285,21	1,31	0,79	0,00	171.285,21	1,44	0,79	0,00
Habitação	90.000,00	50.000,00	490,00	18.386,97	0,14	31.613,03	490,00	18.386,97	0,15	31.613,03	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	50.000,00	490,00	18.386,97	0,14	31.613,03	490,00	18.386,97	0,15	31.613,03	0,00
Saneamento	203.000,00	279.362,77	49.233,78	240.068,08	1,84	39.294,69	52.233,78	231.068,08	1,94	48.294,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	203.000,00	279.362,77	49.233,78	240.068,08	1,84	39.294,69	52.233,78	231.068,08	1,94	48.294,69	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	136.000,00	369.395,00	23.402,85	323.199,63	2,47	46.195,37	23.402,85	323.199,63	2,72	46.195,37	0,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	133.000,00	366.395,00	23.402,85	323.199,63	2,47	43.195,37	23.402,85	323.199,63	2,72	43.195,37	0,00
Comércio e Serviços	213.500,00	104.151,00	0,00	45.510,00	0,35	58.641,00	3.491,81	43.208,51	0,36	60.942,49	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	20.000,00	0,15	15.000,00	3.491,81	17.698,51	0,15	17.301,49	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	10.151,00	0,00	0,00	0,00	10.151,00	0,00	0,00	0,00	10.151,00	0,00
Turismo	72.500,00	53.000,00	0,00	25.510,00	0,20	27.490,00	0,00	25.510,00	0,21	27.490,00	0,00
Desporto e Lazer	200.518,00	1.007.393,99	37.620,10	985.412,78	7,54	21.981,21	175.746,03	531.027,91	4,47	476.366,08	0,00
Administração Geral	133.518,00	241.488,00	31.970,10	232.207,49	1,78	9.280,51	31.970,10	232.207,49	1,95	9.280,51	0,00
Desporto Comunitário	67.000,00	765.905,99	5.650,00	753.205,29	5,76	12.700,70	143.775,93	298.820,42	2,51	467.085,57	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.224.611,33	13.071.482,03	100,00	3.346.268,97	2.419.790,66	11.887.898,06	100,00	4.529.852,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.228.063,90	2.226.740,03	1.315.563,24	1.439.950,89	1.181.495,56	1.344.814,97	1.928.557,93	1.231.171,47	1.439.552,94	1.304.263,13	1.079.730,91	1.421.424,20	17.141.329,17	16.802.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.277,54	73.885,69	86.884,62	54.837,01	60.702,54	91.349,72	114.602,69	94.498,70	51.462,05	71.959,82	77.556,44	82.535,92	922.552,74	770.100,00
IPTU	1.196,54	826,61	3.011,13	337,37	1.237,17	2.851,59	9.051,17	8.001,72	7.603,35	8.114,41	11.290,56	15.682,10	69.203,72	70.261,00
ISS	30.459,76	59.107,38	62.997,17	31.244,43	34.856,72	29.937,39	82.966,48	46.650,85	24.260,09	42.540,06	49.585,62	33.770,02	528.375,97	312.390,00
ITBI	5.181,70	1.000,00	7.934,34	1.600,00	1.000,00	42.100,01	2.839,33	20.767,32	2.000,00	700,00	0,00	11.220,00	96.342,70	224.254,00
IRRF	25.439,54	12.922,86	10.263,89	11.584,74	11.429,11	11.499,14	14.299,80	14.161,55	13.470,16	13.592,10	13.182,22	14.377,60	166.222,71	110.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	28,84	2.678,09	10.070,47	12.179,54	4.961,59	5.445,91	4.917,26	4.128,45	7.013,25	3.498,04	7.486,20	62.407,64	53.028,00
Contribuições	0,00	32.052,91	13.341,58	13.658,51	12.345,89	13.249,51	13.036,77	13.690,03	5.614,45	22.700,26	0,00	26.774,10	166.464,01	103.831,00
Receita Patrimonial	7.267,10	6.430,09	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	11.485,61	9.055,51	8.090,22	8.801,56	6.118,78	5.663,58	91.004,51	119.358,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.267,10	6.430,09	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	11.485,61	9.055,51	8.090,22	8.801,56	6.118,78	5.663,58	91.004,51	119.358,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	36.388,47	48.201,98	33.205,76	41.344,72	39.528,71	31.267,07	38.489,71	35.455,81	40.042,62	38.541,23	35.976,66	37.050,85	455.493,59	310.540,00
Transferências Correntes	1.087.302,46	2.001.680,78	1.170.821,07	1.321.013,23	1.057.876,50	1.199.181,58	1.747.120,34	1.075.617,78	1.329.791,96	1.155.798,56	954.468,39	1.261.692,64	15.362.365,29	15.148.586,00
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	6.783.859,00
Cota-Parte do ICMS	248.990,12	240.073,02	220.661,25	186.034,29	181.459,28	160.333,53	233.959,34	160.212,80	255.309,36	217.138,02	185.757,40	307.566,82	2.597.495,23	2.036.298,00
Cota-Parte do IPVA	12.372,40	3.305,08	11.177,80	11.450,24	16.223,13	21.898,47	23.229,55	17.736,77	25.683,60	16.120,05	15.913,99	12.762,15	187.873,23	152.359,00
Cota-Parte do ITR	3.864,21	2.456,11	2.967,38	210,62	256,50	137,66	138,19	138,71	565,05	290,30	4.121,31	37.087,53	52.233,57	55.774,00
Transferências da LC 87/1996	793,09	793,09	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	9.290,48	11.225,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,00
Transferências do FUNDEB	147.469,93	479.454,01	194.415,35	186.678,68	166.924,09	156.049,59	212.925,94	160.280,26	201.465,36	182.961,99	153.045,24	245.166,84	2.486.837,28	2.035.714,00
Outras Transferências Correntes	214.049,81	390.989,79	178.752,46	201.059,33	198.128,78	341.929,17	640.308,06	141.092,80	160.139,05	228.379,92	210.113,66	221.269,50	3.126.212,33	4.056.782,00
Outras Receitas Correntes	34.828,33	64.488,58	3.989,99	2.889,45	3.781,73	2.463,41	3.822,81	2.853,64	4.551,64	6.461,70	5.610,64	7.707,11	143.449,03	350.490,00
DEDUÇÕES (II)	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	178.777,19	154.848,88	137.339,83	148.891,25	118.261,83	159.051,19	1.839.628,01	1.801.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	178.777,19	154.848,88	137.339,83	148.891,25	118.261,83	159.051,19	1.839.628,01	1.801.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.082.907,45	2.054.429,31	1.156.032,67	1.253.295,92	1.042.930,92	1.204.574,48	1.749.780,74	1.076.322,59	1.302.213,11	1.155.371,88	961.469,08	1.262.373,01	15.301.701,16	15.001.069,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.217,39	2.101.881,10	1.237.291,50	0,00	312.336,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.414.217,39	2.101.881,10	1.237.291,50	0,00	312.336,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.414.217,39 <(a-d)>	-2.101.881,10 <(b-e)>	-	-	-312.336,29 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.001.069,00	12.164.364,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	731.735,00	786.389,51
IPTU	46.315,00	67.180,57
ISS	305.607,00	438.808,83
ITBI	220.721,00	90.161,00
IRRF	110.167,00	127.860,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.925,00	62.378,80
Contribuições	103.831,00	134.411,10
Receita Patrimonial	153.643,00	77.307,32
Aplicações Financeiras (II)	119.358,00	77.307,32
Outras Receitas Patrimoniais	34.285,00	0,00
Transferências Correntes	13.346.750,00	10.751.221,21
Cota-Parte do FPM	5.427.087,20	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	1.629.038,40	1.686.745,84
Cota-Parte do IPVA	127.887,20	137.756,79
Cota-Parte do ITR	44.686,20	36.730,67
Transferências da LC 87/1996	8.980,00	6.163,50
Transferências da LC 61/1989	16.575,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.035.714,00	1.859.913,34
Outras Transferências Correntes	4.056.782,00	2.521.172,73
Demais Receitas Correntes	665.110,00	415.035,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	665.110,00	415.035,26
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.881.711,00	12.087.057,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.232.385,00	651.477,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.232.385,00	651.477,45
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.232.385,00	651.477,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.232.385,00	651.477,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.114.096,00	12.738.534,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.003.533,61	10.969.600,93	10.650.606,56	10.232.618,42	171.563,77	397.160,42	150.894,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.638.389,59	5.981.939,21	5.981.939,21	5.808.398,76	89.298,31	5.514,59	5.514,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.365.144,02	4.987.661,72	4.668.667,35	4.424.219,66	82.265,46	391.645,83	145.379,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.365.144,02	4.987.661,72	4.668.667,35	4.424.219,66	82.265,46	391.645,83	145.379,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.003.533,61	10.969.600,93	10.650.606,56	10.232.618,42	171.563,77	397.160,42	150.894,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.414.217,39	2.101.881,10	1.237.291,50	1.158.281,51	176.034,63	862.755,31	789.029,78
Investimentos	2.349.217,39	2.051.881,10	1.197.060,45	1.118.050,46	176.034,63	862.755,31	789.029,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.000,00	50.000,00	40.231,05	40.231,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.349.217,39	2.051.881,10	1.197.060,45	1.118.050,46	176.034,63	862.755,31	789.029,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.352.751,00	13.021.482,03	11.847.667,01	11.350.668,88	347.598,40	1.259.915,73	939.924,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							100.343,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	264.358,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	100.343,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-170.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.178.734,87	1.795.712,21
Disponibilidade de Caixa	2.178.734,87	1.795.712,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.536.011,12	2.125.381,59
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	357.276,25	329.669,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.178.734,87	-1.795.712,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-383.022,66

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	27.606,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-410.629,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-410.629,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.576,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	190.576,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.099,71	233.176,54	347.598,40	0,00	9.677,85	887.971,70	1.521.299,96	1.259.915,73	939.924,20	55.430,00	1.413.917,46	1.423.595,31
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	124.099,71	233.176,54	347.598,40	0,00	9.677,85	887.971,70	1.521.299,96	1.259.915,73	939.924,20	55.430,00	1.413.917,46	1.423.595,31
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.334,43	5.334,43	0,00	0,00	0,00	104.430,00	49.000,00	49.000,00	55.430,00	0,00	0,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.943,33	67.053,31	67.053,31	0,00	1.943,33	62,06	111.980,43	111.980,43	111.980,43	0,00	62,06	2.005,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.744,60	66.066,30	135.710,90	0,00	1.100,00	598.395,21	51.995,58	268.846,16	195.120,63	0,00	455.270,16	456.370,16
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	281,52	53.609,37	53.609,37	0,00	281,52	0,00	68.622,61	68.622,61	68.622,61	0,00	0,00	281,52
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	20.991,38	20.991,38	0,00	253,00	6.165,39	723,92	723,92	723,92	0,00	6.165,39	6.418,39
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	44.877,26	15.178,20	59.955,46	0,00	100,00	242.503,23	924.627,59	501.822,78	501.822,78	0,00	665.308,04	665.408,04
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	0,00	3.174,55	3.174,55	0,00	0,00	40.845,81	246.266,00	246.266,00	0,00	0,00	287.111,81	287.111,81
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIEN	6.000,00	572,00	572,00	0,00	6.000,00	0,00	2.653,83	2.653,83	2.653,83	0,00	0,00	6.000,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E	0,00	462,00	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	124.099,71	233.176,54	347.598,40	0,00	9.677,85	887.971,70	1.521.299,96	1.259.915,73	939.924,20	55.430,00	1.413.917,46	1.423.595,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	635.793,00	710.793,00	724.010,71	101,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.982,00	63.982,00	67.180,57	105,00
1.1.1 - IPTU	40.036,00	40.036,00	39.292,35	98,14
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.946,00	23.946,00	27.888,22	116,46
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	224.254,00	224.254,00	90.161,00	40,20
1.2.1 - ITBI	220.721,00	220.721,00	89.461,00	40,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.533,00	3.533,00	700,00	19,81
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.390,00	312.390,00	438.808,83	140,47
1.3.1 - ISS	270.607,00	270.607,00	380.278,66	140,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.783,00	41.783,00	58.530,17	140,08
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	110.167,00	127.860,31	116,06
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.026.090,00	9.056.090,00	7.892.295,98	87,15
2.1 - Cota-Parte FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	5.558.050,59	81,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.783.859,00	6.783.859,00	5.558.050,59	81,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	2.108.432,09	103,54
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.225,00	11.225,00	7.704,30	68,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	55.774,00	55.774,00	45.913,25	82,32
2.6 - Cota-Parte IPVA	122.359,00	152.359,00	172.195,75	113,02
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.661.883,00	9.766.883,00	8.616.306,69	88,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	84.757,00	84.757,00	65.130,56	76,84
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	84.757,00	84.757,00	65.130,56	76,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.801.836,00	1.801.836,00	1.522.160,84	84,48
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.356.771,80	1.356.771,80	1.055.312,25	77,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	407.259,60	407.259,60	421.686,25	103,54
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.245,00	2.245,00	1.540,80	68,63
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	11.087,80	11.087,80	9.182,58	82,82
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.471,80	24.471,80	34.438,96	140,73
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.245,00	2.050.245,00	1.864.064,06	90,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.035.714,00	2.035.714,00	1.859.913,34	91,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.531,00	14.531,00	4.150,72	28,56
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	233.878,00	233.878,00	337.752,50	144,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.603.000,00	1.501.203,00	1.152.474,71	76,77	1.152.474,71	76,77	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.500.203,00	1.152.474,71	76,82	1.152.474,71	76,82	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.129.000,00	1.059.302,83	942.803,53	89,00	942.803,53	89,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.079.000,00	1.044.515,83	936.016,96	89,61	936.016,96	89,61	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	14.787,00	6.786,57	45,90	6.786,57	45,90	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.732.000,00	2.560.505,83	2.095.278,24	81,83	2.095.278,24	81,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.095.278,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	61,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	50,58
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-12,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.682.500,00	1.614.998,83	1.421.821,12	88,04	1.421.821,12	88,04	0,00
22.1 Creche	1.682.500,00	1.614.998,83	1.421.821,12	88,04	1.421.821,12	88,04	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.045.515,83	936.016,96	89,53	936.016,96	89,53	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.500,00	569.483,00	485.804,16	85,31	485.804,16	85,31	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.615.500,00	2.498.989,17	2.082.724,77	83,34	2.020.002,99	80,83	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.652.000,00	1.514.990,00	1.159.261,28	76,52	1.159.261,28	76,52	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.500,00	983.999,17	923.463,49	93,85	860.741,71	87,47	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	100.000,00	100.000,00	51.702,69	51,70	51.702,69	51,70	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.398.000,00	4.213.988,00	3.556.248,58	84,39	3.493.526,80	82,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	337.752,50
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	337.752,50
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.104.071,61
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	363.500,00	497.783,17	423.554,48	85,09	360.832,70	72,49	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	363.500,00	497.783,17	423.554,48	85,09	360.832,70	72,49	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.761.500,00	4.711.771,17	3.979.803,06	84,47	3.854.359,50	81,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	228.488,34	11.740,50
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.859.913,34	116.809,39
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.968,67	112.962,88
48.1 - Orçamento do Exercício	11.968,67	112.362,88
48.2 - Restos a Pagar	0,00	600,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.150,72	507,32
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.080.583,73	16.094,33
51. (+) Ajustes	-69.864,33	0,00
51.1 Retenções	-69.864,30	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-0,03	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.010.719,40	16.094,33

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.793,00	710.793,00	724.010,71	101,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.036,00	40.036,00	39.292,35	98,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.721,00	220.721,00	89.461,00	40,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.607,00	270.607,00	380.278,66	140,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	110.167,00	127.860,31	116,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	34.262,00	69.262,00	87.118,39	125,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.026.090,00	9.056.090,00	7.892.295,98	87,15
Cota-Parte do FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	5.558.050,59	81,93
Cota Parte do ITR	55.774,00	55.774,00	45.913,25	82,32
Cota-Parte do IPVA	122.359,00	152.359,00	172.195,75	113,02
Cota-Parte do ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	2.108.432,09	103,54
Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.225,00	11.225,00	7.704,30	68,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.225,00	11.225,00	7.704,30	68,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.661.883,00	9.766.883,00	8.616.306,69	88,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.087.201,00	1.437.161,00	1.042.163,40	72,52
Provenientes da União	1.082.156,00	1.432.116,00	1.034.625,38	72,24
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.045,00	5.045,00	7.538,02	149,42
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	147.872,00	175.872,00	195.055,68	110,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.235.073,00	1.613.033,00	1.237.219,08	76,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.672.000,00	2.563.096,01	2.164.713,70	84,46	2.115.083,89	82,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.363.500,00	1.410.105,00	1.220.758,74	86,57	1.220.758,74	86,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.500,00	1.152.991,01	943.954,96	81,87	894.325,15	77,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	72.166,23	37.779,23	52,35	37.779,23	52,35	0,00
Investimentos	68.000,00	72.166,23	37.779,23	52,35	37.779,23	52,35	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.740.000,00	2.635.262,24	2.202.492,93	83,58	2.152.863,12	81,69	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.740.000,00	2.635.262,24	2.202.492,93	100,00	2.152.863,12	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,99

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	860.417,12

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.622,61	0,00	68.622,61	0,00	0,00
Total	68.622,61	0,00	68.622,61	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	63.944,00	58.137,07	2,64	56.277,26	2,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.416.000,00	2.169.515,24	1.819.714,61	82,62	1.808.014,61	83,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	134.930,00	122.930,00	5,58	86.860,00	4,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	178.810,00	154.250,16	7,00	154.250,16	7,16	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	38.081,00	13.301,05	0,60	13.301,05	0,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	47.982,00	34.160,04	1,55	34.160,04	1,59	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.740.000,00	2.635.262,24	2.202.492,93	100,00	2.152.863,12	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.170.719,00
Previsão Atualizada	16.227.175,00
Receitas Realizadas	12.815.841,85
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	190.576,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.170.719,00
Créditos Adicionais	1.247.032,00
Dotação Atualizada	16.417.751,00
Despesas Empenhadas	13.071.482,03
Despesas Líquidadas	11.887.898,06
Despesas Pagas	11.390.899,93
Superavit Orçamentário	927.943,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.071.482,03
Despesas Líquidadas	11.887.898,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.301.701,16

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	100.343,05	0,00
Resultado Primário	0,00	100.343,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.276,25	0,00	347.598,40	9.677,85
Poder Executivo	357.276,25	0,00	347.598,40	9.677,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.409.271,66	55.430,00	939.924,20	1.413.917,46
Poder Executivo	2.409.271,66	55.430,00	939.924,20	1.413.917,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.766.547,91	55.430,00	1.287.522,60	1.423.595,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.104.071,61	25,00	36,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.152.474,71	60,00	61,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.237.291,50	312.336,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.152.863,12	15,00	24,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 037/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como obje-

to a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Dezembro de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Novembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018, OU SUPERIOR, COM TRAÇÃO 4X4,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018** da **SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT.** O valor global da aquisição será de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, signatário do Procedimento **DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ: 03.320.937/0010-23.**

Tangará da Serra - MT, 16 de Novembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 024/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 19/11/2018 às 7h30min para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
335	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	6587200 II/PA	95	CLASSIFICADO
336	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	02/10/1991	21248770 SSP	95	CLASSIFICADO
337	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT	95	CLASSIFICADO
338	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT	95	CLASSIFICADO
339	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4	95	CLASSIFICADO
340	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	1995672-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
341	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
342	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT	95	CLASSIFICADO
343	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP	95	CLASSIFICADO
344	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
345	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT	95	CLASSIFICADO
346	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	04/11/1992	22138021 MT	95	CLASSIFICADO
347	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
348	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	23291087 SSPMT	95	CLASSIFICADO
349	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT	95	CLASSIFICADO
350	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT	95	CLASSIFICADO
351	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT	95	CLASSIFICADO
352	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT	95	CLASSIFICADO
353	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT	95	CLASSIFICADO
354	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT	95	CLASSIFICADO
355	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
356	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
357	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT	95	CLASSIFICADO
358	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT	95	CLASSIFICADO
359	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT	95	CLASSIFICADO
360	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT	95	CLASSIFICADO
361	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP	95	CLASSIFICADO
362	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA	95	CLASSIFICADO
363	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT	95	CLASSIFICADO
364	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
365	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT	95	CLASSIFICADO
366	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT	95	CLASSIFICADO
367	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT	95	CLASSIFICADO
368	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP	95	CLASSIFICADO
369	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
370	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSP-MT	95	CLASSIFICADO

371	346	CAMILA VIANA DE SOZA	02/12/1997	28421078	95	CLASSIFICADO
372	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO
373	881	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP	95	CLASSIFICADO
374	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	03/07/1998	24938262 SSP MT	95	CLASSIFICADO
375	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP	95	CLASSIFICADO
376	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT	95	CLASSIFICADO
377	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT	95	CLASSIFICADO
378	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT	95	CLASSIFICADO
379	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT	95	CLASSIFICADO
380	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160	95	CLASSIFICADO
381	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 19/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 21/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00. 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Novembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 162 e ss. e 166, ambos do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Lei n°. 128/1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria n°. 201/2018, de 10 (dez) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.061, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 05/2018 de 09 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Prorroga preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, do exercício do cargo ocupado, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 201, de **10 de Setembro de 2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Terra Nova do Norte/MT, 09 de Novembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova Do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2018

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Terra Nova do Norte, estabelece as atribuições dos Órgãos e Unidades, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Terra Nova do Norte e as competências gerais dos órgãos e unidades que a compõem.

Art. 2º. A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promoção do desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º. A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade civil e dos membros do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. Esta lei regulamenta a estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte alinhada na dinâmica da gestão pública, conforme as peculiaridades do orçamento público, cumprindo os dispositivos legais em sua integralidade:

I. *Órgãos de Administração Direta*: Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna; Secretarias Municipais; Assessorias; Coordenações; Departamentos; Divisões. II. *Órgão de Administração Indireta*: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de *Terra Nova do Norte* (PREVITER); III. *Órgãos de Desconcentração Administrativa*

Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Hospital Municipal.

IV. *Órgãos Colegiados Independentes de Controle Social*, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, como órgãos de cooperação, representação e assessoramento à Administração Pública os seguintes Conselhos: a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CODES); b) Conselho de Alimentação Escolar (CAE); c) Conselho Municipal Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); d) Conselho Municipal de Transporte Escolar (CMTE); e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR); f) Conselho Municipal de Agricultura (CMA); g) Conselho Municipal de Saúde (CMS); h) Conselho Gestor da Estratégia de Saúde da Família (CGESF); i) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); j) Conselho Municipal do Idoso (CMI); k) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); l) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS); m) Comissão Municipal de Moradia Popular (CMMP); n) Comissão Municipal de Acompanhamento de Bolsa Família (CMABF); o) Conselho Municipal de Investimentos Sociais (CMIS); p) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN); q) Conselho Tutelar (CT); r) Conselho Municipal de Defesa Civil (CMDC); s) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC); t) Conselho Municipal de Fiscalização dos Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (Previter); u) Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (Previter); v) Conselho Municipal de Segurança (CMS); w) Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; x) Conselho Municipal de Desporto (CMD); y) Conselho Municipal de Cultura (CMC); z) Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).

§ 1º. Os órgãos de que tratam os incisos I, II e III vinculam-se e subordinam-se ao Prefeito Municipal por autoridade integral.

§ 2º. As entidades mencionadas no inciso IV reger-se-ão por lei específica e pelo Regimento Interno de cada Conselho e estão vinculadas às Secretarias Municipais conforme a especificidade da temática.

§ 3º. Serão integrados à essa organização, os Conselhos Municipais criados através de legislação específica.

Art. 5º. A estrutura e os departamentos administrativos do Município de Terra Nova do Norte ficam constituídos da seguinte forma:

I – Gabinete do Prefeito (GP):

a) Administração Superior; b) Controladoria Interna; c) Procuradoria Jurídica; d) Departamento de Comunicação Social; e) Departamento de Outras esferas de Governo.

II – Gabinete do Vice-Prefeito (GVP).

III – Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):

a) Departamento de Finanças; b) Departamento de Contabilidade; c) Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD):

a) Coordenação de Gestão Educacional; b) Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva; c) Departamento de Administração e Documentação Escolar; d) Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material; e) Departamento de Transporte Escolar; f) Departamento de Cultura, Lazer e Juventude; g) Departamento de Desportos.

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA):

a) Departamento de Infraestrutura; b) Departamento de Infraestrutura e Transporte; c) Departamento de Infraestrutura e Urbanismo; d) Departamento de Saneamento Básico.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO):

a) Departamento de Agricultura e Pecuária; b) Departamento de Meio Ambiente e Turismo; c) Departamento de Indústria, Comercio e Serviços; d) Departamento de Relações com o Consumidor.

VII - Secretaria Municipal de Saúde (SMUS):

a) Coordenação Geral de Gestão em Saúde; b) Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde SUS; c) Departamento de Média e Alta Complexidade; d) Departamento de Vigilância em Saúde; e) Departamento de Atenção Primária em Saúde; f) Departamento de Assistência Farmacêutica.

VIII - Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS):

a) Coordenação geral de Programas Sociais (SUAS); b) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

IX - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN):

a) Coordenação Geral de Planejamento Estratégico; b) Departamento de Gestão Pública Municipal; c) Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios; d) Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS DIRIGENTES

Seção I

Art. 6º. São competências comuns dos órgãos da administração direta:

I – Planejar, operacionalizar, avaliar e propor alternativas para o desenvolvimento de políticas municipais vinculadas a sua área de atuação institucional;

II – oferecer subsídios ao Governo Municipal, na área de sua atuação institucional, para formulação de diretrizes, definição de prioridades de ação, e operacionalização das políticas instituidas pelo Governo para essa área de competência da Administração Municipal;

III – executar o Orçamento Programa das Unidades Orçamentárias, respeitado as diretrizes e metas contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. As atribuições comuns a todos os Secretários e Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta:

I – Garantir a realização das políticas e prioridades de ação definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência, coordenando, integrando esforços, recursos e meios colocados à sua disposição;

II – desenvolver alternativas de ação buscando recursos e meios que possam se somar a aqueles já disponibilizados, no sentido de ampliar e desenvolver as possibillidades de atuação de sua àrea;

III – decidir, na instância que lhe couber, os assuntos pertinentes à sua Secretaria ou Departamento orientando os supervisores de Divisão e demais subalternos;

IV – responder, solidariamente com o Prefeito, às questões vinculadas à sua área de competência;

V – celebrar contratos, convênios de cooperação técnica administrativa, bem como parceriais em geral, desde que ouvidas às instâncias competentes;

VI – exercer o controle e a fiscalização das unidades administrativas que compõem a estrutura de sua Secretaria orientando e monitorando;

VII – coordenar e controlar os recursos financeiros e orçamentários destinados à sua Secretaria;

VIII – assegurar a representação e a defesa dos interesses da Secretaria, junto às instâncias do Governo Municipal, órgãos colegiados e demais órgãos de outras esferas do Poder Público.

IX – conhecer, analisar e manter atualizado arquivo com as normas jurídicas referentes à sua àrea de atuação;

CAPITULO IV

Seção I

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subseção I

Da Administração Superior

Art. 8º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao Prefeito, e tem por competência:

I – a coordenação da política governamental do Município;

II – a coordenação da representação política e social do Prefeito;

III – a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;

IV – a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;

V – a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VI – a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VII – a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

VIII – a organização e coordenação dos serviços de cerimonial;

IX – a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;

Parágrafo Único. A Administração Superior compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Controladoria Interna

IV – Procuradoria Jurídica;

V – Departamento de Comunicação Social;

VI – Departamento de Outras Esferas de Governo.

Subseção II

Do Gabinete Institucional

Art. 9º. São competências do Gabinete Institucional junto ao Gabinete do Prefeito:

I – Garantir ao Chefe do Executivo Municipal o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para tomada de decisões, contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;

II – garantir ao Governo Municipal as interfaces necessárias à sua vinculação com outras instâncias de poder político, como Câmara Municipal, Governo Estadual, Governo Federal e movimentos sociais;

III – assistir ao Prefeito enquanto estrutura auxiliar e institucional da relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

IV – desenvolver ações em apoio à relação entre o Poder Executivo Municipal e outras esferas do Poder Público;

V – garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas, por meio da Assessoria de Impresa e Comunicação Social;

VI – assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;

VII – desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;

VIII – organizar as atividades protocolares do Prefeito.

Subseção III

Da Controladoria Interna

Art. 10. São competências da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal em conformidade com o Art. 47 da Constituição Federal:

I – Orientar, acompanhar, comprovar a legalidade, fiscalizar e avaliar, quanto à eficácia e eficiência, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial municipal para assegurar a aplicação correta dos recursos públicos;

II – monitorar e analisar os relatórios da gestão fiscal e balancetes, bem como outros documentos pertinentes para posterior publicação;

III – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos, cobrar a prestação de informações e esclarecimentos sobre os atos públicos ao cidadão;

VI – Recomendar à administração pública o uso irrestrito da Ouvidoria, levar às comissões constituídas os problemas apresentados e fornecer feedback ao reclamante;

VII – Coordenar as atividades de Ouvidoria Municipal, colhendo informações pertinentes para o melhor desenvolvimento dos serviços públicos;

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, cientificarão o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob a pena de responsabilidade solidária.

Subseção IV

Da Procuradoria Jurídica e Da Assessoria Jurídica

Art. 11. São competências da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Jurídica:

§1º Compete à Procuradoria Jurídica:

I – Representar judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;

II – efetuar estudos e elaborar pareceres sobre assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;

III – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do Município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;

IV – acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações cíveis, trabalhistas e precatórios;

V – prestar assistência aos atos do Executivo Municipal, referentes às alienações, aquisições, desapropriações, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

VI – dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, a Secretaria de Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;

VII – zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposituras e alterações da legislação municipal;

VIII – manter atualizada a compilação da legislação Federal e Estadual, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse.

§2º Compete à Assessoria Jurídica:

I – Assessorar técnica e juridicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos que tramitam em grau de recurso, efetuar estudos e elaborar pareceres que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou Unidade Municipal em conjunto com a Procuradoria Jurídica, como projetos de lei e demais atos do Poder Executivo que se submetem a apreciação da Câmara Municipal.

II – promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando assegurar ações favoráveis ao Poder Executivo;

III – Manter atualizado legislações e atos normativos administrativos para serem rastreados a qualquer momento facilitando o acesso para preservar os interesses do Poder Executivo Municipal.

IV – acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações civeis, trabalhistas e precatórios;

V – prestar assistência aos atos do Executivo Municipal, referentes às alienações, aquisições, desapropriações, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

VI – dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, a Secretaria de Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;

VII – zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposituras e alterações da legislação municipal;

Subseção V

Do Departamento de Comunicação Social

Art. 12. São competências do Departamento de Comunicação Social:

I – Desenvolver mecanismos de comunicação que visem a tornar públicos e transparentes os atos da Administração Municipal;

II – subsidiar o Prefeito no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas da sociedade organizada como associações, movimentos sociais e outros;

Subseção VI

Do Departamento de Outras Esferas de Governo

Art. 13. São competências do Departamento de Outras Esferas de Governo:

I – subsidiar o Município nas atuações onde outras esferas de governo deveriam se fazer presente, e requerem a intercessão da estrutura do Poder Executivo para intermediar suas atribuições;

II – desenvolver ações, divulgação e promover as inscrições e demais etapas do Alistamento Militar e emissão de Carteira de Reservista no âmbito do Município;

III – suporte técnico e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR aos proprietários rurais;

IV – coleta de dados para emissão de carteira de trabalho (CTPS) e documento de identificação (Registro Geral).

Seção II

DA COMPETÊNCIA DO GABINETE DO(A) VICE PREFEITO(A)

Subseção I

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 14. São competências do Gabinete do Vice-Prefeito:

I – Subsidiar o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições de representação política;

II – Assegurar o andamento do fluxo de informações ao Gabinete do Prefeito;

III – desenvolver ações em consonância com o programa, o plano e o desempenho das atividades da Administração Direta.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 15. São competências da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):

I – Fazer o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações tributárias com os contribuintes;

II – prestar assessoramento às unidades do Município em assuntos de planejamento, e arrecadação municipal;

III – gerir a legislação tributária e financeira do Município de Terra Nova do Norte;

IV – proceder à inscrição e orientação do cadastramento dos contribuintes;

V – fazer o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;

VI – realizar a guarda e movimentação de valores financeiros e patrimoniais;

VII – participar na elaboração dos instrumentos de planejamento do Plano Plurianual - PPA, das Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento Anual - LOA, respondendo pela execução orçamentária e financeira decorrentes dos mesmos;

VIII – encaminhar a Controladoria do Município as informações relativas à realização financeira do Plano de Obras para o acompanhamento das metas físicas e o acompanhamento da programação de desembolso financeiro;

IX – emitir empenho, responder pela liquidação e realizar o pagamento de despesas, formular balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

X – realizar a prestação anual de contas dentro das exigências do controle interno e externo, efetuando os registros e controles contábeis;

XI – subsidiar o Controlador Interno com informações pertinentes a sua pasta para a análise, controle e acompanhamento dos custos, fiscalização e gerenciamento financeiro dos programas, bem como de investimentos, e da capacidade de endividamento do Município;

XII – analisar com o Executivo Municipal, a Secretaria de Planejamento e Gestão e com a Controladoria Interna do Município a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XIII – responder pela execução dos investimentos públicos do município;

XIV – realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I. Departamento de Finanças: a) Divisão de Tesouraria e; b) Divisão de Fornecedores. II. Departamento de Contabilidade; a) Divisão de Operações Contábeis; b) Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira; c) Divisão de Prestação de Contas. III. Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação: a) Divisão de Cadastro Municipal; b) Divisão de Tributação e Arrecadação; c) Divisão de Fiscalização e Cobrança.

Da competência dos Departamentos intrínsecos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)

Subseção I

Do Departamento de Finanças

Art. 16. São competências do Departamento de Finanças:

I. Planejamento, coordenação, execução e avaliação do Plano de Governo, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e dos Planos e Programas Setoriais; II. Elaboração, atualização e promoção dos planos municipais de desenvolvimento, bem como da elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; III. Elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da proposta Orçamentária Anual, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal; IV. Acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária-financeira, contabilidade e movimentação financeira, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e normas vigentes; V. Coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil-financeira e administrativa.

Subseção II

Do Departamento de Contabilidade

Art. 17. São Competências do Departamento de Contabilidade:

I. O estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; II. a elaboração dos orçamentos e planos de investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município; III. programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários; IV. registro da movimentação de recursos financeiros; V. coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros; elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço; arquivamento de documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial; VI. controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais; VII. elaboração de relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; elaboração de pareceres referentes a contabilidade; VIII. apresentação de relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Conta do Estado, análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; IX. realizar a conciliação bancária.

Subseção III

Do Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação

Art. 18. São Competências do Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação:

I. a programação, orientação, coordenação, controle e avaliação da execução das atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos do Município; II. orientação e supervisão da aplicação da legislação tributária; III. análise dos processos fiscais; IV. promoção, arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei; V. estudo, proposição e manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e do sistema de informações fiscais; VI. promover a execução e fiscalização sobre os tributos; VII. notificar os contribuintes dos lançamentos tributários; VIII. realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança, na forma da lei; IX. fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município, liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais visando o aumento na arrecadação de ICMS e ISSQN; X. promover barreiras fiscais no combate à sonegação de impostos e a clandestinidade; XI. encaminhar a realização de levantamentos fiscais em empresas; XII. encaminhar o cadastramento de produtores rurais e de empresas locais visando inibir a informalidade;

XIII. realizar todos os atos pertinentes ao comando do departamento e outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD)

Art. 19. São competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD):

I – Implantar e coordenar a Política Municipal de Educação;

II – promover e organizar a Educação Básica e Inclusiva, a Educação de Jovens e Adultos, e o Ensino Profissionalizante nas Escolas Municipais;

III – gerenciar e administrar o funcionamento das Escolas Municipais;

IV – fornecer escola de qualidade dotada de Ensino Infantil e Fundamental às crianças e adolescentes do município;

V – ouvir e subsidiar os professores da Rede Municipal de Ensino;

VI – cuidar da manutenção das Escolas Municipais;

VII – promover debates, eventos e ações para melhorar a qualidade do Ensino Infantil e Fundamental no município;

VIII – apresentar plano de ensino e calendário de atividades para cada início de ano letivo;

IX – cumprir a Constituição Federal no que se refere aos objetivos da educação que é o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania;

X – Prover recursos de alimentação, material escolar e transporte aos alunos da rede municipal de educação e, nos casos de convênio com o Governo do Estado, aos alunos da rede estadual de ensino;

XI – planejar, implementar e controlar a atividade de transporte escolar, vinculados ao funcionamento das Unidades Educacionais do Município;

XII – elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;

XIII – orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, com vista a melhoria da qualidade de Educação no Município;

XIV – garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Básica e Inclusiva.

XV – planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;

XVI – dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;

XVII – planejar e coordenar as atividades de espetáculos, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;

XVIII – promover, conjuntamente com órgãos municipais ou regionais, manifestações culturais organizadas e culturais da população local ou de interesse destas;

XIX – organizar todos os eventos e ações culturais e práticas esportivas, campeonatos de diversas modalidades do município;

XX – planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;

XXI – programar eventos desportivos de caráter popular, como promoção do acesso à prática de atividades físicas e desportivas;

XXII – desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;

XXIII - Promover atividades Cívicas, Culturais e Desportivas que inclua a Juventude, como fonte de promoção social;

XXIV - Incentivar a prática da Atividade Física, ao Desporto e ao Lazer, especialmente à juventude, principalmente àquela fora das atividades escolares;

Parágrafo Único. São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD):

I. Coordenação de Gestão Educacional;

II. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva:

a) Divisão de Educação Infantil.

b) Divisão de Educação Fundamental e de Campo.

III. Departamento de Administração e Documentação Escolar:

a) Divisão de Cadastros e Transferências.

IV. Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material:

a) Divisão de Almoxarifado;

b) Divisão de Marcenaria;

c) Divisão de Alimentação Escolar.

V. Departamento de Transporte Escolar:

a) Divisão de Controle, Manutenção e Conservação.

VI. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude:

a) Divisão de Cultura;

b) Divisão de Lazer e Juventude.

VII. Departamento de Desportos:

a) Divisão de Desporto.

Da competência dos Departamentos intrínsecos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD)

Subseção I

Da Coordenação de Gestão Educacional

Art. 20. A Coordenação de Gestão Educacional tem por competência:

I. A implementação, a manutenção e avaliação das políticas pedagógicas para a educação básica, proporcionando suporte técnico-pedagógico aos gestores, professores e técnicos na implantação de políticas, programas, projetos e objetivos educacionais, nas modalidades de ensino do Município; II. promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; III. propor e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência; V. zelar pela frequência do aluno; elaborar e executar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; VI. manifestar-se nos convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; VII. gerenciar os serviços de secretaria educacional e outros programas suplementares desenvolvidos; VIII. recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso; IX. executar outras competências na área de atuação.

Subseção II

Do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Art. 21. O Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva tem o objetivo de promover o suporte pedagógico da Secretaria de Educação, na perspectiva de aprimoramento do processo educacional na educação básica, compreendendo as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, no âmbito do município, compete:

I. coordenação, assessoramento e supervisão escolar; II. coleta de informações e diagnósticos referentes ao contexto escolar; estudo, planeja-

mento, organização, inovações tecnológicas e execução de atividades relativas à implantação e manutenção da educação em âmbito municipal, traçadas de acordo com as diretrizes e parâmetros curriculares nacionais; III. normatização do CME (Conselho Municipal de Educação) e o Projeto Político Pedagógico - PPP; estudo e edição de normas relativas às etapas escolares; IV. estudo e edição de normas e procedimentos e recomendações no âmbito pedagógico escolar; V. coordenação do processo de avaliação das ações pedagógicas e do cumprimento do currículo e do calendário escolar.

Subseção III

Do Departamento de Administração e Documentação Escolar

Art. 22. Ao Departamento de Administração e Documentação Escolar compete:

I. realizar funções rotineiras de complexidade e grande responsabilidade, promover o suporte administrativo burocrático; II. Controlar materiais dos estoques, providenciando a reposição nas épocas certas; Acompanhar e providenciar as obrigações legais e fiscais agendadas; III. Responsabilizar-se por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos sob sua responsabilidade; IV. Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/responsabilidade, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; V. dos serviços de manutenção e conservação e supervisão do senso escolar; VI. supervisão das fichas individuais do aluno e das atas de resultado finais de cada ano letivo. VII. Redigir atos administrativos conforme padrões existentes, tais como: ofícios, memorandos, textos, tabelas, formulários; VIII. Registrar, acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo dos mesmos; IX. Colecionar leis, decretos e atos de interesse do órgão; X. Classificar, informar e conservar processos e documentos; XI. manter a guarda e sua integridade.

Subseção IV

Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material

Art. 23. Ao Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Materiais compete:

I. Assegurar o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, aos alunos matriculados na rede e conveniada do Município; **II.** Contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida; **III.** Planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios; **IV.** Planejar os cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede direta e conveniada; **V.** Supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados pela nutricionista; **VI.** Zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas e elaboradas pela nutricionista; **VII.** Verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; Definir os produtos a serem adquiridos; **VIII.** Gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios; **IX.** Analisar a aceitabilidade e avaliação qualitativa e quantitativa dos produtos adquiridos; **X.** Cooperar para o fomento da produção da agricultura familiar, privilegiando opções agroecológicas e orgânicas; **XI.** Subsidiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar.

Subseção V

Do Departamento de Transporte Escolar

Art. 24. Ao Departamento de Transporte Escolar compete, precipuamente:

I. organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades;

II. realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar;

III. quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; elaborar relatórios;

IV. controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a prefeitura e prestadores de serviços para que sejam cumpridos rigorosamente seus ditames;

V. realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;

VI. atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;

VII. controlar os mapas de quilometragem regularmente em todas as linhas do município;

VIII. acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;

IX. trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;

X. acompanhar a mecânica bem como a compra e substituição das peças e assessórios regularmente;

XI. participar de todas as reuniões com a comissão de transporte escolar constituída no município prestando esclarecimento aos membros.

Subseção VI

Do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

Art. 25. Ao Departamento de Cultura, Lazer e Juventude compete:

I. promover ações e estimular o desenvolvimento das atividades culturais, preservando a história e o patrimônio cultural no município, implementando mecanismos necessários ao incentivo e valorização da cultura diretamente, ou, através de convênios e parcerias com outras esferas de Governo, associações públicas e privadas, e, Organizações Não Governamentais, inserindo-os em Calendário de Eventos do Município;

II. Planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais;

III. Incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade terranovense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda, a criação e consolidação da identidade turística e a inclusão social;

IV. Criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade terranovense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições;

V. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais;

VI. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de cultura.

Subseção VII

Do Departamento de Desportos

Art. 26. Ao Departamento de Desporto compete:

I. desenvolver a política de esporte amador e lazer no Município;

II. coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;

III. promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;

IV. coordenar programas, projetos e eventos esportivos, voltados à inclusão dos portadores de deficiência física incapacitante e idosa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

V. elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;

VI. desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte na comunidade;

VII. elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer em âmbito municipal; acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;

VIII. promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, torneios e campeonatos e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte; propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos; divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município;

IX. apoiar e promover competições e campeonatos esportivos, em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais;

X. incentivar à integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos e clubes; realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)

Art. 27. São competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA):

I – Planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, cemitérios municipais e as estradas vicinais e rodovias municipais;

II – atendimento da infraestrutura pública às propriedades rurais e urbanas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas;

IV – manter a infraestrutura viária urbana e rural em boas condições de trafegabilidade;

V – apoiar às ações de vigilância e fiscalização dos órgãos municipais, em especial na área de transporte e trânsito, comércio informal e construções irregulares;

VI – desenvolver o planejamento e a regulamentação dos sistemas de trânsito e de transportes do Município;

VII – operar e fiscalizar o sistema de transporte e trânsito no Município;

VIII – monitorar e manter sinalizados e identificados os logradouros públicos;

Parágrafo Único. São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA):

I – Departamento de Infraestrutura:

a) Divisão de Manutenção.

II – Departamento de Infraestrutura e Transporte:

a) Divisão Estradas e Pontes.

III – Departamento de Infraestrutura e Urbanismo:

a) Divisão de Infraestrutura e Urbanismo; b) Divisão de Transito e Fiscalização.

IV – Departamento de Saneamento Básico:

a) Divisão de Saneamento Básico Urbano; b) Divisão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.

Subseção I

Do Departamento de Infraestrutura

Art. 28. Ao Departamento de Infraestrutura compete:

I. as atividades concernentes a prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; II. construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade; III. pavimentação de ruas e abertura novas artérias e logradouros públicos; construção e conservação de estradas vicinais e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município; IV. construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistema de drenagem, garantindo a conservação das estradas municipais; V. execução e conservação de obras de saneamento básico e drenagem urbana; administração do parque rodoviário municipal e veículos automotores, execução dos serviços de manutenção, conservação, conserto e recuperação, abastecimento, lavagem e lubrificações e demais controles inerentes às competências correlatas.

Subseção II

Do Departamento de Infraestrutura e Transporte Art. 29. Ao Departamento de Infraestrutura e Transporte compete: I. o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos do governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas; II. a manutenção e abertura de estradas vicinais e rodovias municipais; a manutenção e a conservação de pontes e bueiros; III. a execução de obras de pavimentação e construção civil; IV. a manutenção, a drenagem e preservação de fundos de vales; V. a manutenção e controle operacional de frota de máquinas e de veículos pesados, sob sua responsabilidade, além de outras atividades correlatas.

Subseção III

Do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo Art. 30. Ao Departamento de Infraestrutura e Urbanismo compete: I. o controle e execução de serviços de sinalização urbana e de iluminação púbica; II. a execução de projetos paisagísticos, serviços de jardinagens e arborização; III. a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; IV. a definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e da fiscalização da coleta, deposição e reciclagem do lixo; V. administração e manutenção de canteiros e serviços funerários, a implantação e manutenção de sistemas de sinalização, controle e apoio ao trânsito, transporte coletivo e táxis, além de outras atividades correlatas.

Subseção IV

Do Departamento de Saneamento Básico

Art. 31. Ao Departamento de Saneamento Básico **Compete precipuamente:**

§1º Atuação no serviço deSaneamento Básico Urbano, com as seguintes atribuições:

I. coordenar a implantação de programas municipal nas áreas de saneamento, bem como, formular as diretrizes, estabelecer, implantar, fazer cumprir, monitorar e promover a gestão da Política de Saneamento Básico e Ambiental, no que diz respeito ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais, drenagem, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

II. Promover o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do saneamento básico;

III. Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e do material utilizado pela rede municipal de saneamento;

IV. Promover a integração do sistema municipal saneamento com a comunidade;

V. Articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes, tendo por finalidade desenvolver o saneamento municipal;

VI. Implantação de pequenos sistemas de abastecimento de água, esgotos sanitários e drenagem urbana, através da perfuração de poços e outros.

§2º Atuação junto ao **Serviço de Abastecimento de Água** para consumo humano, com as seguintes atribuições:

I. instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;

II. Solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;

III. Solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares;

IV. Rede de distribuição: parte do sistema de abastecimento formada por tubulações e seus acessórios, destinados a distribuir água potável, até as ligações prediais;

V. Ligações prediais: conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre a rede de distribuição de água e o cavalete, este incluído;

VI. Cavalete: kit formado por tubos e conexões destinados à instalação do hidrômetro para realização da ligação de água;

VII. Interrupção: situação na qual o serviço de abastecimento de água é interrompido temporariamente, de forma programada ou emergencial, em razão da necessidade de se efetuar reparos, modificações ou melhorias no respectivo sistema;

VIII. Intermitência: é a interrupção do serviço de abastecimento de água, sistemática ou não, que se repete ao longo de determinado período, com duração igual ou superior a seis horas em cada ocorrência;

IX. Integridade do sistema de distribuição: condição de operação e manutenção do sistema de distribuição (reservatório e rede) de água potável em que a qualidade da água produzida pelos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)

Art. 32. São competências da Secretaria Municipal **de Desenvolvimento Econômico (SEDECO):**

I – Fomentar e acompanhar com suporte técnico o desenvolvimento da produção da agricultura e da pecuária no município oportunizando a consolidação do processo produtivo e econômico com sustentabilidade;

II – promover ações de estímulo à produção agropecuária, articulada com os governos Estadual e Federal;

III – desenvolver ações de pesquisa e diagnósticos que permitem conhecer a realidade da vocação econômica do município para a formação de políticas públicas e aumento da produção e identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento dos recursos naturais do município;

IV – orientar e supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e o controle de pragas em geral, adotando medidas voltadas a proteção da saúde do ser humano e do meio ambiente;

V – controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município;

VI – atuar na preservação e na recuperação da qualidade ambiental da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, tratamento e controle de ambientes urbanos e rurais;

VII – fomentar a conservação ambiental através da educação ambiental, investigar e avaliar projetos de implantação e monitoramento de sistemas de produção ambientalmente correto, por meio do desenvolvimento de processos e equipamentos menos poluentes;

VIII – projetar e dimensionar processos de tratamento de poluentes dos meios líquido, sólido e gasoso, bem como a aplicação de técnicas para a recuperação de áreas degradadas e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais;

IX – proceder licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio, aplicando penalidades previstas na legislação vigente;

X – monitorar áreas de risco, zonas de proteção e de reserva legal;

XI – atuar como órgão central do sistema de Proteção Ambiental do Município, cabendo-lhe as atribuições explicitadas na legislação ambiental;

XII – planejar, coordenar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente em consonância com a Legislação vigente.

XIII – desenvolver ações para coleta seletiva do lixo e a adequação do aterro sanitário, e oportunizar a reciclagem de resíduos sólidos;

XIV – organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;

XV – analisar e propor políticas de ação visando a valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;

XVI – organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;

XVII – apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;

XVIII – manter serviços de informações turísticas no Município e fora dele;

XIX – estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;

XX – incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XXI – promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XXII – atrair novos investimentos industriais, através da criação de distrito industrial;

XXIII – estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município como novos investimentos;

XXIV – analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio local, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XXV – promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria, ao comércio e a prestação de serviços;

XXVI – buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como, em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXVII – desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXVIII – articular ações para a defesa do consumidor e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região;

XXIV. Apoio a implantação ou expansão de agroindústrias e empreendimentos agropecuários; XXV. Apoiar à produção agropecuária; XXVI. Apoiar à diversificação da bovinocultura de corte e leiteira; XXVII. Apoiar à agricultura familiar e ao agro negócio; XXVIII. Apoiar ao abastecimento e saneamento rural; XXIX. Outros serviços que, por sua natureza, promovam o desenvolvimento agropecuário do Município; XXX. Fomentar e incentivar a fruticultura no município como forma de diversificação de atividade econômica integrada e sustentável, aumentando a geração de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida dos agricultores familiares; XXXI. Ampliar a produção de frutas no município; XXXII. Promover atividades de capacitação na área de citricultura (cursos, seminários, viagens de estudo, tardes de campo, etc.); XXXIII. Auxiliar a aquisição de mudas certificadas pelo Ministério da Agricultura; XXXIV. Garantir que sejam utilizadas áreas aptas para a atividade no município e nas unidades de produção; XXXV. Organizar os projetos individuais dos fruticultores para a realização de atividades conjuntas, principalmente na classificação e comercialização; XXXVI. Buscar a agregação de valor aos produtos através do incentivo a pequenas agroindústrias familiares; XXXVII. Diversificar as atividades geradoras de renda nas unidades de produção. XXXVIII. Diminuir e /ou evitar o êxodo rural; XXXIX. Fortalecer a fruticultura como atividade econômica sustentável; XL. exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único. São unidades organizacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO):

I – Departamento de Agricultura e Pecuária: a) Divisão de Agricultura; b) Divisão de Pecuária.

II – Departamento de Meio Ambiente e Turismo:

a) Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental; b) Divisão de Turismo.

III – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços:

a) Divisão de Incentivo ao Empreendedor; b) Divisão de Relações de Trabalho e Renda.

IV – Departamento de Relações com o Consumidor:

a) **Divisão de Fiscalização. Subseção I Do Departamento de Agricultura e Pecuária**

Art. 33. Ao Departamento de Agricultura e Pecuária compete:

I. o planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades de produção agropecuária do Município;

II. prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes à produção agropecuária;

III. desenvolver política de desenvolvimento agropecuário e de comercialização de seus produtos;

IV. estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: fornecimento de alevinos, semente e mudas;

V. orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;

VI. estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e fomento para alimentação escolar;

VII. proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;

VIII. propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;

IX. manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;

X. manter cadastro atualizado dos produtores de peixes do município e de sua produção;

XI. estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;

XII. fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;

XIII. regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);

XIV. zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município.

Subseção II Do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Art. 34. Ao Departamento de Meio Ambiente e Turismo compete - **Meio Ambiente:**

I. o planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliação da preservação ambiental do Município;

II. Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com a preservação ambiental;

III. fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município;

IV. Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

V. Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;

VI. Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;

VII. Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

VIII. Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

IX. Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

X. Garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental no artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados;

XI. Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;

XII. Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;

XIII. Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;

XIV. Programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, parques, bosques, logradouros, etc; Manter e conservar as reservas florestais do Município; Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora local;

XV. Assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;

XVI. Promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;

XVII. Possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;

XVIII. Promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;

XIX. Promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água;

XX. Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;

XXI. Reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;

XXII. Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos;

XXIII. Viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal.

XXIV. **Turismo:** o planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliaçãodas ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção e a fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida, a divulgação do potencial turístico e a geração de emprego e renda;

XXV. Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer; Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

XXVI. Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo e ao lazer no âmbito municipal;

XXVII. Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

XXVIII. Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda; Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XXIX. Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XXX. Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;

XXXI. Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

XXXII. Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;

XXXIII. Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade.

Subseção III

Do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços Art. 35. Ao Departamento de Indústria, Comercio e Serviços, compete: **I.** Atuar em estreito relacionamento com o Departamento de Agricultura e Pecuária e Departamento de Relações com o Consumidor e Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação; **II.** Zelar para que esse crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não desrespeite interesses do bem estar social; **III.** Entre as funções de Desenvolvimento Industrial e Comercial estão, promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município; **IV.** Oferecer assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais; **V.** Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura; **VI.** Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial; **VII.** Propor medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias, comércios e a Prestação de Serviços, como isenção de impostos, realizados de obras de infraestrutura e outras, com o objetivo especifico de geração de emprego e renda; **VIII.** Zelar pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis; **IX.** Receber pedidos de concessão de alvarás de localização de indústria, comércio e serviços; **X.** Fazer análise e inspeção para verificar se os alvarás podem ser concedidos, em função de leis e normas sobre poluição e defesa do meio ambiente e outras de qualquer natureza, informando à secretaria da administração e fazenda, nos respectivos expedientes ou processos; **XI.** Realizar vistorias destinadas à verificação da obediência de normas na instalação de indústrias, comércio e serviços, fornecendo instruções e dando prazos de adaptação, de acordo com o que a lei permitir; **XII.** Estudar e propor normas e sistemas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor; **XIII.** Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem normas legais ou regulamentares, como falta de alvará e outras; **XIV.** Lavrar autos de infração e dar encaminhamento aos mesmos, quando for o caso; **XV.** Analisar e conceder os pedidos de licença para colocação de propaganda em locais públicos; **XVI.** Organizar o comércio de ambulantes em feiras ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir.

Subseção IV

Do Departamento de Relações com o Consumidor

Art. 36. Ao Departamento de Relações com o Consumidor compete:

I. Viabilizar, implementar e executar a Política de orientação e Proteção e Defesa e Educação para o Consumo; , II. Gerir a fiscalização das infrações nas relações de consumo; Aplicar sanções administrativas; III. Promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais de Proteção e Defesa do Consumidor; IV. Disponibilizar relatórios com informações constantes no banco de dados do Procon-MT, bem como de suas ações; V. Auxiliar na instrução probatória de processos administrativos ou judiciais de outros órgãos, que versem sobre a defesa dos direitos dos consumidores de Mato Grosso, no que for cabível; VI. Ajuizar ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos; VII. Solicitar apoio de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais na proteção e defesa do consumidor; VIII. Celebrar termos de ajustamento de conduta nos processos administrativos em trâmite na Defesa do Consumidor; IX. Promover parcerias com as entidades públicas e privadas e a sociedade civil organizada; X. Incentivar a criação de entidades públicas e privadas de defesa do consumidor pela população; XI. Fomentar a criação e o desenvolvimento de unidade de Procon; XII. Promover a integração do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor por meio de aperfeiçoamento profissional e reuniões técnicas; XIII. Acompanhar e opinar nos processos jurídicos relacionados ao Procon, bem como os projetos estruturais que necessitem de respaldo legal; XIV. Integrar o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor Condecon; Integrar o SNDC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor), a representação nacional dos Procons e outras organizações no âmbito nacional e internacional de interesse do Procon-MT; XV. Implantar e gerenciar o SINDEC (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor) no Município; XVI. Elaborar, coordenar e avaliar a execução dos projetos; XVII. Organizar a legislação relativa ao direito dos consumidores.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Saúde (SMSUS)

Art. 37. São competências da Secretaria Municipal da Saúde **(SMSUS):**

I – Gerenciar o Sistema Único de Saúde em nível municipal;

II – formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

III – desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior espectro de atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal, na ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;

V – garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;

VI – controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológicas, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Governo Federal;

VII – fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;

VIII – desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloquem em risco a saúde da população;

IX – participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde;

X – gerenciar o hospital municipal e outras unidades de saúde.

Parágrafo Único. São unidades organizacionais da Secretaria Municipal da Saúde (SMSUS):

I – Coordenação Geral de Gestão em Saúde.

II – Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS: a) Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde.

III – Departamento de Média e Alta Complexidade:

a) Hospital Municipal; b) Centro de Reabilitação; c) Divisão de Regulação; d) Divisão Farmacêutica Hospitalar; e) Divisão de Laboratório e Análises Clínicas; f) Laboratório de Diagnóstico por imagens.

IV – Departamento de Vigilância em Saúde:

a) Laboratório Regional de Análises de Água; b) Vigilância Sanitária; c) Vigilância Ambiental; d) Vigilância Epidemiológica; e) Vigilância de Saúde do Trabalhador.

V – Departamento de Atenção Primária em Saúde:

a) Divisão de Estratégias de Saúde de Família UBS; b) Setor de Saúde Bucal; c) Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF); d) Academia de saúde.

VI – Departamento Assistência Farmacêutica.

Subseção I Da Coordenação Geral de Gestão em Saúde

Art. 38. A Coordenação Geral de Gestão em Saúde compete:

I. A conformidade dos arts. 196 e 198 da CF, sendo obrigada a cuidar de tudo aquilo que possa ser considerado como fatores que condicionam e interferem com a saúde individual e coletiva. **II.** A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde; **III.** A formulaçãode políticas de saúde destinadas a promover, nos campos econômico e social, a redução de riscos de doenças e outros agravos; **IV.** A execução de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, integrando as ações assistenciais com as preventivas, de modo a garantir às pessoas a assistência integral à sua saúde.

Subseção II

Do Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS

Art. 39. Ao Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS compete:

I. Elaborar o Plano Municipal de Saúde (PMS) na gestão do SUS e os principais dispositivos legais que norteiam o processo de descentralização e planejamento do SUS; II. Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º **Controle e Avaliação** - tem a função de acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho do sistema e dos serviços de saúde a partir da produção das ações e serviços de saúde, registrados por meio dos sistemas de informação do SUS, e apresenta ainda as principais ações do Controle e Avaliação:

I. Cadastramento dos estabelecimentos de saúde, dos profissionais e dos usuários (CNES); II. Credenciamento dos estabelecimentos e, se necessário, o encaminhamento dos processos para habilitação, bem como monitoramento e fiscalização do cumprimento dos critérios; III. Programação orçamentária por estabelecimento, em nível ambulatorial (Ficha de Programação Físico-Orçamentária - FPO); IV. Autorização das internações e dos procedimentos especializados e de alta complexidade (APAC); V. Monitoramento e fiscalização da execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio de ações de supervisão hospitalar e ambulatorial; VI. Monitoramento e revisão das faturas de cada estabelecimento; Processamento das informações que viabilizem o pagamento dos serviços prestados; VII. Controle da regularidade dos pagamentos efetuados aos estabelecimentos de saúde; VIII. Monitoramento e avaliação da produção, inclusive a relação entre programação, produção e pagamento; IX. Avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos por meio de análise de dados e indicadores e verificação dos padrões de conformidade; X. Processamento da produção Ambulatorial e Hospitalar SIA/SUS.

§2º **Complexo Regulador -** As ações de Regulação da Atenção à Saúde compreendem:

I. Contratação: relações pactuadas e formalizadas dos gestores com prestadores de serviços de saúde; II. Avaliação da atenção à saúde: conjunto de operações que permitem emitir um juízo de valor sobre as ações da atenção à saúde e medir os graus de qualidade, humanização, resolubilidade e satisfação destas; e III. Controle Assistencial.

§3º A **Regulação Assistencial** é compreendida como a "disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada", que "deverá ser efetivada por meio de complexos reguladores que congreguem unidades de trabalho responsáveis pela regulação das urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários". É o conjunto de relações, saberes, tecnologias e ações que intermedeiam a demanda dos usuários por serviços de saúde e o acesso a eles.

Subseção III

Do Departamento de Média e Alta Complexidade

Art. 40. Ao Departamento de Média e Alta Complexidade compete: um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade e compõe-se dos seguintes centros de apoio:

a) Hospital Municipal; b) Centro de Reabilitação; c) Assistência Farmacêutica Hospitalar; d) Laboratório de Análises Clínicas e; e) Laboratório de Diagnóstico por Imagens (ultrassonografia e raio x).

Subseção IV

Do Departamento de Vigilância em Saúde

Art. 41. Ao Departamento de Vigilância em Saúde compete:

I. **Laboratório de Água:** Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011:

a. Água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;

b. Água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na Portaria que não ofereça riscos à saúde; Padrão de potabilidade: conjunto de valores permitidos como parâmetro da qualidade da água para consumo humano, conforme definido na Portaria Ministerial;

c. Padrão organoléptico: conjunto de parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde;

d. Água tratada: água submetida a processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade;

e. Controle da qualidade da água para consumo humano: conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição;

f. Vigilância da qualidade da água para consumo humano: conjunto de ações adotadas regularmente pela autoridade de saúde pública para verificar o atendimento a esta Portaria, considerados os aspectos socioambientais e a realidade local, para avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde humana;

g. Garantia da qualidade: procedimento de controle da qualidade para monitorar a validade dos ensaios realizados;

h. Recoleta: ação de coletar nova amostra de água para consumo humano no ponto de coleta que apresentou alteração em algum parâmetro analítico.

II. **Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental; Vigilância Epidemiológica; Vigilância de Saúde do Trabalhador:** Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

a. Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

b. Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;

c. Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

d. Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Vigilância em Saúde, assim como, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;

e. Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

f. Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;

g. Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;

h. Assistir a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;

i. Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;

j. Implementar as ações de Farmacovigilância, em consonância com as outras esferas da administração pública.

Subseção V

Do Departamento de Atenção Primária em Saúde

Art. 42. Ao Departamento de Atenção Primária em Saúde compete atenção do sistema de serviço de saúde que oferece a porta de entrada prioritária de acesso para todas as necessidades do usuário e problemas de saúde, portanto é a ordenadora do cuidado, devendo seguir os seguintes passos sugeridos pela norma do Ministério da Saúde:

a. Mapear a rede de serviços e propor discussão de Linhas de Cuidado de forma coletiva; b. Definir quais linhas de cuidado serão montadas, com base em critérios de priorização pautados em dados epidemiológicos, dificuldades crônicas de acesso ou carências em áreas específicas; c. Realizar oficinas de trabalho com todos os sujeitos e serviços implicados, para produção de pactos, compromissos e definição de fluxos de cuidado aos usuários; d. Capacitar equipes, avaliar os resultados das linhas de cuidado instituídas para ajustes e qualificação contínua.

§1º Compete a Divisão de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:**

I. Coordenar todas as ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no município; II. Formular políticas de saúde e outras normas que regulem a oferta de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde; III. Liderar a execução das políticas da Secretaria Municipal de Saúde (SMSUS) e implementação do modelo de atenção municipal; IV. Realizar apoio técnico, organizacional e logístico a todos os profissionais e equipes da estrutura da Atenção Primária à Saúde e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde; V. Liderar a elaboração técnico-científica de materiais que deem suporte às ações assistenciais ofertadas, como normas técnicas, protocolos, ferramentas de manejo clínico, listas de insumos, medicamentos e procedimentos dentre outras produções; VI. Apoiar outros serviços e níveis de atenção nas ações transversais de serviços e categorias profissionais específicos, incluindo, mas não limitados, à Assistência Farmacêutica, Enfermagem e Saúde Bucal; VII. Facilitar a interlocução entre os diversos pontos da rede de atenção e a Atenção Primária à Saúde, subsidiando os setores da SMSUS acerca da aplicação de ações e estratégias.

§2º Compete ao Setor de **SAÚDE BUCAL:**

I. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; II. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; III. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; IV. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; V. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da ESF e do plano de saúde municipal; VI. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; VII. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.

§3º O **NASF** possui o seguinte conceito e competência:O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiar os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Primária para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas.

Subseção VI

Do Departamento Assistência Farmacêutica

Art. 43. Ao Departamento Assistência Farmacêutica compete:

I. Elaborar planejamento das ações da Assistência Farmacêutica, inserindo-as no Plano Municipal de Saúde; II. Coordenar a estruturação e organização dos serviços de Assistência Farmacêutica; III. Avaliar as ações de Assistência Farmacêutica (monitoramento por meio de indicadores); IV. Regularizar a situação dos serviços de Assistência Farmacêutica perante o CRF e VISA local ou regional; V. Assegurar a contrapartida municipal para a Assistência Farmacêutica; VI. Instalar e manter farmácia central com área adequada para o atendimento; VII. Implantar sistema informatizado de controle das atividades da Assistência Farmacêutica; VIII. Dispor de Recursos Humanos suficientes para a execução e organização da Assistência Farmacêutica; IX. Implantar uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) na SMS.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 44. São competências da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS):

I – Gerenciar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de ações e serviços que visem à promoção, proteção social dos munícipes, tendo como princípios a universalização, a territorialização, a matricialidade sócio familiar, equidade e a integralidade, a qualidade do serviço e humanização no atendimento;

II – promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;

IV – elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais, observando ainda as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

V – formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à assistência social;

VI – definir e implementar as políticas municipais de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes, observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – gerenciar recursos financeiros, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com a legislação especifica e em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;

VIII – garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições;

IX – formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciam o direito a equidade;

X – garantir de forma descentralizada as ações de Assistência Social, de acordo com as diretrizes de Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais, para criança, adolescente, mulher, idoso e famílias em situação de vulnerabilidade;

XII – fomentar políticas voltadas para geração de trabalho e renda, e ainda formular diretrizes que propiciem o acesso a cidadania.

Parágrafo Único. São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal **da Assistência Social (SMAS):**

I – Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS).

a) Vigilância em Assistência;

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

a) Divisão de Promoção Social; b) Divisão de Oficinas de Artes.

Subseção I

Da Coordenação Geral de Programas Sociais SUAS

Art. 45. A Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS) compete:

I. Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município; **II.** Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento das metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social; **III.** Programar e/ou organizar junto com a SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes; Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário; **IV.** Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial; **V.** Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas; **VI.** Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados sociais colhidos garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população; **VII.** Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários; **VIII.** Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas; **IX.** Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida; **X.** Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente; **XI.** Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária. **Subseção II**

Do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 46. Ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) compete:

I. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; II. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; III. Mediação de grupos de famílias dos PAIF; IV. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; XII. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; XIII. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento das ações municipal; XIV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos

usuários; XV. organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. **Subseção III**

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 47. Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) compete:

I. Contribuir com o Planejamento de Políticas Públicas (Sociais); II. Planejar, elaborar, acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência; III. Formular Políticas Públicas na promoção do desenvolvimento integral, de forma não discriminatória assegurando o direito de opinião e participação; IV. Estruturar o funcionamento e atribuições dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar; V. A relação dos conselhos com as Políticas Públicas e exercer a sua função na sociedade; VI. Acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes. VII. Realizar intervenções em seu contexto de atuação, de forma a possibilitar que medidas de proteção e socioeducativas sejam corretamente aplicadas no município; VIII. Elaboração de diagnóstico (análise de situação); Elaborar Plano de Ação; IX. Promover e apoiar campanhas educativas; X. Estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e adolescentes; XI. Orçamentos da Criança e Adolescente, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção dos direitos; XII. Controlar e Gerir os recursos financeiros do FMDCA e fixar critérios para a sua utilização.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)

Art. 48. São competências da Secretaria Municipal **de Planejamento e Gestão (SEPLAN):**

I – Coordenar atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal;

II – assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações institucionais internas e externas, e em sua representação política em assuntos de natureza legislativa;

III – responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – planejar e coordenar com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

V – coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas;

VI – coordenar as atividades relacionadas aos direitos humanos e a cidadania;

VII – coordenar e executar as atividades de Defesa Social e Civil, colaborando com a segurança pública, por meio de ações integradas aos órgãos do Estado e da União;

VIII – coordenar os esforços dos órgãos públicos, privados e da comunidade, nos casos de desastres de grandes proporções, catástrofes ou quaisquer acontecimentos inesperados que coloquem em risco a segurança da população, articulando com a Comissão de Defesa Civil do Município;

IX – garantir ao conjunto da Administração Pública Municipal, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;

X – estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;

XI – gerenciar e controlar todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da administração, controlando o Quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;

XII – garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

XIII – oferecer suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;

XIV – operar e desenvolver procedimentos para controle do sistema de Protocolo e Expediente da Prefeitura;

XV – desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;

XVI – adotar medidas ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;

XVII – adotar medidas de provimento dos recursos materiais e de serviços requeridos ao bom funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

XVIII – definir normas para organizar e operacionalizar o sistema de compras, recebimento e distribuição de materiais;

XIX – promover as atividades de apoio à Junta do Serviço Militar;

XX – coordenar as atividades que resultem na Transparência dos atos do Poder Executivo, através da ampla publicidade em site do Município, Diários Oficiais e Jornais de circulação local e regional;

XXI – coordenar e articular programas e projetos multisetoriais.

Parágrafo Único. São unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN):

I - Coordenação Geral de Planejamento Estratégico: a) Divisão de Planejamento; b) Divisão de Programas e Projetos.

II - Departamento Gestão Pública Municipal:

a) Divisão de Serviços Administrativos; **b)** Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação;

III - Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Convênios:

a) Divisão de Compras e Almoxarifado; b) Divisão de Patrimônio e Frotas. IV - Departamento de Recursos Humanos: a) Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica; b) Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal.

Subeção I

Da Coordenação Geral de Planejamento Estratégico

Art. 49. A Coordenação Geral de Planejamento Estratégico compete:

I. Estudar e propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos dos órgãos do município, efetuando levantamento de tarefas, fluxos e ciclos operacionais e de informações; II. Organização dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; III. O Planejamento estratégico; IV. Elaborar, junto com os demais secretários, a Proposta Orçamentária LOA, bem como a LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e o Plano Plurianual; Organização e modernização administrativas; V. Promoção do fortalecimento institucional; Mapeamento e racionalização de processos de trabalho; VI. Estrutura organizacional; VII. Desempenho organizacional; VIII. Qualidade do atendimento e satisfação dos usuários de serviços; IX. Serviços relativos à coordenação das atividades de copa, vigilância, conservação e limpeza do edifício sede e demais próprios municipais; X. Gestão da informação e do conhecimento e fomento a Administração Superior.

Subeção II

Do Departamento de Gestão Pública Municipal

Art. 50. Ao Departamento Gestão Pública Municipal compete:

I. Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais; II. Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia; III. Pesquisar e propor de modo perma-

nente novas formas de organização (reestruturação, reformas) e de realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; IV. Manter em dia as obrigações com consumo de energia e água; V. Gerir, coordenar e controlar o sistema de Tecnologia de Informação para que os órgãos municipais da Administração Direta sejam melhor atendido pela sua integração e informação disponibilizada ao cidadão; Implantar Sistema Integrado de Processos - SIP. **Subeção III Do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Convênios** Art. 51. Ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Convênios, compete: §1º Compete a **Licitações e Contratos:** I. Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e serviços de Pregoeiros(as); II. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho; III. Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras; IV. Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MT, por intermédio do Sistema Aplic; V. Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base na legislação vigente; VI. Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria; VII. Providenciar a celebração e assinatura dos contratos e destinálos aos setores de contabilidade e Secretarias específicas emissão das ordens de serviços e acompanhamento dos Fiscais de Contratos; VIII. Avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais; Manter os documentos devidamente assinados e digitalizados em formato .pdf. IX. Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial Jornal da AMM. **§2º** Compete ao **Almoxarifado:** I. Encaminhar aos fornecedores as notas de empenho oriundas dos procedimentos de compras desencadeados; II. Notificar os fornecedores de entregas não efetuadas ou em atraso; Receber os materiais e bens adquiridos; III. Conferir as notas fiscais e suas conformidades com as notas de empenho; IV. Atestar o recebimento dos materiais nas notas fiscais, a regularidade fiscal e encaminhar para pagamento; V. Registrar e armazenar todo material estocável; VI. Dispensar para os destinatários os materiais de uso imediato ou não estocáveis; VII. Controlar a saída dos materiais armazenados no estoque; VIII. Receber e processar as requisições de materiais, em conformidade com o estoque disponível; IX. Emitir os pedidos de ressuprimento de materiais estocáveis, X. com base nas demandas e projeções de consumo; XI. Elaborar os termos de referência para aquisição de materiais estocáveis e de consumo imediato, procedendo ao encaminhamento para a abertura de processo de compra; XII. Controlar o fluxo de pedidos do sistema de registro de preços, monitorando o consumo de materiais e bens.

§3º Compete ao **Convênios e Parcerias:**

I. Gestão e fiscalização de contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras; II. Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios e formalização de parcerias, com base em regimento específico à área; III. Encaminhar os editais de Seleção Pública para aprovação jurídica; IV. Remeter o processo à Procuradoria para análise quanto à possibilidade de formalização do convênio; V. Elaborar os termos de convênios com base no regulamento vigente; VI. Encaminhar os termos de convênios para aprovação jurídica; VII. Encaminhar os termos de convênio e de parceria para assinatura; VIII. Encaminhar o convênio à Secretaria solicitante para monitoramento e acompanhamento através do setor ao qual se relaciona o serviço.

§4º Compete ao **Patrimônio:**

I. Compete a execução dos serviços relativos ao inventário, fiscalização, arrolamento e cadastro dos bens móveis, imóveis e semoventes, pertencentes ao Município; II. Preparação e acompanhamento dos processos de desapropriação de áreas necessárias à execução de obras públicas; III. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis; IV. Executar a manutenção e conservação dos próprios da administração direta; V. Inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação; VI. Supervisionar a atualização do arquivo de escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis e outros documentos relacionados com a aquisição, cessão e alienação de bens imóveis do município; VII. Supervisionar a fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse; Supervisionar a atualização do registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis do município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas; VIII. Supervisionar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens.

§5º Compete à **Frotas:**

I. Administrar a frota geral da administração direta; II. Controlar as autorizações e habilitação dos servidores e servidoras municipais para utilizar os veículos da frota geral da administração direta; III. Atender as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município; IV. Atender e assistir aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos municipais da administração direta, elaborando o laudo do acidente e croqui, para a avaliação e eventual processo Administrativo de apuração de responsabilidades; V. Controlar o serviço de socorro à frota; VI. Controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota; Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração direta, bem como efetuar o seu cadastro junto ao Ciretran-MT; VII. Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados; Administrar o posto de abastecimento; VIII. Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário; IX. Controlar o processo de ressarcimento de multas de trânsito. **Subeção IV Do Departamento de Recursos Humanos**

Art. 52. Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I. Definir políticas e diretrizes para a Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte; II. Promover a atualização cadastral dos servidores, revisão e aperfeiçoamento do Plano de Carreira dos servidores; III. Acompanhar a jornada de Trabalho dos servidores; Julgar, em última instância, recursos relativos a propostas de enquadramentos; IV. Prestar assessoria técnica no planejamento de programas de capacitação e treinamento dos servidores; V. Assessorar as Unidades/Órgãos na aplicação das diretrizes de Recursos Humanos; VI. Definir e implementar, em conjunto com os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais; VII. Desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos(as) servidores(as) municipais dos órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas; VIII. Gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos; IX. Manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal; X. Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; XI. Desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; XII. Criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos(as) servidores(as) municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; XIII. Participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas

e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas; XIV. Emitir e publicar todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos(as) servidores(as), e conjuntamente, com o órgão previdenciário do município, os inerentes aos aposentados e pensionistas; XV. Emitir pareceres a projetos de leis e demais propostas de atos relacionados à sua área de atuação; XVI. Elaborar projetos de leis pertinentes às rotinas e políticas de pessoal, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente; XVII. Emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquica. **CAPÍTULO VI**

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Poder Legislativo as alterações necessárias para a implantação da nova estrutura, com as devidas adequações no PPA 2019-2021 e na LDO 2019.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações na estrutura organizacional e nos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação desta Lei.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 27 de 10 de outubro de 2013, suas alterações e demais disposições em contrário.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Terra Nova do Norte, MT, em 13 de Novembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal **ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA**

1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**
2	**Gabinete do Prefeito (GAB)**
2.1	**Administração Superior**
2.1.1	Gabinete Institucional
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**
2.3	**Controladoria Interna**
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle
2.3.2	Divisão de Ouvidoria
2.4	**Procuradoria Jurídica**
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico
2.5	**Departamento de Comunicação Social**
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**
2.6.1	Divisão de atendimento Multigovernamental
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**
3.1	**Departamento de Finanças**
3.1.1	Divisão de Tesouraria
3.1.2	Divisão de Fornecedores
3.2	**Departamento de Contabilidade**
3.2.1	Divisão de Operações Contábeis
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD)**
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva**
4.2.1	Divisão de Educação Infantil
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**
4.4.1	Divisão de Almoxarifado
4.4.2	Divisão de Marcenaria
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**
4.6.1	Divisão de Cultura
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude
4.7	**Departamento de Desportos**
4.7.1	Divisão de Desporto
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)**
5.1	**Departamento de Infraestrutura**
5.1.1	Divisão de Manutenção
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**
5.2.1	Divisão de Estradas e Pontes
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo
5.3.2	Divisão de Trânsito e Fiscalização
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**
6.1.1	Divisão de Agricultura
6.1.2.	Divisão de Pecuária
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental
6.2.2	Divisão de Turismo
6.3	**Departamento de Industria, Comércio e Serviços**
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda
6.4	**Departamento de Relações com o Consumidor**
6.4.1	Divisão de Fiscalização
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SMSUS)**
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**
7.3.1	Hospital Municipal
7.3.2	Centro de Reabilitação
7.3.3	Divisão de Regulação
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
7.5	**Departamento de Atenção Primária em Saúde**
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS)**
8.1	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**
8.1.1.	Divisão da Promoção Social
8.2	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**
9.1	**Coordenação Geral do Planejamento Estratégico**
9.1.1	Divisão de Planejamento
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**
9.2.1	Divisão de Serviços Administrativos
9.2.2	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**

9.3.1	Divisão de Compras e Almoxarifado
9.3.2	Divisão de Patrimônio e Frotas
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Reestruturação da Estrutura Administrativa do Município de Terra Nova do Norte com a criação, redução e extinção de cargos comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Terra Nova do Norte - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a nova proposta de Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

IMPACTO FINANCEIRO:

A Lei Complementar Atual nº 027/2013 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Terra Nova do Norte, o qual trata dos cargos de livre nomeação e exoneração, dispõe de 135 vagas com um custo total de R$ 265.565,00 e a nova proposta, reduz substancialmente o quantitativo de servidores, para 119 vagas de cargos e apresenta um custo total de R$ 261.170,00.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

Terra Nova do Norte/MT, 14 de Novembro de 2018.

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS EM PPP (PARCERIA PUBLICO E PRIVADA) NA MODALIDADE DE MIP (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO) E NA MODELAGEM DO SISTEMA "BOOT" DE INVESTIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA NO DIA 18 de OUTUBRO de 2018.

O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT,*** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, na Pessoa do Secretário Municipal de Planejamento e Finança **O SR. RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**, RG Nº 1005203524 SSP/RS e CPF/MF Nº 167.525.260-72 Presidente Municipal do referido Conselho e demais membros, **INFORMA E REGULAMENTA QUE FICA ABERTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A QUEM POSSA INTERESSAR NA PARTICIPAÇÃO,** que a Empresa IBE International Bussines Enterprise Inc. solicitou e foi aprovado a Elaboração dos procedimentos para procedimentos de: Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, devendo ser obedecido a Lei Muncipal Nº 040/2018 e Decreto Nº 075 de 19 de Outubro de 2018, relacionados a projetos de parceria público privada, dentro da modalidade de MIP (Manifestação de Interesse Privado) na Modelagem "BOOT"(**BOOT: Build-Own-Operate-Transfer/Construir-Próprio-Operar-Transferir)**, onde a transferência dos ativos se dá ao término do contrato, conforme segue abaixo e Lista de Benefícios priorizados

Cabe ao Solicitante, dar garantias legais ao andamento do processo , apresentando um Contrato Preliminar Vinculativo, atendendo TODA a Lista de Prioridades em Anexo, e a apresentar a proposta Contendo:

-Comprometimento Financeiro para Elaboração e Execução de: Plano de Negócios, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira dos Empreendimentos, bem como dos Projetos Técnicos Executivos e Licenciamentos de toda ordem, para Todos os benefícios da Lista de Prioridades em Anexo, sem oneração nenhuma á Prefeitura Municipal, bem como doação dos mesmos;

-A forma de como o IBE Inc. vai: Planeja, Financiar, Projetar, Construir, Operar(Manutenção), Possuir e Transferir todos esses projetos e vender os serviços relevantes de Manutenção, uma vez que a construção seja concluída.

RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Presidente Conselho Gestor da PPP

Empreendimentos da COOPERNOVA
1 - Fabrica de Rações para peixes e pequenos animais, ampliação do módulo da fábrica para bovinos, suinos e aves, com capacidade de 30 toneladas/hora
2 - Unidade de Silo, Secador e Armazem para 600.000 sacas
3 - Benefiamento de Soja para produção de óleo e farelo
4 - Usina de Etanol a Base de Milho com extração de DDG's
5 - Frigorífico misto para abate de Ovinos, Suínos e Bovinos com capacidade de abate de: 300 animais/dia bovinos, 600 animais/dia ovinos, 1. 000 animais/dia suíno
6 - Construção de Usinas Fotovotáicas de: 1 Megawatt, 3 de 0,3 megawatts
Total
Empreendimento Fazenda Pé Quente
1 - Piscicultura com 40hc de lâmina D'Água
2 - Pivot de irrigação para 150hc
3 - Usina Fotovoltáica de Geração de Energia Elétrica
4 - Fábrica de ração, laboratório de produção de alevinos e produção de matrizes
Total
ESTÂNCIA VALE DO SOL COMUNIDADE SÃO VÍTOR
1 - Fábrica de Gelo e Envazamento de Água Mineral com Logistica
2 - Fábrica de Refrigerantes e Energético
3 - Construção de Recreação Esporte e Lazer
4 - Infraestrutura de Hospedagem
Total
USINA DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROALGAS
Produção de Bioetanol, Biodiesel, Bioquerosene e BioPolímero com usina fotovotáica e base de TRR
USINA DE BIOMASSA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Produção de 100 megawatts por Biomassa adquirida e Dedicada com aquisição de Área para implantação do empreendimento e plantação.
Unidadade de Beneficiamento de Soja Agropecuária Sastre
Armazém, Silo e Secador para 6000.000 sacas
MARCANTE MADEIRAS
Ampliação de Infraestrutura e equipamentos de Beneficiamento da madeira com logística
Mineração POMBO
Infraestrutura de Mineração para extração de ouro e outros minerais com PLG e Pesquisa estimada de 15ton
Unidades de Produção de Leite para Sitiantes
Infraestrutura e Aquisição de Animais e área e preparo de solo:
Sitio Joelço Ribas de Moraes
Sitio Ricardo
Sitio Casquinha Estância Antônio Maria
Sítio Reginaldo Marcolan
Total
Sitio Oliveira na Sétima Agrovila
Confinamento de Ovino, Caprino e Suino com aquisição de Área
Fazenda Kuleza

Cria e Confinamento de Bovino com Aquisição de Área com capacidade de 15.0000 e Produção de Ração e Silagem e Gado Leiteiro com Estrutura de Laticínio
Transportadora Freitas
Infraestrutura completa e Logística
Ampliação da Fábrica Rizzieri de Tintas e Solventes
Complexo de Empresarial no Parque Natural Municipal Vale do Esperança na BR-163 Perímetro Urbano
Escola Municipal Padrão na Quinta Agrovila
Infraestrutura Urbana
Pavimentação Asfáltica do Município
Urbanização de Canteiros, Ruas e Avenidas
Iluminação Publica com Lâmpada de Led e painel solar
Ampliação do Sistema de abastecimento de àgua
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Total
Construção de Pontes de Concreto, Bueiros Celular e Drenagens nas Estradas Vicinais
Construção de Usina de Energia Solar de 1megawatts

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 253/2018

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor da Parceria Público Privada - PPP, e dá outras providências.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990 E PELO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas**, com a finalidade de elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações, e exercer as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.402/2018.

Art. 2º O **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas** será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo do Poder Público, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil organizada, conforme disposições abaixo relacionadas:

I – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda: **RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**, RG Nº 1005203524, CPF Nº 167.535. 260.72, **PRESIDENTE;**

II – Representante da Secretaria Municipal da Administração: **RAFAEL DE SOUZA BARROS,** RG Nº 1096186-0 SSP/MT CPF/MF Nº 019.400. 851-79, **MEMBRO;**

III – Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura: **DIRCEU FERNANDES,** RG Nº 1292966-2 SSP/MT CPF/MF Nº 884.941.791-87, **MEMBRO;**

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal: **ADELAR MARCANTE**, RG Nº 0930215-8 SSP/MT CPF/MF Nº 604.439.281-34**, MEMBRO;**

V – Representante da Sociedade Civil Organizada: **DANIEL ROBSON DA SILVA**, RG Nº 2174201-4 SSP/MT CPF/MF Nº 231.047.161-53, **MEMBRO.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2018

SÚMULA: "Institui no Município de Terra Nova do Norte/MT o Concurso "NATAL LUZ 2018", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte o Concurso "NATAL LUZ 2018" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O presente Concurso tem por finalidade premiar as 03 (três) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 03 (três) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2018".

Art. 3º O Concurso de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 02(duas) modalidades de participantes, mencionadas abaixo, decorados com motivos natalinos, quais sejam:

a) Residências;

b) Estabelecimentos comerciais e industriais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As premiações dos vencedores obedecerão os seguintes critérios:

I) Criatividade; II) Mensagem; III) Beleza na decoração, inclusive das árvores, da calçada em frente a residência e/ou comércio; IV) Iluminação.

Art. 4º São requisitos necessários para participar no concurso:

a) As modalidades participantes deverão estar situadas dentro do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte;

b) Os participantes poderão escolher os materiais que serão empregados na decoração, desde que estejam de acordo com as normas da A.B.N.T(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 5º - Os contemplados a nível de residência, receberão as seguintes premiações:

a) 1° Lugar: desconto de 90% do I.P.T.U.;

b) 2° Lugar: desconto de 70% do I.P.T.U.;

c) 3° Lugar: desconto de 50% do I.P.T.U.

d) 4° Lugar: desconto de 40% do I.P.T.U.

e) 5° Lugar: desconto de 30% do I.P.T.U.

Art. 6º - Os contemplados a nível de estabelecimentos comerciais e industriais, receberão as seguintes premiações:

a) 1° Lugar: desconto de 90% do Alvará de Funcionamento; b) 2º Lugar: desconto de 70% do Alvará de Funcionamento; c) 3° Lugar: desconto de 50% do Alvará de Funcionamento. d) 4° Lugar: desconto de 40% do Alvará de Funcionamento. e) 5° Lugar: desconto de 30% do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º. Os descontos de I.P.T.U. e de Alvarás mencionados nos artigos 5ºe 6º desta lei, incidirão sobre o exercício de 2019.

Art. 8° Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas desde o dia 15 de dezembro de 2018, permanecendo montadas até o dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 9º É vedada a participação no concurso de residências ou comércios/ industrias pertencentes aos Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 10 A Comissão Organizadora, composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 03 (três) conselheiros, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 O julgamento das melhores decorações será feito por uma comissão constituída por 10 (dez) membros, indicados pelas entidades ao Prefeito Municipal, que os designará através de Decreto:

I – 03 (dois) representantes do Poder Executivo;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo

III – 01 (um) representante da Associação comercial e industrial;

IV – 01 (um) representante do Rotary Clube;

V – 01 (um) representante da Casa da Amizade;

VI – 01 (um) representante do CTG Querência Nova;

VII – 01 (um) representante da Maçonaria;

VIII – 01 (um) representante da OAB/MT.

Parágrafo Único - Os membros da comissão julgadora poderão ser de outros municípios, desde que indicados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo ou suas confederações.

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto e por regulamento.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2018

Súmula: Dispõe a revisão do Plano Plurianual do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso relativo ao triênio de 2019 a 2021, e dá outras providências.

O Senhor Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte para o triênio 2019 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o período 2019 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2016 e 2017 desejados ao final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,0% (quatro) por cento ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica com aprovação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual para que haja compatibilidade ao planejamento das ações e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 13 de novembro de 2.018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESOLUÇÃO N° 004 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.163/213, e nos termos da reunião ordinária realizada em 14/11/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Centro de Múltiplo Uso , no dia 26 de Novembro de 2018, das 07:30h as 17h horas.

Art.3º - A I Conferência terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”

Art.4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Célia de Fátima Costa Lopes – Secretaria de Assistência Social

Joycilene da Silva Costa Moreira – Secretaria de Assistência Social

Lucy Meiry Vinhal – Secretária de Assistência Social

Deunise Reich, Schmidt – Secretaria de Educação

Jonhnattan Mendes Martins - Secretaria de Finanças

Lovane Schmitz – Presidente CMDCA

Rita Scarpari Sulek – Tribunal de Justiça – Vila Rica

Lara de Oliveira Araujo - Assistente Social

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;

c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;

d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Rica, 16 de Novembro de 2018.

Lovane Schmitz

Presidente CMCDA

PORTARIA Nº 389/2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA EM GOZO DE FÉRIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA , Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013;

CONSIDERANDO: Considerando o período de férias que será gozado pelas Conselheiras Tutelar conforme escala expedida pelo CMDCA VR, que se inicia em 17/11/2018 a 06/04/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, a suplente do Conselho Tutelar o Sr. Siro Rodrigues Alves, para atuar na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar entre os dias 17/11/2018 a 06/04/2019.

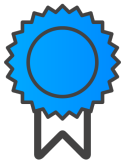
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 18 21:31:58 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)